MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO IPM nº 238/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO 1 DOC nº 4304/2026

PREGÃO ELETRÔNICO nº 117/2026

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para possível aquisição de óleo diesel S10 à granel, para abastecimento da frota de máquinas e caminhões deste Município, conforme detalhado no anexo "A" do edital.

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA RURAL
Rua Adílio H. Mutzemberg, nº 1.000, Centro| Concórdia - SC | CEP 89709-132
Fone: (049) 3444-6969 | CNPJ: 83.024.257/0001-00
e-mail: semut@concordia.sc.gov.br

Estudo Técnico Preliminar – ETP

Introdução:

Este documento constitui a primeira etapa do planejamento de contratação, apresentando estudos necessários para atender à necessidade descrita.

Normais aplicáveis:

Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos);

Decreto nº 7.090, de 22 de fevereiro de 2023 e alterações.

Objetivo:

Avaliar criticamente a necessidade identificada e encontrar a solução mais vantajosa, observando os princípios da Administração Pública.

Unidade administrativa demandante:
Secretaria Municipal de Infraestrutura Rural - SEMUR
Secretaria Municipal de Gestão Urbana - SEMURB
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agropecuário - SEDAGRO
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Inovação - SEDETI

Este estudo visa atender ao disposto no art. 18 da Lei nº 14.133/2021, observando os princípios do planejamento, eficiência, economicidade e interesse público.

1) DIAGNÓSTICO DA SITUAÇÃO ATUAL:

1.1. Descrição da necessidade de contratação: (Fundamentação: Lei 14.133/2021 - Art. 18, § 1º, I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público).

A Administração Municipal mantém frota própria composta por veículos, caminhões, utilitários, máquinas e equipamentos empregados na execução permanente das atividades institucionais e na prestação dos serviços públicos. Essa frota é utilizada na realização de obras e serviços de infraestrutura, manutenção da malha viária urbana e rural, transporte de materiais, apoio às atividades operacionais, limpeza pública, bem como no atendimento às demandas das áreas de saúde, educação, assistência social, defesa civil e demais ações necessárias ao cumprimento das competências administrativas do Município.

Assinado por 4 pessoas: Rudimar Vitto, LEOCERGIO SARTURI, Joao Valmor Reitel e VINÍCIUS CAVALLI POZZO
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://concordia.1doc.com.br/verificacao/DA03-29ED-D4C8-B67D

Rua Adílio H. Mutzemberg, nº 1.000, Centro| Concórdia - SC | CEP 89709-132
Fone: (049) 3444-6969 | CNPJ: 83.024.257/0001-00
e-mail: semut@concordia.sc.gov.br

O adequado funcionamento dessa frota depende do abastecimento contínuo com combustível compatível com as especificações técnicas dos respectivos fabricantes. Nesse contexto, parte significativa dos veículos e equipamentos é movida a óleo diesel S10, insumo indispensável à sua operação e, consequentemente, à execução regular das atividades desempenhadas pela Administração Municipal.

O problema a ser resolvido consiste em assegurar o suprimento contínuo de óleo diesel S10 para abastecimento da frota municipal, considerando que a Administração depende da aquisição desse insumo junto ao mercado para garantir a disponibilidade operacional dos veículos e máquinas. A eventual descontinuidade no fornecimento compromete diretamente a utilização desses bens, inviabilizando ou restringindo a execução das atividades administrativas e dos serviços públicos que deles dependem.

Trata-se de necessidade de caráter contínuo, permanente e essencial ao funcionamento da Administração Pública. Embora o consumo de combustível apresente variações em decorrência da execução de obras, da sazonalidade das atividades, das condições climáticas, das rotinas operacionais e do atendimento de demandas extraordinárias, a necessidade de abastecimento permanece constante, exigindo planejamento adequado para assegurar a disponibilidade do insumo durante todo o período de execução contratual.

A relevância e a dimensão dessa necessidade são evidenciadas pelo histórico de contratação da Administração Municipal. No procedimento licitatório anterior, formalizado por meio da Ata de Registro de Preços nº 04/2025, decorrente do Pregão Eletrônico nº 200/2024, foi registrada estimativa aproximada de aquisição de 444.445,00 (quatrocentos e quarenta e quatro mil quatrocentos e quarenta e cinco) litros de óleo diesel S10. Esse histórico demonstra a recorrência e a expressividade da necessidade administrativa, constituindo elemento de referência para o dimensionamento da necessidade administrativa e para o planejamento da solução, sem substituir os estudos específicos destinados à definição do quantitativo efetivamente necessário.

A indisponibilidade do óleo diesel S10 compromete diretamente a operação da frota municipal, podendo ocasionar a paralisação parcial ou total de veículos e máquinas, atrasos na execução de obras e serviços, prejuízos ao transporte de materiais e equipes, comprometimento das atividades de manutenção da infraestrutura pública e aumento dos custos decorrentes da adoção de medidas emergenciais. Considerando que a frota constitui instrumento indispensável à execução das políticas públicas municipais, tais impactos podem comprometer a continuidade dos serviços públicos, a eficiência administrativa e a capacidade de resposta do Município às necessidades da coletividade.

Diante desse cenário, evidencia-se a necessidade de assegurar o fornecimento contínuo de óleo diesel S10, mediante solução a ser definida neste Estudo Técnico Preliminar, garantindo a disponibilidade operacional da frota municipal e a continuidade da prestação dos serviços públicos. A solução deverá observar os princípios do planejamento, da eficiência, da economicidade e da continuidade do serviço público, previstos na Lei nº 14.133/2021.

Assinado por 4 pessoas: Rudimar Vitto, LEOCERGIO SARTURI, Joao Valmor Reitel e VINÍCIUS CAVALLI POZZO
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://concordia.1doc.com.br/verificacao/DA03-29ED-D4C8-B67D

2) PROSPECÇÃO DE SOLUÇÕES

2.1. Levantamento de mercado: (Fundamentação: Lei 14.133/2021 - Art. 18, § 1º, V - levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar).

Procedeu-se ao levantamento das soluções disponíveis no mercado aptas a atender à necessidade identificada neste Estudo Técnico Preliminar, consistente em assegurar o suprimento contínuo de óleo diesel S10 para abastecimento da frota municipal. Para tanto, foram analisadas as alternativas existentes sob os aspectos técnico, operacional, econômico e de conformidade, considerando as características da frota, a infraestrutura disponível e o atendimento ao interesse público.

Como elemento relevante para a análise das alternativas, registra-se que o Município dispõe de infraestrutura própria destinada ao armazenamento e abastecimento de combustíveis, localizada junto à Secretaria Municipal de Infraestrutura Rural, composta por tanque de armazenamento, sistema de abastecimento e equipamentos de controle, regularmente licenciados pelos órgãos competentes. Essa estrutura integra o patrimônio público municipal e constitui fator relevante na avaliação das soluções disponíveis, sem prejuízo da análise objetiva dos demais modelos existentes no mercado.

2.1.1 Alternativa A — Aquisição de óleo diesel S10 a granel para entrega na infraestrutura própria do Município

A alternativa consiste no fornecimento parcelado de óleo diesel S10 a granel, mediante entrega e descarregamento do combustível na infraestrutura própria de armazenamento do Município, para posterior abastecimento da frota municipal.

Entre suas potencialidades destacam-se a utilização da estrutura de armazenamento já disponível, a centralização do abastecimento da frota, a possibilidade de aquisição do combustível em condições compatíveis com o mercado de fornecimento a granel e a redução dos deslocamentos operacionais de veículos e máquinas até postos comerciais.

Como limitações, essa alternativa exige que a Administração mantenha infraestrutura adequada para armazenamento do combustível, observe as exigências ambientais e de segurança aplicáveis, realize o controle do estoque e acompanhe o recebimento do produto.

2.1.2 Alternativa B — Contratação de empresa especializada em gerenciamento de abastecimento por meio de sistema informatizado e rede credenciada

A alternativa consiste na contratação de empresa especializada para gerenciamento do abastecimento da frota mediante utilização de sistema informatizado e rede de postos

Assinado por 4 pessoas: Rudimar Vitto, LEOCERGIO SARTURI, Joao Valmor Reitel e VINÍCIUS CAVALLI POZZO
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://concordia.1doc.com.br/verificacao/DA03-29ED-D4C8-B67D

credenciados, permitindo que os veículos realizem abastecimentos diretamente nos estabelecimentos conveniados.

Entre suas potencialidades destacam-se a eliminação da necessidade de manutenção de estoque próprio de combustível, o controle informatizado das operações de abastecimento, a emissão de relatórios gerenciais e a possibilidade de acompanhamento do consumo da frota por meio de ferramentas de gestão.

Como limitações, essa alternativa está condicionada à disponibilidade e à capilaridade da rede credenciada, implica custos administrativos decorrentes da contratação da empresa gerenciadora para operacionalização do sistema informatizado e exige o deslocamento dos veículos e equipamentos até os postos conveniados. Para a realidade operacional do Município, especialmente em relação às máquinas pesadas e equipamentos empregados nas frentes de trabalho urbanas e rurais, tais deslocamentos podem representar perda de produtividade, aumento do consumo de combustível e maior desgaste dos equipamentos.

2.1.3 Alternativa C — Aquisição de combustível diretamente em posto revendedor

A alternativa consiste na contratação de posto revendedor para fornecimento de óleo diesel S10 diretamente na bomba, mediante abastecimento individualizado dos veículos e equipamentos integrantes da frota municipal.

Entre suas potencialidades destacam-se a simplicidade operacional da contratação e a inexistência da necessidade de manutenção de estoque próprio de combustível pela Administração.

Como limitações, essa alternativa exige o deslocamento da frota até o estabelecimento contratado para cada abastecimento, podendo gerar impactos na disponibilidade operacional dos veículos e máquinas, especialmente daqueles empregados em atividades executadas fora da área urbana. Além disso, considerando as características da frota municipal, composta por veículos, máquinas e equipamentos de grande porte, a infraestrutura física dos postos revendedores pode não ser plenamente compatível com a demanda, em razão de limitações relacionadas ao espaço disponível, manobras e capacidade operacional de atendimento. Essa alternativa também não aproveita a infraestrutura de armazenamento pertencente ao Município e fica sujeita aos preços praticados no mercado varejista.

2.1.4 Análise comparativa das alternativas

As três alternativas analisadas apresentam potencial de atendimento à necessidade administrativa identificada neste Estudo Técnico Preliminar. Contudo, apresentam diferenças relevantes quanto aos aspectos operacionais, econômicos, logísticos e relacionados ao aproveitamento da infraestrutura pública existente.

Assinado por 4 pessoas: Rudimar Vitto, LEOCERGIO SARTURI, Joao Valmor Reitel e VINÍCIUS CAVALLI POZZO
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://concordia.1doc.com.br/verificacao/DA03-29ED-D4C8-B67D

Sob o aspecto operacional, a Alternativa A possibilita o abastecimento da frota diretamente na estrutura municipal existente, reduzindo deslocamentos e favorecendo maior disponibilidade dos veículos, máquinas e equipamentos empregados na execução das atividades institucionais. Já as Alternativas B e C dependem da utilização de postos comerciais, o que pode ocasionar deslocamentos adicionais e impactos na produtividade das equipes, especialmente nas atividades desenvolvidas em áreas rurais e frentes de obras. Além disso, considerando o porte dos equipamentos utilizados pelo Município, a utilização de postos comerciais pode apresentar limitações relacionadas ao espaço físico, manobra e capacidade operacional de atendimento.

Sob a perspectiva econômica, a aquisição de combustível a granel apresenta potencial para obtenção de condições comerciais mais favoráveis em razão do volume adquirido e da modalidade de fornecimento, além de permitir o aproveitamento integral da infraestrutura de armazenamento já existente no Município. Na Alternativa B, devem ser considerados, além dos valores praticados pelos postos credenciados, os custos administrativos decorrentes da contratação da empresa gerenciadora do sistema de abastecimento. A Alternativa C, por sua vez, mantém o fornecimento vinculado aos preços praticados no mercado varejista, sem aproveitamento dos possíveis ganhos decorrentes da aquisição em maior escala.

Quanto aos aspectos de conformidade, controle e gestão, a existência de infraestrutura própria regularmente licenciada possibilita maior autonomia no gerenciamento do abastecimento, permitindo o controle direto do estoque operacional, o acompanhamento do consumo e o aproveitamento de um ativo público já disponível.

2.1.5 Justificativa da solução escolhida

Após a análise comparativa das alternativas, conclui-se que a Alternativa A — Aquisição de óleo diesel S10 a granel para entrega na infraestrutura própria do Município apresenta-se como a solução mais adequada para atendimento da necessidade identificada neste Estudo Técnico Preliminar.

A escolha fundamenta-se na conjugação dos aspectos técnicos, operacionais, econômicos e de gestão avaliados. A solução possibilita o aproveitamento da infraestrutura pública existente, reduz deslocamentos desnecessários da frota, favorece a continuidade das atividades operacionais, amplia a autonomia da Administração no gerenciamento do abastecimento e apresenta potencial de obtenção de melhores condições comerciais em razão da modalidade de fornecimento a granel.

Adicionalmente, a existência de infraestrutura municipal de armazenamento e abastecimento regularmente licenciada pelos órgãos competentes proporciona maior segurança operacional e permite que as atividades de recebimento, armazenamento, controle e distribuição do combustível sejam realizadas de forma integrada à rotina administrativa do Município.

Embora as Alternativas B e C sejam soluções tecnicamente viáveis e disponíveis no

Assinado por 4 pessoas: Rudimar Vitto, LEOCERGIO SARTURI, Joao Valmor Reitel e VINÍCIUS CAVALLI POZZO
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://concordia.1doc.com.br/verificacao/DA03-29ED-D4C8-B67D

mercado, verificou-se que, considerando as características da frota municipal, a utilização de máquinas e equipamentos de grande porte, a localização das frentes de trabalho e a existência de estrutura própria disponível, essas alternativas apresentam limitações operacionais e menor aderência às necessidades avaliadas.

Dessa forma, a Alternativa A apresenta maior aderência às necessidades administrativas identificadas, considerando a eficiência operacional, o aproveitamento da infraestrutura pública existente, a autonomia administrativa e o potencial de economicidade, constituindo a solução mais adequada para subsidiar a futura contratação, em observância aos princípios previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

2.2. Requisitos da contratação: (Fundamentação: Lei 14.133/2021 - Art. 18, § 1º, III - requisitos da contratação).

Definem-se a seguir os requisitos indispensáveis que a solução deverá atender para assegurar a adequada execução contratual, a qualidade do produto fornecido, a segurança operacional, a regularidade do abastecimento e o atendimento do interesse público.

2.2.1 Início e regime de execução

A solução deverá permitir o fornecimento parcelado de óleo diesel S10, com início após a formalização do instrumento contratual e emissão das Ordens de Fornecimento pela Administração, observados os prazos e condições estabelecidos no Termo de Referência.

O fornecimento deverá ocorrer de forma parcelada, conforme a necessidade operacional da frota municipal, considerando as demandas das unidades administrativas requisitantes e a capacidade de armazenamento disponível na infraestrutura municipal.

2.2.2 Fidelidade às especificações técnicas

A contratada deverá fornecer exclusivamente óleo diesel S10, conforme as características e especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência, no Edital e na proposta apresentada, observadas as especificações vigentes da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP) e demais normas aplicáveis.

2.2.3 Garantia de qualidade e atendimento aos padrões técnicos aplicáveis

A contratada deverá garantir que o óleo diesel S10 fornecido esteja em conformidade com as especificações vigentes estabelecidas pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP), bem como com a legislação aplicável e as normas técnicas pertinentes, assegurando a qualidade e a adequação do produto para utilização nos veículos, máquinas e equipamentos integrantes da frota municipal.

2.2.4 Comprovação de procedência e qualidade

Assinado por 4 pessoas: Rudimar Vitto, LEOCERGIO SARTURI, Joao Valmor Reitel e VINÍCIUS CAVALLI POZZO
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://concordia.1doc.com.br/verificacao/DA03-29ED-D4C8-B67D

O combustível fornecido deverá ser acompanhado da respectiva Nota Fiscal Eletrônica, contendo as informações necessárias à identificação do produto entregue e dos dados relacionados ao fornecimento.

A contratada deverá disponibilizar, sempre que solicitado, os documentos que comprovem a procedência e observância das normas da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP) e ABNT quanto à qualidade dos produtos dos combustíveis

2.2.5 Logística, equipamentos e medição

A entrega deverá ser efetuada a granel diretamente no tanque de armazenamento próprio do Município, situado nas instalações da Secretaria Municipal de Infraestrutura Rural, por meio de caminhão-tanque adequado ao transporte do produto, equipado com os recursos necessários à realização segura da descarga na infraestrutura municipal existente e à adequada medição do volume fornecido.

Os equipamentos utilizados para transporte, descarga e medição deverão atender às normas técnicas e regulamentações aplicáveis, garantindo a segurança operacional, a confiabilidade das quantidades entregues e a correta execução do procedimento de recebimento.

2.2.6 Regularidade do transporte e segurança ambiental

A contratada deverá observar as normas aplicáveis ao transporte, manuseio e descarga de produtos combustíveis, adotando as medidas necessárias para garantir a segurança das operações e a preservação ambiental.

A contratada será responsável por eventuais danos decorrentes de falhas, acidentes, derramamentos, vazamentos ou impactos ambientais ocasionados durante as etapas sob sua responsabilidade, em conformidade com a legislação vigente e as normas dos órgãos competentes.

2.2.7 Regularidade da atividade e habilitação técnica compatível

A solução deverá ser executada por fornecedor regularmente habilitado para o exercício das atividades relacionadas ao fornecimento e transporte de combustíveis, observando a legislação aplicável e as autorizações, registros ou demais requisitos exigidos pelos órgãos competentes, incluindo aqueles estabelecidos pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP), quando aplicáveis ao objeto da contratação.

Assinado por 4 pessoas: Rudimar Vitto, LEOCERGIO SARTURI, Joao Valmor Reitel e VINÍCIUS CAVALLI POZZO
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://concordia.1doc.com.br/verificacao/DA03-29ED-D4C8-B67D

2.3. Estimativas das quantidades: (Fundamentação: Lei 14.133/2021 - Art. 18, § 1º, IV - estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala).

A estimativa das quantidades de óleo diesel S10 foi elaborada com base em critérios técnicos e objetivos, considerando o histórico da contratação anterior, a composição atual da frota municipal movida a óleo diesel S10, a ampliação da quantidade de máquinas e equipamentos incorporados ao patrimônio municipal, bem como levantamento interno realizado pela Administração para reavaliação da necessidade administrativa relacionada ao abastecimento da frota.

Como referência, foi considerada a Ata de Registro de Preços nº 04/2025, decorrente do Pregão Eletrônico nº 200/2024, que contemplou estimativa aproximada de aquisição de 444.445 (quatrocentos e quarenta e quatro mil quatrocentos e quarenta e cinco) litros de óleo diesel S10.

Entretanto, o cenário operacional atualmente existente apresenta alterações em relação àquele considerado na contratação anterior. Conforme levantamento atualizado da frota, o Município conta atualmente com aproximadamente 80 (oitenta) máquinas e equipamentos movidos a óleo diesel S10, distribuídos entre quatro Secretarias Municipais demandantes, incluindo equipamentos incorporados ao patrimônio municipal no exercício de 2025.

Além da ampliação da frota, a Administração realizou levantamento interno para reavaliação da necessidade administrativa relacionada ao abastecimento da frota, considerando o cenário operacional dos veículos e equipamentos, bem como as características próprias da operação, sujeita a variações decorrentes da programação dos serviços, intensidade de utilização dos equipamentos, condições climáticas e eventuais demandas extraordinárias.

Diante desses elementos, estima-se a aquisição de 800.000 (oitocentos mil) litros de óleo diesel S10, quantitativo considerado adequado ao atendimento das necessidades administrativas estimadas para o período da contratação. A presente estimativa não decorre de simples atualização do quantitativo anteriormente contratado, mas da reavaliação da necessidade administrativa considerando o cenário operacional atualmente existente.

A memória de cálculo da estimativa está fundamentada nos seguintes elementos:

- contratação anterior (Ata de Registro de Preços nº 04/2025);
- levantamento atualizado da frota municipal;
- levantamento interno realizado pela Administração para reavaliação da necessidade administrativa relacionada ao abastecimento da frota;
- identificação das Secretarias Municipais participantes da contratação.

Assinado por 4 pessoas: Rudimar Vitto, LEOCERGIO SARTURI, Joao Valmor Reitel e VINÍCIUS CAVALLI POZZO
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://concordia.1doc.com.br/verificacao/DA03-29ED-D4C8-B67D

Os documentos que fundamentam a estimativa integram o processo administrativo.

Memória de cálculo:

Elemento considerado	Critério adotado
Histórico da contratação anterior	Utilização da Ata de Registro de Preços nº 04/2025 como referência histórica para análise da necessidade anteriormente estimada (444.445 litros).
Levantamento interno	Reavaliação da necessidade administrativa relacionada ao abastecimento da frota municipal, considerando o cenário operacional atualmente existente.
Frota municipal	Consideração da composição atual da frota, composta por aproximadamente 80 máquinas e equipamentos movidos a óleo diesel S10, incluindo equipamentos incorporados em 2025.
Cenário operacional	Consideração da ampliação da estrutura operacional da Administração, da necessidade contínua de abastecimento e das variações previsíveis decorrentes da execução dos serviços públicos.
Quantitativo estimado	Com base na análise conjunta dos elementos acima, estimou-se a quantidade de 800.000 litros de óleo diesel S10.

A estimativa do quantitativo foi definida com base na metodologia de planejamento adotada pela Administração, considerando os elementos técnicos e documentos constantes do processo administrativo, não decorrendo da aplicação de fórmula matemática única.

Quanto às interdependências, a contratação integra o planejamento das aquisições destinadas ao abastecimento da frota municipal, não havendo sobreposição com eventuais contratações de outros combustíveis destinados a veículos ou equipamentos com especificações distintas. A consolidação da demanda em um único procedimento favorece a economia de escala, a racionalização dos procedimentos administrativos e a obtenção de condições potencialmente mais vantajosas para a Administração.

Por fim, registra-se que o quantitativo representa estimativa da necessidade administrativa, elaborada com base nos elementos técnicos disponíveis durante o planejamento da contratação, não implicando obrigatoriedade de aquisição integral pela Administração.

Assinado por 4 pessoas: Rudimar Vitto, LEOCERGIO SARTURI, Joao Valmor Reitel e VINÍCIUS CAVALLI POZZO
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://concordia.1doc.com.br/verificacao/DA03-29ED-D4C8-B67D

2.4. Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso: (Fundamentação: Lei 14.133/2021 - Art. 18, § 1º, VII - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso).

A solução escolhida consiste na aquisição de óleo diesel S10 a granel, combustível compatível com as especificações técnicas dos veículos, máquinas e equipamentos da frota municipal que utilizam esse tipo de insumo, com fornecimento parcelado conforme a demanda da Administração, mediante entrega e descarregamento diretamente no tanque de armazenamento próprio mantido pelo Município de Concórdia/SC.

A solução contempla todas as etapas necessárias para garantir o suprimento contínuo de combustível à frota municipal, abrangendo o fornecimento do produto pela contratada, o transporte até a infraestrutura municipal, o recebimento, a conferência da qualidade e quantidade entregue, o armazenamento e a posterior utilização pela Administração no abastecimento dos veículos, máquinas e equipamentos utilizados na execução das atividades institucionais.

A utilização de óleo diesel S10 atende às especificações técnicas aplicáveis aos veículos e equipamentos da frota municipal que utilizam esse combustível, contribuindo para o adequado funcionamento dos sistemas de controle de emissões, para a observância da legislação ambiental pertinente e para a preservação das condições de desempenho e durabilidade previstas pelos respectivos fabricantes.

2.4.1 Ciclo operacional e fluxo do fornecimento

O fornecimento será realizado de forma parcelada, conforme a necessidade operacional da frota municipal, mediante solicitação formalizada pelas unidades administrativas requisitantes, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência.

A contratada será responsável pelo fornecimento do combustível, pelo carregamento na origem, pelo transporte até as instalações municipais e pela disponibilização de veículo adequado ao transporte do produto, equipado com sistema ou recursos compatíveis com a infraestrutura de armazenamento existente, de forma a permitir a realização segura da descarga do produto.

O recebimento do combustível será realizado por servidor designado pela Administração, mediante conferência da documentação fiscal e dos documentos técnicos aplicáveis, verificação das condições do produto entregue, conferência da quantidade fornecida e acompanhamento do procedimento de descarregamento no tanque de armazenamento municipal.

Após o recebimento e aceite pela Administração, o combustível será incorporado ao

Assinado por 4 pessoas: Rudimar Vitto, LEOCERGIO SARTURI, Joao Valmor Reitel e VINÍCIUS CAVALLI POZZO
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://concordia.1doc.com.br/verificacao/DA03-29ED-D4C8-B67D

estoque operacional da infraestrutura municipal, sendo posteriormente destinado ao abastecimento da frota por meio dos controles internos mantidos pelo Município.

2.4.2 Responsabilidades pela manutenção da infraestrutura, qualidade do produto e divisão de responsabilidades

Por se tratar da aquisição de bem de consumo destinado ao abastecimento da frota municipal, utilizando infraestrutura pública preexistente, haverá delimitação das responsabilidades entre a Administração e a contratada.

Compete ao Município manter a infraestrutura própria de armazenamento e abastecimento sob sua responsabilidade em condições adequadas de funcionamento, observadas as normas técnicas e legais aplicáveis, incluindo a conservação preventiva e corretiva dos equipamentos sob sua gestão, a administração operacional do estoque e o atendimento às exigências ambientais e de segurança relacionadas à instalação.

À contratada compete assegurar que o combustível fornecido atenda às especificações técnicas estabelecidas pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP) e demais normas aplicáveis, responsabilizando-se pelo transporte, pela entrega e pela qualidade do produto disponibilizado.

Na hipótese de fornecimento de combustível em desacordo com as especificações técnicas, com vício de qualidade, contaminação ou não conformidade identificada pela fiscalização, a contratada deverá providenciar as medidas necessárias para substituição do produto inadequado, em prazo compatível com a necessidade administrativa e com as condições estabelecidas no Termo de Referência, sem prejuízo da apuração de eventual responsabilidade por danos decorrentes do fornecimento irregular.

A contratada responderá por eventuais danos ambientais, acidentes, vazamentos ou derramamentos decorrentes de sua atuação, de seus empregados, prepostos ou dos equipamentos utilizados sob sua responsabilidade, ocorridos durante o transporte e o procedimento de entrega do produto.

2.4.3 Fundamentação técnica e econômica do modelo

A modelagem da solução fundamenta-se nas características operacionais da frota municipal, na infraestrutura pública existente e na busca pela eficiência administrativa e economicidade.

Sob o aspecto técnico, a solução permite o abastecimento centralizado da frota municipal, reduzindo deslocamentos desnecessários de veículos e equipamentos até postos comerciais, especialmente em relação às máquinas pesadas e equipamentos utilizados em atividades urbanas e rurais. Dessa forma, contribui para a preservação dos ativos públicos, a redução de períodos improdutivos e a manutenção da disponibilidade operacional necessária à execução dos serviços públicos.

Além disso, o modelo possibilita o aproveitamento da infraestrutura municipal de

Assinado por 4 pessoas: Rudimar Vitto, LEOCERGIO SARTURI, Joao Valmor Reitel e VINÍCIUS CAVALLI POZZO
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://concordia.1doc.com.br/verificacao/DA03-29ED-D4C8-B67D

armazenamento e abastecimento já existente, regularmente mantida pela Administração, proporcionando maior autonomia operacional e melhor gerenciamento do estoque de combustível.

Sob a perspectiva econômica, a aquisição de combustível a granel possibilita o acesso a condições de fornecimento compatíveis com o mercado distribuidor, que pode proporcionar condições econômicas mais vantajosas em relação ao mercado varejista, conforme comportamento normalmente observado nesse segmento. O modelo também permite a aquisição conforme a necessidade efetiva da Administração, evitando a imobilização antecipada de recursos financeiros e possibilitando melhor planejamento orçamentário.

Dessa forma, a solução escolhida apresenta compatibilidade com a necessidade administrativa identificada, considerando os aspectos técnicos, operacionais, econômicos e de gestão, cabendo ao Termo de Referência estabelecer os procedimentos específicos relacionados ao recebimento, fiscalização, faturamento, execução contratual e aplicação de eventuais sanções administrativas.

Por se tratar de contratação destinada ao fornecimento de bem de consumo, não há exigências relacionadas à manutenção ou à assistência técnica a serem atribuídas à contratada. A manutenção da infraestrutura municipal de armazenamento e abastecimento permanecerá sob responsabilidade da Administração, observadas as normas técnicas, ambientais e de segurança aplicáveis.

2.5. Estimativa do valor da contratação: (Fundamentação: Lei 14.133/2021 - Art. 18, § 1º, VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação).

A estimativa preliminar do valor da contratação foi elaborada mediante pesquisa de preços, utilizando referências obtidas junto a empresas do ramo de distribuição de óleo diesel S10 a granel e consulta ao Portal de Compras Públicas.

Para formação do valor estimado, foi utilizada a média aritmética dos preços válidos obtidos, considerando as características específicas do mercado de combustíveis, que apresenta variações frequentes decorrentes de fatores econômicos e mercadológicos.

A utilização da média aritmética dos preços válidos obtidos decorre da necessidade de obtenção de valor de referência que represente adequadamente o comportamento do mercado pesquisado. Considerando a diferença identificada entre os valores coletados e as particularidades do segmento de combustíveis, entendeu-se que esse critério proporciona maior confiabilidade à estimativa preliminar elaborada nesta fase de planejamento.

Assinado por 4 pessoas: Rudimar Vitto, LEOCERGIO SARTURI, Joao Valmor Reitel e VINÍCIUS CAVALLI POZZO
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://concordia.1doc.com.br/verificacao/DA03-29ED-D4C8-B67D

Metodologia utilizada:

A estimativa foi calculada mediante aplicação da média aritmética dos valores unitários obtidos:

Fonte consultada	Valor unitário
Empresa fornecedora 01	R$ 6,85
Empresa fornecedora 02	R$ 6,80
Empresa fornecedora 03	R$ 6,00
Portal de Compras Públicas	R$ 6,39
Média aritmética estimada	**R$ 6,51**

Memória de cálculo:

(R$ 6,85 + R$ 6,80 + R$ 6,00 + R$ 6,39) ÷ 4 = **R$ 6,51/litro**

Valor estimado da contratação:

- Quantidade estimada: **800.000 litros de óleo diesel S10;**
- Valor unitário estimado: **R$ 6,51/litro;**
- Valor total estimado: **R$ 5.208.000,00.**

Item	Descrição	Quantidade	Un.	Valor Unitário Estimado (R$)	Valor Total Estimado (R$)
01	Óleo Diesel S10 a granel	800.000	Litros	R$ 6,51	R$ 5.208.000,00

Os documentos que fundamentam a estimativa de preços, incluindo as referências utilizadas, memória de cálculo e justificativa da metodologia adotada, integram o processo administrativo.

3) DETALHAMENTO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA

3.1. Resultados pretendidos: (Fundamentação: Lei 14.133/2021 - Art. 18, § 1º, IX - demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis).

Assinado por 4 pessoas: Rudimar Vitto, LEOCERGIO SARTURI, Joao Valmor Reitel e VINÍCIUS CAVALLI POZZO
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://concordia.1doc.com.br/verificacao/DA03-29ED-D4C8-B67D

A solução escolhida busca proporcionar ganhos de economicidade, eficiência operacional e melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, considerando as características da frota municipal, a infraestrutura existente e a necessidade de assegurar a continuidade dos serviços públicos.

3.1.2 Economicidade e eficiência financeira:

Pretende-se alcançar maior eficiência na aplicação dos recursos públicos por meio da aquisição de óleo diesel S10 a granel, em condições compatíveis com o mercado de fornecimento em maior volume, possibilitando a obtenção de condições econômicas mais vantajosas em comparação ao abastecimento realizado diretamente no mercado varejista.

O fornecimento parcelado, conforme a demanda efetiva da Administração, permitirá adequar as aquisições ao consumo real da frota, evitando a formação de estoques superiores à necessidade operacional e reduzindo a imobilização antecipada de recursos financeiros.

3.1.3 Melhor aproveitamento dos recursos materiais e patrimoniais:

A solução permitirá o aproveitamento da infraestrutura própria de armazenamento e abastecimento já existente no Município, destinada ao atendimento das necessidades operacionais da frota municipal.

A centralização do abastecimento possibilitará reduzir deslocamentos desnecessários de veículos, máquinas e equipamentos até postos comerciais, especialmente aqueles empregados em atividades urbanas, rurais, obras e serviços de infraestrutura, contribuindo para a preservação dos ativos públicos, a redução de custos operacionais indiretos e o aumento da disponibilidade dos equipamentos para execução das atividades administrativas.

3.1.4 Melhor aproveitamento dos recursos humanos e produtividade operacional:

A contratação contribuirá para a otimização da utilização dos recursos humanos envolvidos nas atividades operacionais da Administração, especialmente motoristas, operadores de máquinas e equipes responsáveis pela execução dos serviços públicos.

A redução dos deslocamentos destinados exclusivamente ao abastecimento permitirá maior dedicação dos servidores às atividades finalísticas das Secretarias Municipais, contribuindo para o aumento da produtividade e melhoria da capacidade de atendimento das demandas da população.

Assinado por 4 pessoas: Rudimar Vitto, LEOCERGIO SARTURI, Joao Valmor Reitel e VINÍCIUS CAVALLI POZZO
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://concordia.1doc.com.br/verificacao/DA03-29ED-D4C8-B67D

3.1.5 Continuidade e confiabilidade do abastecimento da frota:

Busca-se assegurar condições para o fornecimento contínuo de óleo diesel S10 necessário ao funcionamento dos veículos, máquinas e equipamentos municipais, reduzindo riscos de interrupção das atividades administrativas decorrentes da indisponibilidade do combustível.

A manutenção de estoque operacional compatível com a demanda permitirá maior previsibilidade no planejamento das atividades e maior capacidade de resposta da Administração diante das necessidades ordinárias e extraordinárias dos serviços públicos.

3.1.6 Indicadores para acompanhamento dos resultados:

O acompanhamento da efetividade da contratação será realizado pela fiscalização contratual, considerando indicadores relacionados ao desempenho do fornecimento e à manutenção da capacidade operacional da frota, tais como:

- **Regularidade do fornecimento:** acompanhamento do cumprimento dos prazos estabelecidos para entrega do combustível, conforme as solicitações formalizadas pela Administração, evitando impactos na programação operacional das unidades requisitantes;
- **Conformidade do produto entregue:** verificação da documentação fiscal e dos requisitos técnicos aplicáveis ao combustível fornecido, assegurando que o produto recebido esteja em conformidade com as especificações estabelecidas pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP);
- **Disponibilidade operacional da frota:** monitoramento da ocorrência de interrupções de atividades decorrentes da ausência de combustível, buscando assegurar a continuidade dos serviços públicos dependentes da frota municipal;
- **Aproveitamento da infraestrutura existente:** acompanhamento da utilização da estrutura municipal de armazenamento e abastecimento como suporte à execução das atividades operacionais da Administração;
- **Economicidade da contratação:** acompanhamento da adequação dos preços contratados em relação aos valores de mercado apurados pela Administração, visando verificar a vantajosidade econômica da contratação.

Dessa forma, os resultados pretendidos consistem na obtenção de uma solução economicamente adequada, operacionalmente eficiente e compatível com a realidade administrativa do Município, assegurando o fornecimento de óleo diesel S10, o melhor aproveitamento dos recursos disponíveis e a continuidade das atividades públicas essenciais.

Assinado por 4 pessoas: Rudimar Vitto, LEOCERGIO SARTURI, Joao Valmor Reitel e VINÍCIUS CAVALLI POZZO
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://concordia.1doc.com.br/verificacao/DA03-29ED-D4C8-B67D

3.2. Providências prévias à celebração do contrato: (Fundamentação: Lei 14.133/2021 - Art. 18, § 1º, X - providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual)

Não há providências prévias quanto ao objeto deste estudo.

3.3. Contratações correlatas (Fundamentação: Lei 14.133/2021 - Art. 18, § 1º, XI - contratações correlatas e/ou interdependentes)

Não há contratações correlatas quanto ao objeto deste estudo.

3.4. Sustentabilidade (Fundamentação: Lei 14.133/2021 - Art. 18, § 1º, XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável)

A contratação apresenta potenciais impactos ambientais relacionados principalmente ao transporte, armazenamento, manuseio e utilização de combustível derivado de petróleo. Considerando que o óleo diesel S10 constitui insumo essencial para o funcionamento da frota municipal, deverão ser adotadas medidas preventivas e de controle destinadas à redução dos riscos ambientais decorrentes da execução contratual.

Os principais impactos identificados consistem na possibilidade de vazamentos, derramamentos ou contaminações durante o transporte e entrega do produto, bem como nos impactos ambientais associados à utilização de combustível fóssil pelos veículos e equipamentos municipais.

Como medidas mitigadoras, serão observados os seguintes requisitos:

- fornecimento de óleo diesel S10 em conformidade com as especificações estabelecidas pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP);
- transporte e entrega do combustível por fornecedor regularmente habilitado, utilizando equipamentos adequados e observando as normas ambientais e de segurança aplicáveis;
- manutenção da infraestrutura municipal de armazenamento e abastecimento em condições adequadas de funcionamento, conforme as exigências técnicas e ambientais pertinentes;
- adoção de controles internos de armazenamento e abastecimento, visando evitar desperdícios e promover o uso racional do combustível.

Assinado por 4 pessoas: Rudimar Vitto, LEOCERGIO SARTURI, Joao Valmor Reitel e VINÍCIUS CAVALLI POZZO
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://concordia.1doc.com.br/verificacao/DA03-29ED-D4C8-B67D

A solução também contribui para o melhor aproveitamento dos recursos disponíveis ao reduzir deslocamentos desnecessários da frota até postos comerciais, especialmente de máquinas e equipamentos utilizados em atividades rurais e de infraestrutura.

Quanto à eficiência energética, não se aplicam requisitos específicos relacionados a equipamentos ou instalações, considerando que o objeto consiste exclusivamente no fornecimento de combustível. Entretanto, a utilização de óleo diesel S10 compatível com as especificações dos fabricantes contribui para o adequado funcionamento dos motores e para a eficiência operacional da frota.

Em relação à logística reversa, não se aplica à contratação, pois o objeto consiste no fornecimento de combustível líquido destinado ao consumo da frota municipal, não envolvendo aquisição de bens sujeitos a procedimentos de retorno, reciclagem ou reaproveitamento.

Dessa forma, a contratação contempla os aspectos ambientais pertinentes ao objeto, estabelecendo medidas compatíveis com sua natureza e alinhadas aos princípios da sustentabilidade previstos na Lei nº 14.133/2021.

3.5. Parcelamento ou não da solução: (Fundamentação: Lei 14.133/2021 - Art. 18, § 1º, VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação).

O objeto da contratação consiste na aquisição de óleo diesel S10, bem de natureza comum e homogênea, cujas características técnicas são uniformes e padronizadas, não havendo diversidade de especificações que justifique o seu fracionamento em lotes ou parcelas.

Sob o aspecto técnico, o parcelamento não proporciona ganhos de eficiência, uma vez que o fornecimento do mesmo combustível por diferentes fornecedores não agrega vantagens à execução da contratação e pode dificultar a gestão do abastecimento, o acompanhamento contratual e o controle do fornecimento.

Sob o aspecto econômico, a concentração da demanda em um único item favorece o aproveitamento da economia de escala, amplia o poder de negociação da Administração e tende a proporcionar condições comerciais mais vantajosas, sem prejuízo à competitividade, considerando que o objeto pode ser fornecido por empresas que atuam regularmente no mercado de distribuição e comercialização de combustíveis.

Assim, conclui-se que não se mostra tecnicamente nem economicamente vantajoso o parcelamento da solução, razão pela qual a contratação deverá ocorrer em item único, observando-se os princípios da eficiência, da economicidade, da competitividade e do interesse público.

Assinado por 4 pessoas: Rudimar Vitto, LEOCERGIO SARTURI, Joao Valmor Reitel e VINÍCIUS CAVALLI POZZO
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://concordia.1doc.com.br/verificacao/DA03-29ED-D4C8-B67D

4) CONCLUSÃO

4.1. Posicionamento conclusivo (viabilidade da contratação): (Fundamentação: Lei 14.133/2021 - Art. 18, § 1º, XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina).

Com base nos elementos apresentados neste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se pela viabilidade da contratação para aquisição de óleo diesel S10 a granel, destinado ao atendimento das necessidades operacionais da frota municipal.

A solução avaliada mostra-se adequada sob os aspectos técnico, operacional e econômico, considerando a existência de infraestrutura própria de armazenamento e abastecimento, a necessidade de fornecimento contínuo do insumo e a compatibilidade do modelo de fornecimento com as características da operação municipal.

O levantamento das alternativas disponíveis demonstrou que a aquisição de combustível a granel apresenta maior aderência à realidade administrativa do Município, possibilitando o aproveitamento de estrutura pública existente, a redução de deslocamentos desnecessários da frota e melhores condições de gerenciamento do abastecimento.

Dessa forma, considerando a necessidade identificada, os requisitos estabelecidos, os resultados pretendidos e os impactos analisados, posiciona-se pela viabilidade da contratação, recomendando-se o prosseguimento dos procedimentos necessários para sua formalização, em observância aos princípios do planejamento, eficiência, economicidade e interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021.

4.2 Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual: (Fundamentação: Lei 14.133/2021 - Art. 18, § 1º, II - demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração).

A presente contratação está prevista no PCA 2026, estando enquadrada no DFD nº 1 – Material de Consumo, de acordo com o enquadramento do subelemento 30.01 - combustíveis e lubrificantes automotivos.

KELLY CRISTINA SUZIN
Responsável pela Elaboração do Estudo Técnico Preliminar

Assinado por 4 pessoas: Rudimar Vitto, LEOCERGIO SARTURI, Joao Valmor Reitel e VINÍCIUS CAVALLI POZZO
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://concordia.1doc.com.br/verificacao/DA03-29ED-D4C8-B67D

Rua Adílio H. Mutzemberg, nº 1.000, Centro| Concórdia - SC | CEP 89709-132
Fone: (049) 3444-6969 | CNPJ: 83.024.257/0001-00
e-mail: semut@concordia.sc.gov.br

5) APROVAÇÃO

Aprovo este Estudo Técnico Preliminar e atesto sua conformidade com o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 7.090/2023.

JOÃO VALMOR REITTEL
Secretário Municipal de Infraestrutura Rural

RUDIMAR VITTO
Secretário Municipal de Gestão Urbana

VINICIUS CAVALLI POZZO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Agropecuário

LEOCÉRGIO SARTURI
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Inovação

Assinado por 4 pessoas: Rudimar Vitto, LEOCERGIO SARTURI, Joao Valmor Reitel e VINÍCIUS CAVALLI POZZO
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://concordia.1doc.com.br/verificacao/DA03-29ED-D4C8-B67D

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: DA03-29ED-D4C8-B67D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- Rudimar Vitto (CPF 028.XXX.XXX-30) em 27/07/2026 11:24:43 GMT-03:00
 Papel: Parte
 Emitido por: AC SyngularID Multipla << AC SyngularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

- LEOCERGIO SARTURI (CPF 563.XXX.XXX-87) em 27/07/2026 11:30:17 GMT-03:00
 Papel: Parte
 Emitido por: AC SyngularID Multipla << AC SyngularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

- Joao Valmor Reitel (CPF 492.XXX.XXX-68) em 27/07/2026 14:02:50 GMT-03:00
 Papel: Parte
 Emitido por: AC SyngularID Multipla << AC SyngularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

- VINÍCIUS CAVALLI POZZO (CPF 085.XXX.XXX-60) em 27/07/2026 18:40:10 GMT-03:00
 Papel: Parte
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Esta versão de verificação foi gerada em 27/07/2026 às 18:40 e assinada digitalmente pela 1Doc para garantir sua autenticidade e inviolabilidade com o documento que foi assinado pelas partes através da plataforma 1Doc, que poderá ser conferido por meio do seguinte link:

https://concordia.1doc.com.br/verificacao/DA03-29ED-D4C8-B67D

Proc. Administrativo 17- 4.046/2026

De: Kelly S. - SEMUR-CAD

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 12/08/2026 às 15:41:37

Setores envolvidos:

SEDAGRO, SEDAGRO-CAF, SEDETI, SEDETI-CAF, SEFAZ-DFAZ, SEMUR, SEMUR-CAD, SEMURB, SEMURB-CAF, SEMAD-DICOM-PROC, SEDETI-ADM, SEMAD-DICOM-Requisições, SEFAZ-CCF-REQU-SOL

Processo licitatório - Óleo Diesel S10 a Granel

Em tempo, informa-se que foram realizados ajustes nas tabelas de consumo de óleo diesel S10, tendo em vista que, no momento da inserção e salvamento do documento que consta no despacho n° 13, parte das informações constantes das tabelas acabou sendo suprimida/cortada. O presente ajuste tem por finalidade restabelecer a integralidade das informações, sem alteração dos dados de consumo anteriormente apurados.

_

Kelly Cristina Suzin
Analista de Gestão Administrativa

Anexos:
RELATORIO_DE_LEVANTAMENTO_DO_CONSUMO_DE_OLEO_DIESEL_.pdf

Assinado por 2 pessoas: KELLY CRISTINA SUZIN e Joao Valmor Reitel
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://concordia.1doc.com.br/verificacao/EF45-2605-4F31-9633

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA RURAL
Rua Adílio H. Mutzemberg, nº 1.000, Centro| Concórdia - SC | CEP 89709-132
Fone: (049) 3444-6969 | CNPJ: 83.024.257/0001-00
e-mail: semut@concordia.sc.gov.br

RELATÓRIO TÉCNICO

LEVANTAMENTO DO CONSUMO E MEMÓRIA DE CÁLCULO DA ESTIMATIVA QUANTITATIVA DE ÓLEO DIESEL S10

Documento técnico de suporte ao Estudo Técnico Preliminar (ETP) da contratação destinada ao abastecimento da frota municipal.

Concórdia – SC, Julho de 2026

Assinado por 2 pessoas: KELLY CRISTINA SUZIN e Joao Valmor Reitel
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://concordia.1doc.com.br/verificacao/EF45-2605-4F31-9633

Rua Adílio H. Mutzemberg, nº 1.000, Centro| Concórdia - SC | CEP 89709-132
Fone: (049) 3444-6969 | CNPJ: 83.024.257/0001-00
e-mail: semut@concordia.sc.gov.br

1. OBJETIVO

O presente relatório tem por finalidade apresentar o levantamento do consumo de óleo diesel S10 e a memória de cálculo utilizada para estimativa quantitativa da futura contratação, constituindo documento técnico de apoio ao Estudo Técnico Preliminar (ETP).

O documento foi elaborado para atender ao disposto no art. 18, §1º, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, demonstrando os critérios adotados para definição da estimativa das quantidades, bem como os documentos administrativos que lhe dão suporte.

Como referência histórica, foi considerada a Ata de Registro de Preços nº 04/2025, decorrente do Pregão Eletrônico SRP nº 200/2024, cuja estimativa inicial contemplou a aquisição de 444.445 (Quatrocentos e quarenta e quatro mil, quatrocentos e quarenta e cinco) litros de óleo diesel S10.

O levantamento realizado considera os abastecimentos efetuados entre janeiro de 2026 e 20 de julho de 2026, período representativo da realidade operacional atualmente existente, após as alterações ocorridas na composição da frota municipal durante o exercício de 2025.

A escolha desse período permite avaliar o comportamento recente do consumo da frota municipal e subsidiar, juntamente com os demais elementos constantes do processo administrativo, a reavaliação da necessidade administrativa relacionada ao abastecimento dos veículos, caminhões, máquinas e equipamentos movidos a óleo diesel S10.

2. DOCUMENTOS UTILIZADOS

A memória de cálculo apresentada neste relatório foi elaborada com base em registros administrativos produzidos rotineiramente pela Administração Municipal para controle do abastecimento da frota, não tendo sido criados especificamente para instruir a presente contratação.

Ressalta-se que este relatório não constitui documento originário de controle de abastecimento, mas instrumento de consolidação e análise técnica elaborado a partir dos registros administrativos produzidos pelos setores responsáveis durante a execução contratual.

Os registros primários utilizados no levantamento correspondem às fichas diárias de abastecimento, elaboradas pelo setor responsável pelo controle da frota por ocasião de cada abastecimento realizado. Esses registros contêm, entre outras informações, a identificação do veículo, máquina ou equipamento abastecido, a data da operação e a quantidade de combustível fornecida.

As informações constantes das fichas diárias foram posteriormente consolidadas em planilhas eletrônicas de controle diário, organizadas por veículo, máquina ou equipamento. Em seguida, esses registros foram consolidados em planilhas mensais por Secretaria Municipal, permitindo a apuração do consumo por unidade administrativa e por período.

Assinado por 2 pessoas: KELLY CRISTINA SUZIN e Joao Valmor Reitel
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://concordia.1doc.com.br/verificacao/EF45-2605-4F31-9633

Também foi utilizada a relação atualizada da frota municipal movida a óleo diesel S10, destinada à conferência da composição da frota considerada no levantamento.

O presente relatório foi elaborado a partir da análise dessas planilhas de consolidação e dos demais documentos administrativos existentes, utilizando os dados nelas registrados para elaboração da memória de cálculo da estimativa quantitativa da futura contratação.

As planilhas de consolidação diária, as planilhas mensais por Secretaria, a relação atualizada da frota municipal e a Ata de Registro de Preços nº 04/2025 integram os anexos deste relatório e constituem os documentos de suporte da estimativa.

As fichas diárias de abastecimento, que deram origem às planilhas de consolidação, permanecem arquivadas pela Secretaria de Infraestrutura Rural e podem ser consultadas para conferência da origem dos dados utilizados, assegurando a rastreabilidade das informações apresentadas.

3. CRITÉRIOS ADOTADOS PARA O LEVANTAMENTO DO CONSUMO E REAVALIAÇÃO DA NECESSIDADE ADMINISTRATIVA

O levantamento do consumo foi elaborado mediante análise das planilhas de consolidação produzidas pela Administração Municipal, as quais foram elaboradas a partir dos registros diários de abastecimento da frota, organizados por veículo, máquina ou equipamento e, posteriormente, consolidados por Secretaria Municipal.

O período analisado compreende os abastecimentos realizados entre janeiro de 2026 e 20 de julho de 2026, por representar a realidade operacional mais recente da Administração Municipal, já contemplando a ampliação da frota decorrente da incorporação de aproximadamente 25 novos veículos, caminhões, máquinas e equipamentos movidos a óleo diesel S10 ao patrimônio municipal durante o exercício de 2025.

Os dados consolidados permitiram identificar o consumo efetivamente registrado de óleo diesel S10 pelas Secretarias Municipais participantes da contratação, constituindo um dos elementos técnicos utilizados para a reavaliação da necessidade administrativa relacionada ao abastecimento da frota.

O levantamento foi realizado em conjunto com os demais elementos constantes do processo administrativo, especialmente:

- Histórico da contratação anterior, representado pela ARP nº 04/2025;
- Consumo efetivamente registrado no período analisado;
- Levantamento atualizado da frota municipal, composta por aproximadamente 80 veículos, caminhões, máquinas e equipamentos movidos a óleo diesel S10, incluindo os bens incorporados durante o exercício de 2025;
- Levantamento interno realizado pela Administração para reavaliação da necessidade administrativa relacionada ao abastecimento da frota;
- Identificação das Secretarias Municipais participantes da contratação.

Assinado por 2 pessoas: KELLY CRISTINA SUZIN e Joao Valmor Reitel
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://concordia.1doc.com.br/verificacao/EF45-2605-4F31-9633

A estimativa quantitativa da futura contratação não decorre exclusivamente do consumo observado no período analisado, mas da avaliação conjunta dos elementos técnicos e administrativos constantes do processo, em conformidade com a metodologia de planejamento adotada pela Administração Municipal.

4. DEMONSTRATIVO DO CONSUMO MENSAL POR SECRETARIA

Os demonstrativos abaixo apresentam a consolidação mensal do consumo de óleo diesel S10 por Secretaria Municipal, elaborada a partir dos registros administrativos de abastecimento realizados no período de janeiro de 2026 a 20 de julho de 2026.

Secretaria Municipal de Infraestrutura Rural - SEMUR

Mês	Total abastecido (litros)
Janeiro	34.658
Fevereiro	38.955
Março	47.227
Abril	41.292
Maio	34.956
Junho	32.920
Julho (até o dia 20)	16.947
Total de litros utilizados	**246.955**

Secretaria Municipal de Gestão Urbana - SEMURB

Mês	Total abastecido (litros)
Janeiro	11.584
Fevereiro	9.171
Março	12.776
Abril	10.772
Maio	12.385
Junho	11.708
Julho(até o dia 20)	6.160
Total de litros utilizados	**74.556**

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agropecuário - SEDAGRO

Mês	Total abastecido (litros)
Janeiro	3.859
Fevereiro	3.103
Março	6.180
Abril	4.900

Assinado por 2 pessoas: KELLY CRISTINA SUZIN e Joao Valmor Reitel
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://concordia.1doc.com.br/verificacao/EF45-2605-4F31-9633

Maio	5.814
Junho	3.535
Julho(até o dia 20)	2.303
Total de litros utilizados	**29.694**

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Inovação - SEDETI

Mês	Total abastecido (litros)
Janeiro	3.627
Fevereiro	2.107
Março	2.117
Abril	4.574
Maio	3.367
Junho	3.243
Julho(até o dia 20)	2.322
Total de litros utilizados	**21.357**

Secretaria Municipal de Educação - SEMED

Mês	Total abastecido (litros)
Janeiro	0
Fevereiro	516
Março	835
Abril	551
Maio	926
Junho	673
Julho(até o dia 20)	735
Total de litros utilizados	**4.236**

Outros

Mês	Total abastecido (litros)
Janeiro	193
Fevereiro	0
Março	0
Abril	0
Maio	104
Junho	0
Julho(até o dia 20)	34
Total de litros utilizados	**331**

TOTAL DE LITROS CONSUMIDOS NO PERÍODO DE

Assinado por 2 pessoas: KELLY CRISTINA SUZIN e Joao Valmor Reitel
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://concordia.1doc.com.br/verificacao/EF45-2605-4F31-9633

JANEIRO/2026 A 20/07/2026
377.129 (Trezentos e setenta e sete mil, cento e vinte e nove) litros

5. ANÁLISE DA NECESSIDADE ADMINISTRATIVA

Durante o período compreendido entre janeiro de 2026 e 20 de julho de 2026, foram registrados abastecimentos que totalizaram 377.129 (trezentos e setenta e sete mil cento e vinte e nove) litros de óleo diesel S10, conforme os registros administrativos consolidados pela Administração Municipal.

Esse quantitativo corresponde a aproximadamente 84,9% do quantitativo estimado na ARP nº 04/2025, que contemplou a aquisição de 444.445 (Quatrocentos e quarenta e quatro mil, quatrocentos e quarenta e cinco) litros de óleo diesel S10, evidenciando que o consumo atualmente verificado apresenta comportamento distinto daquele considerado quando do planejamento da contratação anterior.

Cumpre destacar que a contratação que originou a ARP nº 04/2025 foi planejada no exercício de 2024, considerando a composição da frota e a realidade operacional então existente.

Após esse planejamento, a Administração Municipal passou por alterações relevantes em sua estrutura operacional, com a incorporação de aproximadamente 25 veículos, caminhões, máquinas e equipamentos movidos a óleo diesel S10 ao patrimônio municipal durante o exercício de 2025, ampliando a capacidade operacional da frota e a necessidade contínua de abastecimento.

Dessa forma, o consumo registrado no período analisado já reflete a utilização da frota em sua composição atual, constituindo elemento objetivo para a reavaliação da necessidade administrativa relacionada ao abastecimento de óleo diesel S10.

Com base no consumo efetivamente registrado, procedeu-se à projeção anual da demanda, utilizando como referência o período analisado, resultando em estimativa aproximada de 754.258 (setecentos e cinquenta e quatro mil duzentos e cinquenta e oito) litros para um período de 12 (doze) meses.

Entretanto, essa projeção foi utilizada apenas como parâmetro técnico de planejamento, não constituindo, isoladamente, o critério de definição do quantitativo estimado.

Na definição da estimativa também foram considerados:

- O histórico da contratação anterior;
- O levantamento atualizado da frota municipal;
- A incorporação de aproximadamente 25 novos veículos, caminhões, máquinas e equipamentos movidos a óleo diesel S10;
- O levantamento interno realizado pela Administração para reavaliação da necessidade administrativa;
- As características operacionais das Secretarias Municipais participantes, cujas atividades apresentam variações decorrentes da programação dos serviços públicos, da intensidade de utilização da frota, das condições climáticas e de eventuais demandas extraordinárias.

Assinado por 2 pessoas: KELLY CRISTINA SUZIN e Joao Valmor Reitel
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://concordia.1doc.com.br/verificacao/EF45-2605-4F31-9633

Considerando as características operacionais atualmente verificadas, adotou-se margem operacional aproximada de 6,1%, correspondente a 45.742 litros, destinada a absorver oscilações previsíveis da demanda durante a execução contratual e conferir maior segurança ao planejamento da contratação.

Assim, a estimativa de 800.000 (oitocentos mil) litros de óleo diesel S10 decorre da análise conjunta do consumo efetivamente registrado, da projeção anual da demanda, da ampliação da frota municipal, do levantamento interno realizado pela Administração e das condições operacionais atualmente existentes, não resultando da simples atualização do quantitativo anteriormente contratado nem da aplicação de fórmula matemática isolada.

Por fim, registra-se que o quantitativo estimado representa previsão máxima destinada ao planejamento da contratação, não implicando obrigatoriedade de aquisição integral pela Administração, cuja efetiva aquisição observará exclusivamente a demanda verificada durante a execução contratual e a disponibilidade orçamentária e financeira.

6. MEMÓRIA DE CÁLCULO DA ESTIMATIVA DA FUTURA CONTRATAÇÃO

A memória de cálculo apresentada neste relatório foi elaborada com base na análise conjunta dos elementos técnicos e administrativos constantes do processo, considerando o histórico da contratação anterior, o consumo efetivamente registrado, a composição atual da frota municipal e o cenário operacional atualmente existente.

O quantitativo estimado de 800.000 (oitocentos mil) litros de óleo diesel S10 não decorre da aplicação de fórmula matemática isolada, mas da avaliação integrada dos fatores que influenciam a necessidade administrativa de abastecimento da frota municipal.

Elemento considerado	Critério adotado
Referência histórica da contratação anterior	Utilização da ARP nº 04/2025 como referência histórica, a qual contemplou a estimativa de 444.445 litros de óleo diesel S10.
Consumo efetivamente registrado	Análise dos registros administrativos consolidados referentes aos abastecimentos realizados entre janeiro de 2026 e 20 de julho de 2026, totalizando 377.129 litros de óleo diesel S10.
Projeção anual da demanda	Utilização do consumo registrado no período analisado como parâmetro auxiliar de planejamento, resultando em projeção aproximada de 754.258 litros

Assinado por 2 pessoas: KELLY CRISTINA SUZIN e Joao Valmor Reitel
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://concordia.1doc.com.br/verificacao/EF45-2605-4F31-9633

	para um período de 12 meses.
Ampliação da frota municipal	Consideração da incorporação de aproximadamente 25 novos veículos, caminhões, máquinas e equipamentos movidos a óleo diesel S10 ao patrimônio municipal durante o exercício de 2025, após o planejamento da contratação anterior.
Frota municipal atual	Consideração da composição atual da frota, composta por aproximadamente 80 veículos, caminhões, máquinas e equipamentos movidos a óleo diesel S10, distribuídos entre as Secretarias Municipais demandantes.
Cenário operacional	Consideração da necessidade contínua de abastecimento da frota, da ampliação da estrutura operacional da Administração, das atividades desenvolvidas pelas Secretarias Municipais e das variações previsíveis decorrentes da execução dos serviços públicos.
Margem operacional	Adoção de margem operacional aproximada de 6,1%, correspondente a 45.742 litros, destinada a absorver oscilações previsíveis da demanda durante a execução contratual.
Quantidade estimada	Com base na análise conjunta dos elementos acima, estimou-se a contratação de 800.000 litros de óleo diesel S10.

A memória de cálculo demonstra a sequência lógica adotada pela Administração para dimensionamento da futura contratação, evidenciando que o quantitativo estimado resulta da análise integrada de dados históricos, registros efetivamente realizados, atualização da frota e características operacionais da prestação dos serviços públicos.

Os documentos utilizados como suporte da memória de cálculo compreendem os registros de abastecimento, as planilhas de consolidação diária e mensal, a relação atualizada da frota municipal, a ARP nº 04/2025 e demais documentos administrativos constantes do processo.

7. LIMITES DA ESTIMATIVA

A quantidade estimada de 800.000 (oitocentos mil) litros de óleo diesel S10 corresponde ao limite máximo previsto para atendimento das necessidades

Assinado por 2 pessoas: KELLY CRISTINA SUZIN e Joao Valmor Reitel
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://concordia.1doc.com.br/verificacao/EF45-2605-4F31-9633

administrativas durante a vigência contratual, considerando os elementos técnicos disponíveis no momento do planejamento da contratação.

O quantitativo estimado possui caráter exclusivamente administrativo e de planejamento, não representando obrigação de aquisição integral pela Administração Municipal.

A efetiva aquisição do combustível observará a demanda real verificada durante a execução contratual, a programação dos serviços públicos, a necessidade operacional das Secretarias Municipais participantes e a disponibilidade orçamentária e financeira da Administração.

Dessa forma, a estimativa apresentada constitui parâmetro para o adequado dimensionamento da contratação, garantindo previsibilidade administrativa e condições suficientes para atendimento das necessidades identificadas, sem gerar compromisso de consumo integral do volume estimado.

8. ANEXOS

Os documentos relacionados neste item constituem os elementos de suporte utilizados para elaboração da memória de cálculo da estimativa quantitativa de óleo diesel S10, permitindo a conferência dos dados utilizados e a rastreabilidade das informações consideradas no planejamento da futura contratação.

Anexo I – Relação atualizada da frota municipal

Documento destinado a demonstrar o universo considerado no levantamento, contendo:

- Relação dos veículos, caminhões, máquinas e equipamentos movidos a óleo diesel S10 integrantes da frota municipal;
- Identificação dos equipamentos incorporados ao patrimônio municipal durante o exercício de 2025, os quais contribuíram para a ampliação da estrutura operacional considerada na reavaliação da demanda.

Anexo II – Demonstrativos de consumo

- Planilhas eletrônicas de consolidação diária dos abastecimentos, elaboradas a partir das fichas diárias de abastecimento;
- Planilhas mensais de consumo por Secretaria Municipal;
- Demonstrativo consolidado do consumo de óleo diesel S10 utilizado como base para análise da necessidade administrativa e elaboração da memória de cálculo.

As fichas diárias de abastecimento constituem os documentos administrativos originais que deram origem às planilhas de consolidação e permanecem arquivadas pela Secretaria de Infraestrutura Rural, disponíveis para consulta sempre que necessário.

Assinado por 2 pessoas: KELLY CRISTINA SUZIN e Joao Valmor Reitel
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://concordia.1doc.com.br/verificacao/EF45-2605-4F31-9633

Anexo III – Ata de Registro de Preços nº 04/2025 e Termos Aditivos

Documento utilizado como referência histórica para análise da contratação anterior, contendo o quantitativo originalmente estimado de 444.445 (quatrocentos e quarenta e quatro mil, quatrocentos e quarenta e cinco) litros de óleo diesel S10.

A referida Ata de Registro de Preços e seus respectivos termos aditivos constituem documentos públicos integrantes do Processo Licitatório nº 380/2024 PMC, Pregão Eletrônico SRP nº 200/2024 PMC, estando disponíveis para consulta nos meios oficiais de transparência da Administração Municipal.

9. CONCLUSÃO

Com base nos registros administrativos utilizados para controle do abastecimento da frota municipal, no levantamento do consumo efetivamente realizado, na atualização da composição da frota e na análise dos elementos técnicos constantes do processo administrativo, conclui-se que o quantitativo estimado de 800.000 (oitocentos mil) litros de óleo diesel S10 encontra-se devidamente fundamentado e compatível com a necessidade administrativa atualmente identificada.

O levantamento demonstrou que, no período compreendido entre janeiro de 2026 e 20 de julho de 2026, foram consumidos 377.129 (Trezentos e setenta e sete mil, cento e vinte e nove) litros de óleo diesel S10, sendo esse dado utilizado como elemento técnico para reavaliação da demanda, juntamente com o histórico da contratação anterior, a incorporação de aproximadamente 25 novos veículos, caminhões, máquinas e equipamentos movidos a óleo diesel S10 e a composição atual da frota municipal, composta por aproximadamente 80 veículos, caminhões, máquinas e equipamentos movidos a óleo diesel S10.

A estimativa quantitativa apresentada não decorre da simples atualização do quantitativo anteriormente contratado nem da aplicação de percentual arbitrário de acréscimo, mas da análise conjunta de dados administrativos existentes, consumo efetivamente registrado, ampliação da estrutura operacional e características das atividades desenvolvidas pelas Secretarias Municipais participantes.

A memória de cálculo apresentada demonstra a metodologia adotada pela Administração para dimensionamento da futura contratação, considerando o consumo apurado, a projeção anual da demanda, a margem operacional necessária e os demais elementos constantes do processo administrativo.

Dessa forma, o presente relatório constitui documento técnico de suporte ao Estudo Técnico Preliminar, atendendo ao disposto no art. 18, §1º, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, ao apresentar a estimativa das quantidades acompanhada dos critérios utilizados e dos documentos que lhe dão suporte.

Por fim, registra-se que o quantitativo estimado corresponde ao limite máximo previsto para fins de planejamento da contratação, não implicando obrigatoriedade de aquisição integral pela Administração, cuja efetiva aquisição observará a necessidade verificada durante a execução contratual e a disponibilidade orçamentária e financeira.

Assinado por 2 pessoas: KELLY CRISTINA SUZIN e Joao Valmor Reitel
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://concordia.1doc.com.br/verificacao/EF45-2605-4F31-9633

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA RURAL
Rua Adílio H. Mutzemberg, nº 1.000, Centro| Concórdia - SC | CEP 89709-132
Fone: (049) 3444-6969 | CNPJ: 83.024.257/0001-00
e-mail: semut@concordia.sc.gov.br

KELLY CRISTINA SUZIN
Analista de Gestão Administrativa

JOÃO VALMOR REITTEL
Secretário Municipal de Infraestrutura Rural

Assinado por 2 pessoas: KELLY CRISTINA SUZIN e Joao Valmor Reitel
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://concordia.1doc.com.br/verificacao/EF45-2605-4F31-9633

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA RURAL
Rua Adílio Hilário Mutzemberg, 1000| Concórdia - SC | CEP 89700-000
Fone: (049) 3442-2545 | CNPJ: 83.024.257/0001-00

Anexo I – Relação da frota municipal (MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS MOVIDOS A DIESEL DA FROTA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA POR SECRETARIA)

SEMUR

PMC	MARCA	VEÍCULO	MODELO	ANO	PLACA/CHASSI
48	VOLKSWAGEN	CAMINHÃO	26220	2002	MCA-0091
69	VOLKSWAGEN	CAMINHÃO	26310	2002	MBR-6843
89	CARGO	CAMINHÃO	2622	2003	MDS-0F42
233	MICHIGAN	PÁ CARREG.	55C	1990	2427H-BRC
270	FIAT ALLIS	PATROLA	FG140	2002	MOTONIVEL.
271	FIAT ALLIS	PATROLA	FG140	2002	MOTONIVEL.
342	VW	CAMINHÃO	26220	2007	MDW-0E55
352	AGRALE	CAMINHÃO	9.200	2010	MHJ-5248
365	VOLVO	CAMINHÃO	VM 260	2011	MJI-3F47
387	VOLVO	COMBOIO	VM220	2014	OKH-0256
390	VOLVO	CAMINHÃO	VM330	2014	QHH-4E87
392	VOLVO	CAMINHÃO	VM330	2014	QHH-4E47
397	VOLVO	CAMINHÃO	VM330	2015	QHS-2083
439	IVECO	CAMINHÃO	2,60E+32	2019	QTM-5H84
440	IVECO	CAMINHÃO	2,60E+32	2019	QTM-5H74
441	IVECO	CAMINHÃO	2,60E+32	2019	QTM-5H64
442	IVECO	CAMINHÃO	2,60E+32	2019	QTM-5754
474	JCB	RETRO	214E	2005	RETRO
475	JCB	RETRO	214E	2005	SG8C31B671393L
491	MERCEDES	CAMINHÃO	ATEGO2730CE	2023	SXJ0A52
500	MERCEDES	CAMINHÃO	ATEGO2730CE	2023	SXJ0A42
590	JCB	RETRO	3C	2008	
679	NEW HOLD	TRATOR	D140B	2012	
680	RANDON	RETRO	RD406	2012	
751	CATERPILLAR	MOTONIV.	120K	2015	
754	KOMATSU	ESCAVADEIRA	PC160-8	2014	
790	AMANN	ROLO	ASC110	2017	
839	NEW HOLD	MOTONIV.	RG140B	2019	
840	DINAPAC	ROLO	CA250	2019	
859	HYUNDAI	ESCAVADEIRA	R180	2019	
864	JCB	RETRO	3CX	2019	2910432
952	JHON DEERE	ESCAVADEIRA	160G	2023	1F9160GXCND055475
953	CASE MATAN	MOTONIV.	845B	2023	HBZN845BHPAF09906
954	CASE SORISO	MOTONIV.	845B	2023	HBZN845BVPAF09965
955	JCB	ROLO	116D	2023	3264985
963	CATERPILLAR	ESCAVADEIRA	318 GC	2025	CAT00318PHFG10058
966	CASE	MOTONIV.	845B	2025	HBZN845CLSAF10750
967	CASE	MOTONIV.	845B	2025	HBZN845CLSAF10751
968	CASE	MOTONIV.	845B	2025	HBZN845CHSAF10749
969	JCB	ROLO	116D	2025	PUNJC116AS3457465
970	JCB	ROLO	116D	2025	PUNJC116AS3457461
974	JCB	RETRO	3CX	2025	3485743
975	CASE	MOTONIV.	845B	2025	HBZN845CLSAF10828
987	JCB	ROLO	116D	2025	PUNJC116LS3457459
4017	MERCEDES	CAMINHÃO	ATEGO2730CE	2025	TPS-7B15
4018	MERCEDES	CAMINHÃO	ATEGO2730CE	2025	TPS-7C15
4019	MERCEDES	CAMINHÃO	ATEGO2730CE	2025	TPS-7C05
4022	MERCEDES	CAMINHÃO	ATEGO2730CE	2025	TPS-7C45
4023	MERCEDES	CAMINHÃO	ATEGO2730CE	2025	TPS-7B25
4024	MERCEDES	CAMINHÃO	ATEGO2730CE	2025	TPS-7C25
TOTAL 50					

SEMURB

PMC	MARCA	VEÍCULO	MODELO	ANO	PLACA/CHASSI
79	MB	CAMINHÃO	1114	1989	MAU-0908
88	CARGO	CAMINHÃO	2622	2003	MDS-0572
187	MICHIGAN	PÁ CARREG.	75 III	1986	PA CARREG.
229	MICHIGAN	PÁ CARREG.	55C	1990	PA CARREG.
330	VW	CAMINHÃO	7110	2005	MDA-3703
331	VW	CAMINHÃO	17210	2005	MDA-1B33
341	VW	CAMINHÃO	26220	2007	MDW-0515
346	CARGO	CAMINHÃO	2622	2008	MFH-3513
366	HUNDAY	MASTER VAN		2011	MIX-1848
388	VOLVO	CAMINHÃO	VM330	2014	QHH-5H87
422	VAN DAILY	DAILY VAN	55C16	2018	QJR-2978
438	IVECO	CAMINHÃO	2,60E+32	2019	QJQ-0964
444	FORD	CAMINHÃO MUNCK	2631	2019	RAI-7836
446	IVECO	CAMINHÃO PINTUR	DAYLI	2020	FWQ3G47
589	CATERPILLAR	ROLO	CS432E	2008	
591	NEW HOLAND	PATROLA	RG140B	2008	
752	RANDON	RETRO	RD406	2014	
841	XCMG	ROLO	PD123	2019	
842	JCB	RETRO	3C	2019	
613	MASSEY FERGUSSON	TRATOR AGRICOLA			TRATOR AGRÍCOLA
956	LOVOL	ESCAVAD.	FR130	2023	
957	XCMG	MINI ESC	XE35U	2003	
962	CATERPILLAR	ESCAVAD.	313	2025	CAT00313VKFW20085
965	CASE	MOTONIV.	845B	2025	HBZN845CLSAF10748
971	JCB	ROLO	116D	2025	PUNJC116AS3457455
4003	IVECO	CAMINHÃO	15210	2023	SXK9C45
4004	IVECO	CAMINHÃO	15210	2023	SXL0I55
4009	VW PIPA	CAMINHÃO		2025	SXY4G06
4020	MERCEDES	CAMINHÃO	ATEGO2730CE	2025	TPS-7B35
4021	MERCEDES	CAMINHÃO	ATEGO2730CE	2025	TPS-7C55
865	JCB	RETRO	3CX	2020	2910592
TOTAL 29					

SEDAGRO

PMC	MARCA	VEÍCULO	MODELO	ANO	PLACA/CHASSI
469	CAMINHÃO	VOLVO	VM330	2021/2021	RXP-8J67
755	PÁ CARREG.	KOMATSU	WA200-5	2014	
863	TRATOR EST.	NEW HOLLAND	D140B	2019	
898	ESCAVAD.	XCMG	180BR	2022	
4005	CAMINHÃO	MERCEDES	ATEGO2730CE	2024/2025	SXF-4G46
961	RETRO ESC.	JCB	3CX	2024/2025	S0R3CXTTHR3424407
TOTAL 6					

SEDETI

PMC	MARCA	VEÍCULO	MODELO	ANO	PLACA/CHASSI
4025	MERCEDES	CAMINHÃO	ATEGO2730CE	2025	TPS-7B95
964	JHON DEERE	TRATOR EST.	MODELO 205	2025	1BZ700JAHSD000644
789	HYUNDAI	ESCAVAD.	R140 LC 9S	2017	HBRR140CCH0005045
75362	COMPRESSOR DE AR OFICINA	Utilização exporádica			
649	LAVA JATO	Utilização exporádica			
TOTAL 5					

SEMED

PMC	MARCA	VEÍCULO	MODELO	ANO	PLACA/CHASSI
374	MICRO MARCOPOLO	MICRO ONIBUS		2012/13	MKW6J66
462	MICRO MARCOPOLO	MICRO ONIBUS		2021/21	RKW8C64
407	ONIBUS M. BENZ	ONIBUS	ORE 3	2017	QIQ 2814
.....	ONIBUS VW			2020/21	RLD 2J29
430	ONIBUS VW	ONIBUS	VW 15.190	2019/2020	QJX 7735
TOTAL 5					

Assinado por 2 pessoas: KELLY CRISTINA SUZIN e Joao Valmor Reitel
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://concordia.1doc.com.br/verificacao/EF45-2605-4F31-9633

TABELA DE RESUMO DA FROTA MUNICIPAL MOVIDA A ÓLEO DIESEL S10												
Secretaria	**Caminhões**	**Escavadeiras/Mini Escavadeira**	**Retroescavadeiras**	**Motoniveladoras**	**Pás carregadeiras**	**Rolos**	**Tratores**	**Ônibus/Micro**	**Patrola**	**Van**	**Outros**	**Total**
SEMUR	22	4	6	8	1	6	1	0	2			**50**
SEMURB	15	2	3	1	2	3	1		1	2		**29**
SEDAGRO	2	1	1		1		1					**6**
SEDETI	1	1					1				2	**5**
SEMED								4		1		**5**
Total Geral					**95**							

RESUMO AMPLIAÇÃO DA FROTA EM 2025	
Tipo de equipamento	**Quantidade incorporada em 2025**
Caminhões	11
Motoniveladoras	5
Escavadeiras	2
Retroescavadeiras	2
Rolos compactadores	4
Trator	1
TOTAL	**25**

RESUMO AMPLIAÇÃO DA FROTA EM 2025					
PMC	**SEMUR**				
963	CATERPILLAR	ESCAVADEIRA	318 GC	2025	CAT00318PHFG10058
966	CASE	MOTONIV.	845B	2025	HBZN845CLSAF10750
967	CASE	MOTONIV.	845B	2025	HBZN845CLSAF10751
968	CASE	MOTONIV.	845B	2025	HBZN845CHSAF10749
969	JCB	ROLO	116D	2025	PUNJC116AS3457465
970	JCB	ROLO	116D	2025	PUNJC116AS3457461
974	JCB	RETRO	3CX	2025	3485743
975	CASE	MOTONIV.	845B	2025	HBZN845CLSAF10828
987	JCB	ROLO	116D	2025	PUNJC116LS3457459
4017	MERCEDES	CAMINHÃO	ATEGO2730CE	2025	TPS-7B15
4018	MERCEDES	CAMINHÃO	ATEGO2730CE	2025	TPS-7C15
4019	MERCEDES	CAMINHÃO	ATEGO2730CE	2025	TPS-7C05
4022	MERCEDES	CAMINHÃO	ATEGO2730CE	2025	TPS-7C45
4023	MERCEDES	CAMINHÃO	ATEGO2730CE	2025	TPS-7B25
4024	MERCEDES	CAMINHÃO	ATEGO2730CE	2025	TPS-7C25
SEMURB					
962	CATERPILLAR	ESCAVADEIRA	313	2025	CAT00313VKFW20085
965	CASE	MOTONIV.	845B	2025	HBZN845CLSAF10748
971	JCB	ROLO	116D	2025	PUNJC116AS3457455
4009	VW PIPA	CAMINHÃO		2025	SXY4G06
4020	MERCEDES	CAMINHÃO	ATEGO2730CE	2025	TPS-7B35
4021	MERCEDES	CAMINHÃO	ATEGO2730CE	2025	TPS-7C55
SEDAGRO					
4005	MERCEDES	CAMINHÃO	ATEGO2730CE	2024/2025	SXF-4G46
961	JCB	RETRO	3CX	2024/2025	S0R3CXTTHR3424407
SEDETI					
4025	MERCEDES	CAMINHÃO	ATEGO2730CE	2025	TPS-7B95
964	JHON DEERE	TRATOR EST.	MODELO 205	2025	1BZ700JAHSD000644

Assinado por 2 pessoas: KELLY CRISTINA SUZIN e Joao Valmor Reitel
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://concordia.1doc.com.br/verificacao/EF45-2605-4F31-9633

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA RURAL
Rua Adílio Hilário Mutzemberg, 1000| Concórdia - SC | CEP 89700-000
Fone: (049) 3442-2545 | CNPJ: 83.024.257/0001-00

Os dados constantes desta planilha correspondem à consolidação dos registros diários de consumo de diesel da frota municipal, elaborada com base nas fichas de controle mantidas e arquivadas pelo setor responsável. Essas fichas constituem a documentação de suporte às informações apresentadas nesta planilha.

SEMURB

PMC	1	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	TOTAL
78																																0
88					221								258								223											702
187																																0
229									119					79								130								103		431
330							63																									63
331					177								170									186										533
341												192			133																	325
346					241			158					191			207				181			190					204				1372
366					43										42									48								133
388																							174			113			234			521
422																													70			70
438						225						210															225			215		875
444														221									232						162			615
446																			68							65				61		194
470																																0
474							86																									86
477									62																	59						121
589																																0
591																																0
752						116						60									38											214
841																																0
842								86				81									89					61		75				392
865					112		44		49				51	74		69					97					108		68				672
956																						180										180
957																													25			25
962														140																		140
965														10																		10
971					141											154						207									227	729
4003					153															139							157					449
4004																	202															202
4009																																0
4020								144		139				134		141				155		143		123			158					1137
4021								154					146		109					156		117		155			146		140			1123
QJR2988													70									62										132
asfalto																																0
gerad. Aerop.																																0
trator aeropor.																							138									138
																																0
																																0
																																0
																																0
																																0
	0	0	0	0	1088	341	193	542	230	139	0	543	886	658	284	571	202	0	68	631	447	1025	734	326	0	406	686	347	631	379	227	11584

JANEIRO	
semurb	11584
semur	34658
sedagro	3859
semed	0
outros	193
sedeti	3627
TOTAL	53921

SEMUR

PMC	1	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	TOTAL
48																																0
69																																0
89																																0
233						50																										50
270																															65	65
271																																0

Assinado por 2 pessoas: KELLY CRISTINA SUZIN e Joao Valmor Reitel
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://concordia.1doc.com.br/verificacao/EF45-2605-4F31-9633

342						122						175			121					141		91						127				**777**	
352						66		69					78			67						82				67			96			**525**	
365																																**0**	
387						242								247							228								262			**979**	
390																			168				138				180					**486**	
392																																**0**	
397			183					141				127		58									96							268		**873**	
439					236		125		169			134			157		180			133						171			168		205	**1678**	
440						161		204				212			187				209													**973**	
441																										162		180	168	110		**620**	
442					180		109		143			129		115		177			127		122	153										**1255**	
475							87								55											66		47				**255**	
491					222			175				201		152					195	144									188		200	**1477**	
500																																**0**	
590																						44		40		62			53			**199**	
678																																**0**	
679					67							170		118	136				203	78			186				58					**1016**	
680					49		20	73		57				90					76				80									**445**	
751																																**0**	
754																				229		228										**457**	
755																																**0**	
790																																**0**	
839					160								234			287							213									**894**	
840							169						93		96					168		102						89				**717**	
859															216													200				**416**	
864						104		72				106		92		94			38		97			40		79			82			**804**	
952							182													275			169				180					**806**	
953					293		160					167		171					323		161								280			**1555**	
954												178		173					200			201				200		140			**1092**		
955					30																								197			**227**	
963					171				225						213				167			144				228		190			**1338**		
966					132		124	72						220					204			199				70		116			**1137**		
967							197					206		153	169					202		107				195		170			**1399**		
968																																**0**	
969								139				252		116					194			186				118	23		162			**1190**	
970																																**0**	
974					119		67						118			100					85								115			**604**	
975						161			82			157			221					167		111						202				**1101**	
987					65		70					192		124					152		83					176						**862**	
4017					126	125	107	164	114	130		224		144	111	131	117		88	108	106	113	134	140		78	109	117	117	141	121		**2865**
4018								160								156						140		160		39	94	116	117	121			**1103**
4019									158													139				98	91			81			**567**
4022																	137										106	98	159	153			**653**
4023																				139	89	183				80	86	108		126			**811**
4024					134	80	90	115	106	132			139	129	100	105	88		159		106	100	92	102		48	65	71	102	109	95		**2267**
																																0	
																																0	
																																0	
JATO						40															40								40			**120**	
	0	0	183	0	1984	1151	1507	1384	997	319	0	2630	662	2102	1782	1117	522	0	2503	1784	1117	2323	1108	482	0	1068	1861	1355	2922	1109	686	**34658**	

PMC	**1**	**02**	**03**	**04**	**05**	**06**	**07**	**08**	**09**	**10**	**11**	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**	**19**	**20**	**21**	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**	**28**	**29**	**30**	**31**	**TOTAL**	**SEDAGRO**
469							252							265		276										326			114			**1233**	
755							138						131							123												**392**	
863					84											187					124	113				60			176			**744**	
898					234		128					128				210						229				121			100	40		**1190**	
961					45				118																							**163**	
4005																											137					**137**	
																																0	
																																0	

Assinado por 2 pessoas: KELLY CRISTINA SUZIN e Joao Valmor Reitel
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://concordia.1doc.com.br/verificacao/EF45-2605-4F31-9633

																															0	
	0	0	0	0	363	0	518	0	118	0	0	128	131	265	0	673	0	0	0	123	124	342	0	0	0	507	137	0	390	40	0	3859

PMC	1	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	TOTAL	SEMED
354																																0	
374																																0	
375																																0	
407																																0	
430																																0	
462																																0	
RLD-2J29																																0	
																																0	
	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	

PMC	1	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	TOTAL	OUTROS
SAMU																																0	
UPA																																0	
defesa Civil																																0	
prefeitura gerador		100							31																		62					193	
SXC1A42																																0	
GABINETE PREFEITO																																0	
atero Gerador																																0	
gerad. Estadio																																0	
																																0	
																																0	
	0	100	0	0	0	0	0	0	31	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	62	0	0	0	0	193	

PMC	1	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	TOTAL	SEDETI
789								216				207			238	80			180		146		172				192					1431	
964								121					172		150	121			208		120						29					921	
4025						80		100	78			122		108		108				93		130	96			129	94		137			1275	
	0	0	0	0	0	80	0	437	78	0	0	329	172	108	388	309	0	0	388	93	266	130	268	0	0	129	315	0	137	0	0	3627	

Assinado por 2 pessoas: KELLY CRISTINA SUZIN e Joao Valmor Reitel
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://concordia.1doc.com.br/verificacao/EF45-2605-4F31-9633

SEMURB

PMC	1	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	TOTAL
78																													0
88				221						216																			437
187																													0
229									73											95									168
330																				97									97
331																													0
341																													0
346																													0
366																											42		42
388		241			133				196		210							177		207					200				1364
422																									71				71
438				172					205				235										242						854
444						208													229										437
446					70						72							71							67				280
470																													0
474																													0
477									55														62						117
589																													0
591																													0
752					50																		75						125
841																									205				205
842			66			78						62							58				43				82		389
865					96					74		72							90				46		70				448
956										80																			80
957									20																18				38
962										120								159											279
965					27							152											238			213			630
971					122							159								117									398
4003					134													179										160	473
4004																							210						210
4009																													0
4020		140		144		155				139			139						140										857
4021			114			113				120	164								137	109					109				866
QJR2988				77									78														81		236
asfalto																													0
gerad. Aerop.																													0
trator aeropor.																											70		70
																													0
																													0
																													0
																													0
																													0
	0	381	180	614	632	554	0	0	549	749	446	445	452	0	0	0	0	586	654	625	0	0	916	0	740	213	275	160	9171

FEVEREIRO	
semurb	9171
semur	38955
sedagro	3103
semed	516
outros	0
sedeti	2107
TOTAL	53852

SEMUR

PMC	1	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	TOTAL
48																													0
69				200							117														163				480
89						262					84																		346
233						55						55						93			40		105			34			382
270		84				168			92			73								170					222				809
271																													0
342			232																										232
352			91			84					79							96			100				94				544
365											118									170				180		161			629
387						224						225							131							220			800
390																		230		185			129	137	124	100		176	1081
392																													0
397			157	202		116					185		204						142				219			231			1456
439					181					209			175					170					145						880

Assinado por 2 pessoas: KELLY CRISTINA SUZIN e Joao Valmor Reitel
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://concordia.1doc.com.br/verificacao/EF45-2605-4F31-9633

440		157			206		180				207		171																	**921**
441		187																												**187**
442		140		179			140				131								212					251		190		137		**1380**
475						67							51																	**118**
491			185						156				200							181	179				213			187		**1301**
500																														**0**
590									94		69																			**163**
678																														**0**
679		105		180						234			197													200			**916**	
680			20			50						42														116			**228**	
751				152					259			218									236						162		**1027**	
754										222																	230		**452**	
755																														**0**
790													40													80			**120**	
839												131	85							198					160				**574**	
840				107			180					190																	**477**	
859		205			168				185		93		170								165			150		155			**1291**	
864		105	33		63				75		44		102								82	39			50		33		**626**	
952									228	170		113								215				103			260		**1089**	
953			261			186					252									211						450			**1360**	
954			235			185					282									168				175		198			**1243**	
955			140			130						138								145					100				**653**	
963				201						217			232												112		128			**890**
966			140			228						120								232						160				**880**
967		171	123		62				69		88		78								200			90		100				**981**
968						223						222								255					240					**940**
969			127		103				108		69		156								125			109			165			**962**
970									222			95								145					183					**645**
974					85																									**85**
975		255		154					122			219									174						218			**1142**
987				150		87					130									200				67		139				**773**
4017		68	121	223		75	80			158	132	119	102	105				141	108	109	96		69	133	125	111	121	119		**2315**
4018		155		105	107	105			101	149	196		111					116	92	65	150			105	120	55	110			**1842**
4019				108																										**108**
4022		170	154	173	98	104			112	123	128	146	60					92	110	110	128		80	75	102	127				**2092**
4023		151		86	106	97			138	142	80		103					148	88	88			92	110	99	90				**1618**
4024		47	89	102	93	99	90			95	100	68	69	80				53	115	122	105		60	86	91	108	75	90		**1837**
																														0
																														0
																														0
JATO									40															40						**80**
	0	2000	2108	2322	1272	2545	670	0	2001	1719	2584	2174	2306	185	0	0	0	1351	2736	2180	658	0	1495	1540	2223	2803	1698	385	**38955**	

PMC	**1**	**02**	**03**	**04**	**05**	**06**	**07**	**08**	**09**	**10**	**11**	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**	**19**	**20**	**21**	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**	**28**	**TOTAL**	**SEDAGRO**
469				131							240												243						**614**	
755																													**0**	
863			182		210							168								165									**725**	
898			211						186		122		122										202			130			**973**	
961		103							107															104					**314**	
4005		126							138															135		78			**477**	
																													0	
																													0	
																													0	
	0	229	393	131	210	0	0	0	431	0	362	168	122	0	0	0	0	0	0	165	0	0	445	239	0	208	0	0	**3103**	

PMC	**1**	**02**	**03**	**04**	**05**	**06**	**07**	**08**	**09**	**10**	**11**	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**	**19**	**20**	**21**	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**	**28**	**TOTAL**	**SEMED**
354		69																											**69**	
374						90																							**90**	
375																				68									**68**	
407																		108											**108**	

Assinado por 2 pessoas: KELLY CRISTINA SUZIN e Joao Valmor Reitel
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://concordia.1doc.com.br/verificacao/EF45-2605-4F31-9633

430						98																							98
462									83																				83
RLD-2J29																													0
																													0
	0	69	0	0	0	188	0	0	83	0	0	0	0	0	0	0	0	108	0	68	0	0	0	0	0	0	0	0	516

PMC	1	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	TOTAL	OUTROS
SAMU																													0	
UPA																													0	
defesa Civil																													0	
prefeitura gerador																													0	
SXC1A42																													0	
GABINETE PREFEITO																													0	
atero Gerador																													0	
gerad. Estadio																													0	
																													0	
																													0	
	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	

PMC	1	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	TOTAL	SEDETI
789					172																								172	
964					145				193				80					148					225		110				901	
4025				125		115				123		137							105				112	78		134	105		1034	
	0	0	0	125	317	115	0	0	193	123	0	137	80	0	0	0	0	148	105	0	0	0	337	78	110	134	105	0	2107	

Assinado por 2 pessoas: KELLY CRISTINA SUZIN e Joao Valmor Reitel
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://concordia.1doc.com.br/verificacao/EF45-2605-4F31-9633

PMC	1	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	TOTAL
78																								78								78
88		209															217														191	617
187																																0
229		67									92													94								253
330			84													70							49									203
331						216																								157		373
341			195							160		144																				499
346				150																				137		143					117	547
366												47																				47
388				210		142					200		130					207		165												1054
422																																0
438																		176							227							403
444					219								110				190							206								725
446		68			64							69							63				56		60					60		440
470				40																												40
474						100															60							81				241
477					70																										40	110
589																																0
591																														255		255
752													117						40								40			93		290
841													182													192						374
842					71				57		33		60					69						72		46						408
865			87		75	62				77						98		67			62						71			61		660
956				208																40			40		77					187		552
957									23		10												8									41
962			130						113			143											114		68		129					697
965		160										330								316				125								931
971						126										137								120								383
4003						112																		160								272
4004																230											150					380
4009																																0
4020									130			154					103			129					155		106					777
4021		130			149					145	128						127			155					133							967
QJR2988										82														77								159
asfalto																																0
gerad. Aerop.																																0
trator aeropor.																																0
																																0
																																0
																																0
																																0
																																0
	0	634	496	608	648	758	0	0	323	464	463	887	599	0	0	535	637	519	103	805	122	0	267	1069	720	381	496	81	0	753	408	12776

SEMURB

MARÇO	
semurb	12776
semur	47227
sedagro	6180
semed	835
outros	0
sedeti	2117
TOTAL	69135

PMC	1	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	TOTAL
48																																0
69													100			203							200				119					622
89						224										222			270		140			169		210				178		1413
233				76					54			72						95		34							86					417
270		77			188																											265
271																																0
342																														136		136
352		107			116				66			84				81		48			95				78							675
365		184			175				159	162		60		100		151			231													1222
387					237								218							262										251		968
390				238	117		150		195			159				253		191		194				162		122		176				1957
392																																0
397		139			245	34						180				70								143		120		122		39		1092
439																																0

SEMUR

Assinado por 2 pessoas: KELLY CRISTINA SUZIN e Joao Valmor Reitel
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://concordia.1doc.com.br/verificacao/EF45-2605-4F31-9633

440																															**0**	
441					95				172									110		128			164		141		130			119		**1059**
442			104		155		130				137					226				170				166		126				192		**1406**
475		66																		80					53							**199**
491			220			202			195			229		51		166				203			135		169			232				**1802**
500						245			90	83		151		100		189		169	122	95			150	115	110		162			132	139	**2052**
590																		50					67			104						**221**
678																																**0**
679										159									205							100						**464**
680																										144						**144**
751				125						240							199	86						209			165					**1024**
754			206		161				232	150	197	76	219				208	208	139				235				151				210	**2392**
755																																**0**
790			233		80																											**313**
839		197					230																211			107				165		**910**
840																																**0**
859		148		178					182		181		62			194			165				206									**1316**
864		58			94				62			107						51		85			48					40		75		**620**
952		201		192					257			243						209		101					282					272		**1757**
953		113							230				210			155				221					176							**1105**
954		250			176					204			168				170						136								300	**1404**
955		77		9					162				81										202			137						**668**
963				200		179					209					136				145					147					201		**1217**
966											268												291			210				104		**873**
967					278													117								169				67	130	**761**
968				264						245						230		79					243			220						**1281**
969				116							188						227	70					192				156					**949**
970		152				158					160					85				139										209		**903**
974			113						108									124													18	**363**
975				215							145						185	74						204			170					**993**
987		98							210	37										198					151						76	**770**
4017		79	109	120	117	117	100		75	108		132	123	80		171		153	112	112						116	112			53	110	**2099**
4018		170	85		88	103	110		80	116	104		150			151	174	111					154	97	100	36	112	133		56	105	**2235**
4019										175	85	110	88			153	132			128				80	58	166	108				136	**1419**
4022										97	106	134	127	132		125	85	118	150				187			152				125	101	**1639**
4023		181	91	79	100	87			178	91						176		106		120			115	105	100	86				125	84	**1824**
4024		43	102	95	104	96	70		60	56	47	90	112	77		125	155		98	103	80		76	95	112	92		115		65	90	**2158**
																																0
																																0
																																0
JATO		40								40										40												**120**
	0	2380	1263	1907	2526	1445	790	0	2767	1963	1827	1827	1658	540	0	3262	1535	2169	1492	2558	315	0	3012	1545	1677	2417	1471	818	0	2564	1499	**47227**

PMC	**1**	**02**	**03**	**04**	**05**	**06**	**07**	**08**	**09**	**10**	**11**	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**	**19**	**20**	**21**	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**	**28**	**29**	**30**	**31**	TOTAL	**SEDAGRO**
469			287			164			110		245			100		220		269						238			235					**1868**	
755						78														152					105						137	**472**	
863					175							153					246			30						180				40		**824**	
898			220		166					187			211						172						143						241	**1340**	
961				120						65									105											120		**410**	
4005		103	60			81			120							165		100		122			110		156	67	71			111		**1266**	
																																0	
																																0	
																																0	
	0	103	567	120	341	323	0	0	230	252	245	153	211	100	0	385	246	369	277	304	0	0	110	238	404	247	306	0	0	271	378	**6180**	

PMC	**1**	**02**	**03**	**04**	**05**	**06**	**07**	**08**	**09**	**10**	**11**	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**	**19**	**20**	**21**	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**	**28**	**29**	**30**	**31**	TOTAL	**SEMED**
354					62																									51		**113**	
374										112						43																**155**	
375																																**0**	
407		138																		135												**273**	

Assinado por 2 pessoas: KELLY CRISTINA SUZIN e Joao Valmor Reitel
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://concordia.1doc.com.br/verificacao/EF45-2605-4F31-9633

430																																0
462																68				106												174
RLD-2J29																							120									120
																																0
	0	138	0	0	62	0	0	0	0	112	0	0	0	0	0	111	0	0	0	241	0	0	120	0	0	0	0	0	0	51	0	835

PMC	1	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	TOTAL	OUTROS
SAMU																																0	
UPA																																0	
defesa Civil																																0	
prefeitura gerador																																0	
SXC1A42																																0	
GABINETE PREFEITO																																0	
atero Gerador																																0	
gerad. Estadio																																0	
																																0	
																																0	
	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	

PMC	1	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	TOTAL	SEDETI
789																															111	111	
964										100			160						85					161			172				34	712	
4025		105	96	71	87		130			166		110					121							105		131	81			91		1294	
	0	105	96	71	87	0	130	0	0	266	0	110	160	0	0	0	121	0	85	0	0	0	0	266	0	131	253	0	0	91	145	2117	

Assinado por 2 pessoas: KELLY CRISTINA SUZIN e Joao Valmor Reitel
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://concordia.1doc.com.br/verificacao/EF45-2605-4F31-9633

PMC	1	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	TOTAL
78																21															21
88							159																								159
187	20																60			145											225
229																99															99
330														85														83			168
331										180																		187			367
341																															0
346						145			130					150																	425
366						53									60												60				173
388									150				145				155						147				107				704
422						67																									67
438	224									235							170					154						211			994
444	133								143						165									240							681
446													71			66								71							208
470																															0
474													111										34								145
477																															0
589																															0
591																															0
752																															0
841																													119		119
842	92																											66			158
865	80					60		84					70		60		66					43			80						543
956	109							146																			178				433
957									16								27			14											57
962							120						134			126						193					157				730
965	164							156					114			100						88								282	904
971	131												166									169									466
4003						156																					170				326
4004																															0
4009															60									207							267
4020	145								146				170		140		153					124		130						155	1163
4021	135															140				130							139			175	719
QJR2988							76																						69		145
asfalto																															0
gerad. Aerop.																															0
trator aeropor.																															0
TPT 6G91																				161				145							306
																															0
																															0
																															0
																															0
	1233	0	0	0	0	481	355	386	585	415	0	0	981	235	485	552	631	0	0	450	0	771	181	793	80	0	811	547	188	612	10772

SEMURB

ABRIL	
semurb	10772
semur	41292
sedagro	4900
semed	551
outros	0
sedeti	4574
TOTAL	62089

PMC	1	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	TOTAL
48																															0
69							152				154									150									130		586
89																														190	190
233						74																									74
270						110																									110
271																															0
342													67																		67
352															82			75				39		45					70		311
365	228							192														10		58			123		137		748
387							195								255									232							682
390	191						95		146		180			127		190		193											145		1267
392																															0
397	241					120			153					170		206						125		178			133		205		1531
439							222		153				148		150		160							190				208			1231

SEMUR

Assinado por 2 pessoas: KELLY CRISTINA SUZIN e Joao Valmor Reitel
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://concordia.1doc.com.br/verificacao/EF45-2605-4F31-9633

440																														**0**	
441	125								101											188		145		187				97			**843**
442						60			221				168	80		158				203				155			113				**1158**
475						78									95															54	**227**
491	183							210			240			135		191	170					222			177						**1528**
500						148		175		160			110	80	85	90	77			111			141	117			160	104	143		**1701**
590									80					69						59				62					69		**339**
678																															**0**
679	117						233									95				190									206		**841**
680	57																														**57**
751	120													44		132															**296**
754													190			214				226			139				182				**951**
755																															**0**
790																												80			**80**
839								150					246					265					165					122			**948**
840																															**0**
859						222		214						237		192				236				210				201			**1512**
864						99		65		74					110		70			102			81							100	**701**
952							282			171				174		142							282						240		**1291**
953	299						50							228		70				179								273		112	**1211**
954								218			228						275						202				104	70			**1097**
955	160						81							98		79						144						180			**742**
963						233			154								211											283			**881**
966									198				140				237											241			**816**
967								188					183				208					108		160			90				**937**
968	284						62		98						130					274								281			**1129**
969	191						51							166		96						164					140				**808**
970						136							184		114		110												167		**711**
974							114							115										210						102	**541**
975	152						140							256		120						164					196				**1028**
987								172					186				146						156					134			**794**
4017	122					171	88	93	87	114	100		49	80	210		95			165		98	116				91	112	144	123	**2058**
4018	121					171	90		100	106			199		80	130	196						108	115			95	101	116	139	**1867**
4019	92					90	211		176				100	200		219				123		105	123	96			186	95		88	**1904**
4022	155					148							112	82	177	95				158			121	110	120		254		145	94	**1771**
4023	110					101	66	96	112	102			96	102	75	110	95			106		112	83	62			131	85	93	97	**1834**
4024	92							68	90	104	95		58	60	160		100			96		198	90	112	70		169		111	100	**1773**
																															0
																															0
																															0
JATO	40														40									40							**120**
	3080	0	0	0	0	1961	2132	1841	1869	831	997	0	2236	2503	1763	2529	2150	533	0	2566	0	1634	1807	2339	367	0	2167	2667	2121	1199	**41292**

PMC	1	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	TOTAL	SEDAGRO
469	282									260				250									256						267		**1315**	
755							107						104			104						54							137		**506**	
863						186			194								179						91						110		**760**	
898						153			72							211				208			140					143			**927**	
961										13			104							40			104								**261**	
4005	104						116						103		135	100		130				97		113			93		140		**1131**	
																															0	
																															0	
																															0	
	386	0	0	0	0	339	223	0	266	273	0	0	311	250	135	415	179	130	0	248	0	151	591	113	0	0	93	143	654	0	**4900**	

PMC	1	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	TOTAL	SEMED
354																								60							**60**	
374	110														100												105				**315**	
375													76																		**76**	
407																															**0**	

Assinado por 2 pessoas: KELLY CRISTINA SUZIN e Joao Valmor Reitel
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://concordia.1doc.com.br/verificacao/EF45-2605-4F31-9633

430																														**0**	
462																											100			**100**	
RLD-2J29																														**0**	
																														0	
	110	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	76	0	100	0	0	0	0	0	0	0	0	60	0	0	105	100	0	0	**551**

PMC	**1**	**02**	**03**	**04**	**05**	**06**	**07**	**08**	**09**	**10**	**11**	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**	**19**	**20**	**21**	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**	**28**	**29**	**30**	**TOTAL**	**OUTROS**
SAMU																															**0**	
UPA																															**0**	
defesa Civil																															**0**	
prefeitura gerador																															**0**	
SXC1A42																															**0**	
GABINETE PREFEITO																															**0**	
atero Gerador																															**0**	
gerad. Estadio																															**0**	
																															0	
																															0	
	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	**0**	

PMC	**1**	**02**	**03**	**04**	**05**	**06**	**07**	**08**	**09**	**10**	**11**	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**	**19**	**20**	**21**	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**	**28**	**29**	**30**	**TOTAL**	**SEDETI**
789	180						240		166				208		203		224					206		267				248		115	**2057**	
964	126						110		160				179		178		200					170		200				177		117	**1617**	
4025	117						107			86				80		105				100			130					86		89	**900**	
	423	0	0	0	0	0	457	0	326	86	0	0	387	80	381	105	424	0	0	100	0	376	130	467	0	0	0	511	0	321	**4574**	

Assinado por 2 pessoas: KELLY CRISTINA SUZIN e Joao Valmor Reitel
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://concordia.1doc.com.br/verificacao/EF45-2605-4F31-9633

PMC	1	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	TOTAL
78																																0
88																																0
187																																0
229				107								100								95									123			425
330						52									78												69					199
331								172										183										195				550
341																136									196							332
346					136		82						283			154																655
366					57								55							50								44				206
388				159			112													151		181					179					782
422					69																						62					131
438					134			193										176				200							180			883
444						230									175					185								230				820
446						66					58				74						57								64			319
470																																0
474																		120														120
477							57																									57
589																																0
591						258																										258
752					59								10																93			162
841				69				134										137									158					498
842				29			98						78					59			70				40			77				451
865													48							80		43			76		48		75			370
956											192											193										385
957					12														22		20				20							74
962				120			142					100		116				140		157					41	206	94					1116
965												218						273							171							662
971					218						172							67														457
4003															115																	115
4004																																0
4009																																0
4020							129				167	131			159					150					155				156			1047
4021						114					137		150					136		138		101										776
QJR2988													71								64											135
asfalto																																0
gerad. Aerop.																																0
trator aeropor.																																0
TPT 6G91									210													190										400
																																0
																																0
																																0
																																0
	0	0	0	484	685	720	620	499	210	0	726	549	695	116	601	290	0	1291	22	1006	211	908	0	0	699	206	610	546	691	0	0	12385

SEMURB

MAIO	
semurb	12385
semur	34956
sedagro	5814
semed	926
outros	104
sedeti	3367
TOTAL	57552

PMC	1	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	TOTAL
48																																0
69					75																	213						140				428
89					179			215				144				196				185					207							1126
233					40		25												90													155
270																																0
271																																0
342				270																												270
352															65					74			70					97				306
365				112		105		160													20				125		138			127		787
387				203							211									222		124										760
390																											117			150		267
392																																0
397				129	97	116													147						72			152				713
439				211		154		205				220		184				150														1124

SEMUR

Assinado por 2 pessoas: KELLY CRISTINA SUZIN e Joao Valmor Reitel
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://concordia.1doc.com.br/verificacao/EF45-2605-4F31-9633

440																																	0
441					155		187							172								209								230		953	
442				220		108		156										68		103	78							104				837	
475						68								112					56						180	40						456	
491				240			226				133		154					234			236						244					1467	
500				129	77	83	86	102				78	97		98			76	69		121	64			126	110		125	71	126		1638	
590							74							71							67				20		20	66				318	
678																																	0
679											202	75		136				188	74		185					206		130				1196	
680									20					82																		102	
751																																	0
754																				264						276						540	
755																																	0
790																												179					179
839					143																												143
840																																	0
859				178		246					190		203		188				226		192						176					1599	
864					82		45						90					106		65						93		40				521	
952					180		263						252					205			221					261						1382	
953											170																	260				430	
954					170		172								223				40							148						753	
955					97														150			158										405	
963				211			236					218		173					160			60			183							1241	
966												98							100			260							228			686	
967				257		57							140					120														574	
968				94							270				214				46						159	70						853	
969						203							153		107			70			159							182				874	
970							139						27																166			332	
974						94					85										113											292	
975						275							217					135														627	
987				60							109								211							150		70				600	
4017				122	93	134	132	112	130		55	119	122	100	128	103		69	111	108	122	145			110	155		74				2244	
4018					96	180		73			86	100	71	139				131	75	176		106					140		108			1481	
4019					93	100		119			125	98	183		132			116	161		70	92					156	125	139			1709	
4022				84							68	95	80	67	130	121			152	195		114			102	103	75	88	86			1560	
4023				103		90		123			110	97	90		121			71		83		120				116		121				1245	
4024				101	86	59	63	76	45		65	68	53		112	100		30	87	82	92	81	95		48	82		68	75	115		1683	
																																	0
																																	0
																																	0
JATO						40										20				40													100
	0	0	0	2724	1663	2112	1648	1341	195	0	1879	1410	1932	1236	1518	540	0	1769	1955	1597	1676	1746	165	0	1332	1308	1568	1981	913	748	0	34956	

PMC	1	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	TOTAL	SEDAGRO
469											241	245		117				252		197					279			221				1552	
755					111		62						85								96							86				440	
863					204		176						140		188				152						60	217			121			1258	
898						189					110				240					197						248	51					1035	
961					40	111							77																			228	
4005				98		88	98					106	88		164			121		126	125				95			104		88		1301	
																																	0
																																	0
																																	0
	0	0	0	98	355	388	336	0	0	0	351	351	390	117	592	0	0	373	152	520	221	0	0	0	434	465	51	411	121	88	0	5814	

PMC	1	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	TOTAL	SEMED
354																			51													51	
374						95																				97						192	
375																																0	
407													139														124					263	

Assinado por 2 pessoas: KELLY CRISTINA SUZIN e Joao Valmor Reitel
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://concordia.1doc.com.br/verificacao/EF45-2605-4F31-9633

430							123																										**123**
462					101																						92						**193**
RLD-2J29																												104					**104**
																																	0
	0	0	0	0	101	95	123	0	0	0	0	0	139	0	0	0	0	0	51	0	0	0	0	0	0	0	97	216	104	0	0	0	**926**

PMC	**1**	**02**	**03**	**04**	**05**	**06**	**07**	**08**	**09**	**10**	**11**	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**	**19**	**20**	**21**	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**	**28**	**29**	**30**	**31**	**TOTAL**	**OUTROS**
SAMU																																**0**	
UPA																																**0**	
defesa Civil																																**0**	
prefeitura gerador																		64														**64**	
SXC1A42																																**0**	
GABINETE PREFEITO																																**0**	
atero Gerador																																**0**	
gerad. Estadio																		40														**40**	
																																0	
																																0	
	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	104	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	**104**	

PMC	**1**	**02**	**03**	**04**	**05**	**06**	**07**	**08**	**09**	**10**	**11**	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**	**19**	**20**	**21**	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**	**28**	**29**	**30**	**31**	**TOTAL**	**SEDETI**	
789					213		235					213			121			147			246	160						249					**1584**	
964					90		212								202			84				177							138				**903**	
4025						91		113				88			82				86		113	75				155		77					**880**	
	0	0	0	0	303	91	447	113	0	0	0	301	0	0	405	0	0	231	86	0	359	412	0	0	0	155	0	326	138	0	0	**3367**		

Assinado por 2 pessoas: KELLY CRISTINA SUZIN e Joao Valmor Reitel
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://concordia.1doc.com.br/verificacao/EF45-2605-4F31-9633

SEMURB

PMC	1	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	TOTAL
78																															0
88																															0
187	128																									115					243
229												122							88												210
330									55																26						81
331																															0
341			173							193							169									198					733
346								191							226		100		103					131							751
366																									52						52
388		215						122		166						139			164				141		244		181				1372
422																							72								72
438									219								241							245							705
444								216								150						189							176		731
446									64							65								68							197
470																															0
474								56																							56
477															65																65
589																															0
591											252																				252
752															36																36
841			135							54													90								279
842		55						56			76	21					73		65												346
865		63								59		55				70						71		72		60					450
956	78		105								96								209						90						578
957	14														16							20		11							61
962	141								213		104					138		111						111							818
965			209						122						110									220							661
971		96													75										172						343
4003																169															169
4004	178																														178
4009																															0
4020		147							148			142										134			100						671
4021		102							149			127						148					140		129						795
QJR2988		71														70											78				219
asfalto																															0
gerad. Aerop.																						85									85
trator aeropor.																															0
TPT 6G91								190				136							173												499
																															0
																															0
																															0
																															0
	539	749	622	0	0	0	0	831	970	472	528	603	0	0	528	801	583	259	802	0	0	499	443	858	813	373	259	0	176	0	11708

JUNHO	
semurb	11708
semur	32920
sedagro	3535
semed	673
outros	0
sedeti	3243
TOTAL	52079

SEMUR

PMC	1	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	TOTAL
48																						144									144
69															135		120					130									385
89	144								201											240					154		155				894
233		26																20				95							100		241
270																															0
271																															0
342			232									176						177								172					757
352		96						59		57					79			80						87			82				540
365		105						92		141		104				103		142						138							825
387	261										235												250								746
390			183						112			163						171	146					150	191		116				1232
392																															0
397	190	128														180	148					166		222		136				147	1317
439																										176					176

Assinado por 2 pessoas: KELLY CRISTINA SUZIN e Joao Valmor Reitel
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://concordia.1doc.com.br/verificacao/EF45-2605-4F31-9633

440																															**0**
441		246							154						192				170				194				123				**1079**
442	152									94					152			180						126	138						**842**
475		90																		110											**200**
491	229							179				259				195															**862**
500		92	116					136	112		113	45			73		114					83		132	96	56			156		**1324**
590		74								59						48			74							80					**335**
678																															**0**
679		171							135		165					219		132	160												**982**
680																															**0**
751												188												160							**348**
754	230								186								250							222		159					**1047**
755																															**0**
790		66							197			118																			**381**
839		172																													**172**
840																															**0**
859	234		174							224	165	148					196		237				157	187							**1722**
864	77							85			100				82	58				40		88			76				100		**706**
952		271	96						191						273							189			211						**1231**
953			178																				312								**490**
954		241																													**241**
955										214		115											228								**557**
963	197		221						154		208	75				189								205		209					**1458**
966	92							148		134		112											235								**721**
967			295						40								122							124							**581**
968								193								88								189							**470**
969									218								165									188					**571**
970								89																							**89**
974			100															119								118					**337**
975		125																						290							**415**
987		105																					187								**292**
4017	148	80	84					78	168		76		135				151	198				63		208			159				**1548**
4018		140	124					103		81					110				135					124	130				123		**1070**
4019		151						70	144		76	159				190	106		150				130	71		92				154	**1493**
4022	73	89	143					278		104	96	169			120	109	115	78				68	95	213	70						**1820**
4023			144					105		98		124					135	90				97		93	91						**977**
4024	35	85	97					66			69	79	50			59	69	85	97	60			118		63		58		52		**1142**
																															0
																															0
																															0
JATO		40										40					40								40						**160**
	2062	2593	2187	0	0	0	0	1681	2012	1206	1303	2074	185	0	1216	1438	1731	1472	1169	450	0	1123	1906	2941	1260	1386	693	0	531	301	**32920**

PMC	**1**	**02**	**03**	**04**	**05**	**06**	**07**	**08**	**09**	**10**	**11**	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**	**19**	**20**	**21**	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**	**28**	**29**	**30**	**TOTAL**	**SEDAGRO**
469			226						190			264			12				264							230					**1186**	
755								72				113										156			91						**432**	
863																80															**80**	
898									175		70							130								120					**495**	
961		70	30																												**100**	
4005		170						132		119		115			73			140	59	46			132		121				135		**1242**	
																															0	
																															0	
																															0	
	0	240	256	0	0	0	0	204	365	119	70	492	0	0	85	80	0	270	323	46	0	156	132	0	212	350	0	0	135	0	**3535**	

PMC	**1**	**02**	**03**	**04**	**05**	**06**	**07**	**08**	**09**	**10**	**11**	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**	**19**	**20**	**21**	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**	**28**	**29**	**30**	**TOTAL**	**SEMED**
354			55																										46		**101**	
374															83															100	**183**	
375									76																						**76**	
407																										114					**114**	

Assinado por 2 pessoas: KELLY CRISTINA SUZIN e Joao Valmor Reitel
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://concordia.1doc.com.br/verificacao/EF45-2605-4F31-9633

430																															0	
462																															0	
RLD-2J29															113								86								199	
																															0	
	0	0	55	0	0	0	0	0	76	0	0	0	0	0	196	0	0	0	0	0	0	0	86	0	0	0	114	0	0	46	100	673

PMC	1	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	TOTAL	OUTROS
SAMU																															0	
UPA																															0	
defesa Civil																															0	
prefeitura gerador																															0	
SXC1A42																															0	
GABINETE PREFEITO																															0	
atero Gerador																															0	
gerad. Estadio																															0	
																															0	
																															0	
	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0

PMC	1	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	TOTAL	SEDETI
789								245	129							241	79		217												911	
964								73	151		163				157		134		183				83	170	138						1252	
4025								60	92	87		119					102		104				145	101	184				86		1080	
	0	0	0	0	0	0	0	378	372	87	163	119	0	0	157	241	315	0	504	0	0	0	228	271	322	0	0	0	86	0	3243	

Assinado por 2 pessoas: KELLY CRISTINA SUZIN e Joao Valmor Reitel
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://concordia.1doc.com.br/verificacao/EF45-2605-4F31-9633

PMC	1	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	TOTAL
78								88																								88
88																																0
187																																0
229								80									87															167
330								14																								14
331																																0
341						173							149		120																	442
346																	146															146
366			43											60																		103
388						159		112		185				102	150		193															901
422																				64												64
438		165								193							216															574
444										134																						134
446			67						62						54																	183
470																																0
474																	55															55
477																																0
589																																0
591																																0
752										80																						80
841								120																								120
842			68						67						65		44															244
865			72					62							117																	251
956										200																						200
957																																0
962						105			124							140																369
965														209			216															425
971															153																	153
4003										172																						172
4004													150																			150
4009																																0
4020							127							165			154															446
4021							163						147		100																	410
QJR2988								36									60															96
asfalto														13																		13
gerad. Aerop.																																0
trator aeropor.																																0
TPT 6G91				160																												160
																																0
																																0
																																0
																																0
	0	165	250	160	0	437	290	512	253	964	0	0	446	549	759	140	1171	0	0	64	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	6160

SEMURB

JULHO	
semurb	6160
semur	16947
sedagro	2303
semed	735
outros	34
sedeti	2322
TOTAL	28501

PMC	1	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	TOTAL
48																																0
69								81	158								108															347
89																	153															153
233																																0
270																																0
271																																0
342								210							88																	298
352		79					121		56					65																		321
365										164																						164
387							254									135																389
390								93		120			107	105			162			142												729
392																																0
397				67		160																										227
439						232											142															374

SEMUR

Assinado por 2 pessoas: KELLY CRISTINA SUZIN e Joao Valmor Reitel
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://concordia.1doc.com.br/verificacao/EF45-2605-4F31-9633

440																															**0**
441							164			123				200		90															**577**
442								129					150																		**279**
475																	70														**70**
491							215		268					195			221														**899**
500	131					146	107	126	153		100			82			170			150											**1165**
590						99							8		59																**166**
678																															**0**
679						125											180														**305**
680																															**0**
751								250						117																	**367**
754						271		194		203				175	245																**1088**
755								152					124																		**276**
790				40		222																									**262**
839																															**0**
840																															**0**
859																	176														**176**
864							105						80		73					94											**352**
952								179					225		176																**580**
953								202																							**202**
954						118																									**118**
955								223					52																		**275**
963			155										233																		**388**
966			168					145							200		163														**676**
967			228					182					182																		**592**
968										212																					**212**
969								160						132																	**292**
970																															**0**
974								150					90																		**240**
975								249						177																	**426**
987													190																		**190**
4017		85				168	81		66		120		57	70	75																**722**
4018				91		134			125	112			122	134	93		143			91											**1045**
4019							116	78	70				73	181		226	71														**815**
4022																	129														**129**
4023			137							86			117			120				109											**569**
4024	70													62	50	132	70			48											**432**
																															0
																															0
																															0
JATO			40												20																**60**
	201	164	728	198	0	1675	1163	2803	896	1020	220	0	1810	1695	1079	703	1958	0	0	634	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	**16947**

PMC	**1**	**02**	**03**	**04**	**05**	**06**	**07**	**08**	**09**	**10**	**11**	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**	**19**	**20**	**21**	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**	**28**	**29**	**30**	**31**	**TOTAL**	**SEDAGRO**
469								93					202		250					243												**788**	
755															85																	**85**	
863									156				80							60												**296**	
898										130																						**130**	
961																																**0**	
4005		35				169			146	94			158			159	114			129												**1004**	
																																0	
																																0	
																																0	
	0	35	0	0	0	169	0	93	302	224	0	0	440	0	335	159	114	0	0	432	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	**2303**		

PMC	**1**	**02**	**03**	**04**	**05**	**06**	**07**	**08**	**09**	**10**	**11**	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**	**19**	**20**	**21**	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**	**28**	**29**	**30**	**31**	**TOTAL**	**SEMED**
354													68																		**68**		
374						37									110																**147**		
375						56																									**56**		
407																															**0**		

Assinado por 2 pessoas: KELLY CRISTINA SUZIN e Joao Valmor Reitel
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://concordia.1doc.com.br/verificacao/EF45-2605-4F31-9633

430			125																													125
462														95	50																	145
RLD-2J29	86							108																								194
																																0
	86	0	125	0	0	93	0	108	0	0	0	0	68	95	160	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	735

PMC	**1**	**02**	**03**	**04**	**05**	**06**	**07**	**08**	**09**	**10**	**11**	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**	**19**	**20**	**21**	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**	**28**	**29**	**30**	**31**	**TOTAL**	**OUTROS**
SAMU																																0	
UPA																																0	
defesa Civil																																0	
prefeitura gerador																	34															34	
SXC1A42																																0	
GABINETE PREFEITO																																0	
atero Gerador																																0	
gerad. Estadio																																0	
																																0	
																																0	
	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	34	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	34	

PMC	**1**	**02**	**03**	**04**	**05**	**06**	**07**	**08**	**09**	**10**	**11**	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**	**19**	**20**	**21**	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**	**28**	**29**	**30**	**31**	**TOTAL**	**SEDETI**
789													221		216		208															645	
964							189			240			178		178																	785	
4025		107						132		138			65	93	120		129			108												892	
	0	107	0	0	0	0	189	132	0	378	0	0	464	93	514	0	337	0	0	108	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2322	

Assinado por 2 pessoas: KELLY CRISTINA SUZIN e Joao Valmor Reitel
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://concordia.1doc.com.br/verificacao/EF45-2605-4F31-9633

SEMURB

PMC	1	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	TOTAL
78	0	0	78	21	0	0	88	0	0	0	0	0	187
88	702	437	617	159	0	0	0	0	0	0	0	0	1915
187	0	0	0	225	0	243	0	0	0	0	0	0	468
229	431	168	253	99	425	210	167	0	0	0	0	0	1753
330	63	97	203	168	199	81	14	0	0	0	0	0	825
331	533	0	373	367	550	0	0	0	0	0	0	0	1823
341	325	0	499	0	332	733	442	0	0	0	0	0	2331
346	1372	0	547	425	655	751	146	0	0	0	0	0	3896
366	133	42	47	173	206	52	103	0	0	0	0	0	756
388	521	1364	1054	704	782	1372	901	0	0	0	0	0	6698
422	70	71	0	67	131	72	64	0	0	0	0	0	475
438	875	854	403	994	883	705	574	0	0	0	0	0	5288
444	615	437	725	681	820	731	134	0	0	0	0	0	4143
446	194	280	440	208	319	197	183	0	0	0	0	0	1821
470	0	0	40	0	0	0	0	0	0	0	0	0	40
474	86	0	241	145	120	56	55	0	0	0	0	0	703
477	121	117	110	0	57	65	0	0	0	0	0	0	470
589	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
591	0	0	255	0	258	252	0	0	0	0	0	0	765
752	214	125	290	0	162	36	80	0	0	0	0	0	907
841	0	205	374	119	498	279	120	0	0	0	0	0	1595
842	392	389	408	158	451	346	244	0	0	0	0	0	2388
865	672	448	660	543	370	450	251	0	0	0	0	0	3394
956	180	80	552	433	385	578	200	0	0	0	0	0	2408
957	25	38	41	57	74	61	0	0	0	0	0	0	296
962	140	279	697	730	1116	818	369	0	0	0	0	0	4149
965	10	630	931	904	662	661	425	0	0	0	0	0	4223
971	729	398	383	466	457	343	153	0	0	0	0	0	2929
4003	449	473	272	326	115	169	172	0	0	0	0	0	1976
4004	202	210	380	0	0	178	150	0	0	0	0	0	1120
4009	0	0	0	267	0	0	0	0	0	0	0	0	267
4020	1137	857	777	1163	1047	671	446	0	0	0	0	0	6098
4021	1123	866	967	719	776	795	410	0	0	0	0	0	5656
QJR2988	132	236	159	145	135	219	96	0	0	0	0	0	1122
asfalto	0	0	0	0	0	0	13	0	0	0	0	0	13
gerad. Aerop.	0	0	0	0	0	85	0	0	0	0	0	0	85
trator aeropor.	138	70	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	208
TPT 6G91	0	0	0	306	400	499	160	0	0	0	0	0	1365
	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
	11584	9171	12776	10772	12385	11708	6160	0	0	0	0	0	74556

CONSUMO TOTAL	
semurb	74556
semur	246955
sedagro	29694
semed	4236
outros	331
sedeti	21357
TOTAL	377129

SEMUR

PMC	1	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	TOTAL

Assinado por 2 pessoas: KELLY CRISTINA SUZIN e Joao Valmor Reitel
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://concordia.1doc.com.br/verificacao/EF45-2605-4F31-9633

48	0	0	0	0	0	144	0	0	0	0	0	0	**144**
69	0	480	622	586	428	385	347	0	0	0	0	0	**2848**
89	0	346	1413	190	1126	894	153	0	0	0	0	0	**4122**
233	50	382	417	74	155	241	0	0	0	0	0	0	**1319**
270	65	809	265	110	0	0	0	0	0	0	0	0	**1249**
271	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	**0**
342	777	232	136	67	270	757	298	0	0	0	0	0	**2537**
352	525	544	675	311	306	540	321	0	0	0	0	0	**3222**
365	0	629	1222	748	787	825	164	0	0	0	0	0	**4375**
387	979	800	968	682	760	746	389	0	0	0	0	0	**5324**
390	486	1081	1957	1267	267	1232	729	0	0	0	0	0	**7019**
392	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	**0**
397	873	1456	1092	1531	713	1317	227	0	0	0	0	0	**7209**
439	1678	880	0	1231	1124	176	374	0	0	0	0	0	**5463**
440	973	921	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	**1894**
441	620	187	1059	843	953	1079	577	0	0	0	0	0	**5318**
442	1255	1380	1406	1158	837	842	279	0	0	0	0	0	**7157**
475	255	118	199	227	456	200	70	0	0	0	0	0	**1525**
491	1477	1301	1802	1528	1467	862	899	0	0	0	0	0	**9336**
500	0	0	2052	1701	1638	1324	1165	0	0	0	0	0	**7880**
590	199	163	221	339	318	335	166	0	0	0	0	0	**1741**
678	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	**0**
679	1016	916	464	841	1196	982	305	0	0	0	0	0	**5720**
680	445	228	144	57	102	0	0	0	0	0	0	0	**976**
751	0	1027	1024	296	0	348	367	0	0	0	0	0	**3062**
754	457	452	2392	951	540	1047	1088	0	0	0	0	0	**6927**
755	0	0	0	0	0	0	276	0	0	0	0	0	**276**
790	0	120	313	80	179	381	262	0	0	0	0	0	**1335**
839	894	574	910	948	143	172	0	0	0	0	0	0	**3641**
840	717	477	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	**1194**
859	416	1291	1316	1512	1599	1722	176	0	0	0	0	0	**8032**
864	804	626	620	701	521	706	352	0	0	0	0	0	**4330**
952	806	1089	1757	1291	1382	1231	580	0	0	0	0	0	**8136**
953	1555	1360	1105	1211	430	490	202	0	0	0	0	0	**6353**
954	1092	1243	1404	1097	753	241	118	0	0	0	0	0	**5948**
955	227	653	668	742	405	557	275	0	0	0	0	0	**3527**
963	1338	890	1217	881	1241	1458	388	0	0	0	0	0	**7413**
966	1137	880	873	816	686	721	676	0	0	0	0	0	**5789**
967	1399	981	761	937	574	581	592	0	0	0	0	0	**5825**
968	0	940	1281	1129	853	470	212	0	0	0	0	0	**4885**
969	1190	962	949	808	874	571	292	0	0	0	0	0	**5646**
970	0	645	903	711	332	89	0	0	0	0	0	0	**2680**
974	604	85	363	541	292	337	240	0	0	0	0	0	**2462**
975	1101	1142	993	1028	627	415	426	0	0	0	0	0	**5732**
987	862	773	770	794	600	292	190	0	0	0	0	0	**4281**
4017	2865	2315	2099	2058	2244	1548	722	0	0	0	0	0	**13851**

Assinado por 2 pessoas: KELLY CRISTINA SUZIN e Joao Valmor Reitel
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://concordia.1doc.com.br/verificacao/EF45-2605-4F31-9633

4018	1103	1842	2235	1867	1481	1070	1045	0	0	0	0	0	**10643**
4019	567	108	1419	1904	1709	1493	815	0	0	0	0	0	**8015**
4022	653	2092	1639	1771	1560	1820	129	0	0	0	0	0	**9664**
4023	811	1618	1824	1834	1245	977	569	0	0	0	0	0	**8878**
4024	2267	1837	2158	1773	1683	1142	432	0	0	0	0	0	**11292**
	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	**0**
	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	**0**
	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	**0**
JATO	120	80	120	120	100	160	60	0	0	0	0	0	**760**
	34658	38955	47227	41292	34956	32920	16947	0	0	0	0	0	**246955**

PMC	**1**	**02**	**03**	**04**	**05**	**06**	**07**	**08**	**09**	**10**	**11**	**12**	**TOTAL**
469	1233	614	1868	1315	1552	1186	788	0	0	0	0	0	**8556**
755	392	0	472	506	440	432	85	0	0	0	0	0	**2327**
863	744	725	824	760	1258	80	296	0	0	0	0	0	**4687**
898	1190	973	1340	927	1035	495	130	0	0	0	0	0	**6090**
961	163	314	410	261	228	100	0	0	0	0	0	0	**1476**
4005	137	477	1266	1131	1301	1242	1004	0	0	0	0	0	**6558**
	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	**0**
	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	**0**
	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	**0**
	3859	3103	6180	4900	5814	3535	2303	0	0	0	0	0	**29694**

SEDAGRO

PMC	**1**	**02**	**03**	**04**	**05**	**06**	**07**	**08**	**09**	**10**	**11**	**12**	**TOTAL**
354	0	69	113	60	51	101	68	0	0	0	0	0	**462**
374	0	90	155	315	192	183	147	0	0	0	0	0	**1082**
375	0	68	0	76	0	76	56	0	0	0	0	0	**276**
407	0	108	273	0	263	114	0	0	0	0	0	0	**758**
430	0	98	0	0	123	0	125	0	0	0	0	0	**346**
462	0	83	174	100	193	0	145	0	0	0	0	0	**695**
RLD-2J29	0	0	120	0	104	199	194	0	0	0	0	0	**617**
	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	**0**
	0	516	835	551	926	673	735	0	0	0	0	0	**4236**

SEMED

PMC	**1**	**02**	**03**	**04**	**05**	**06**	**07**	**08**	**09**	**10**	**11**	**12**	**TOTAL**
SAMU	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	**0**
UPA	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	**0**
defesa Civil	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	**0**
prefeitura gerador	193	0	0	0	64	0	34	0	0	0	0	0	**291**
SXC1A42	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	**0**
GABINETE PREFEITO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	**0**
atero Gerador	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	**0**
gerad. Estadio	0	0	0	0	40	0	0	0	0	0	0	0	**40**
	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	**0**
	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	**0**
	193	0	0	0	104	0	34	0	0	0	0	0	**331**

OUTROS

Assinado por 2 pessoas: KELLY CRISTINA SUZIN e Joao Valmor Reitel
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://concordia.1doc.com.br/verificacao/EF45-2605-4F31-9633

PMC	1	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	TOTAL
789	1431	172	111	2057	1584	911	645	0	0	0	0	0	**6911**
964	921	901	712	1617	903	1252	785	0	0	0	0	0	**7091**
4025	1275	1034	1294	900	880	1080	892	0	0	0	0	0	**7355**
	3627	2107	2117	4574	3367	3243	2322	0	0	0	0	0	**21357**

SEDETI

Assinado por 2 pessoas: KELLY CRISTINA SUZIN e Joao Valmor Reitel
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://concordia.1doc.com.br/verificacao/EF45-2605-4F31-9633

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: EF45-2605-4F31-9633

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

KELLY CRISTINA SUZIN (CPF 073.XXX.XXX-05) em 12/08/2026 15:42:33 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Joao Valmor Reitel (CPF 492.XXX.XXX-68) em 13/08/2026 08:02:35 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: AC SyngularID Multipla << AC SyngularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Esta versão de verificação foi gerada em 13/08/2026 às 08:02 e assinada digitalmente pela 1Doc para garantir sua autenticidade e inviolabilidade com o documento que foi assinado pelas partes através da plataforma 1Doc, que poderá ser conferido por meio do seguinte link:

https://concordia.1doc.com.br/verificacao/EF45-2605-4F31-9633

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA RURAL
Rua Adílio H. Mutzemberg, nº 1.000, Centro| Concórdia - SC | CEP 89709-132
Fone: (049) 3444-6969 | CNPJ: 83.024.257/0001-00
e-mail: semut@concordia.sc.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. REGISTRO DE PREÇO pelo menor preço, para possível aquisição óleo diesel S10 à granel, para abastecimento da frota de máquinas e caminhões do Município.

2. NATUREZA DO OBJETO

2.1. A natureza dos objetos é a aquisição de bens comuns.

3. QUANTITATIVO DO OBJETO

3.1. O valor estimado para a aquisição é:

Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Óleo diesel S10 à granel	Litros	800.000	R$ 6,51	R$ 5.208.000,00
Valor Total				R$ 5.208.000,00

4. JUSTIFICATIVA

4.1. A presente contratação tem por objeto a aquisição de óleo diesel S10 a granel, destinado ao abastecimento da frota de veículos, máquinas e equipamentos pertencentes ao Município, sendo medida indispensável para assegurar a continuidade dos serviços públicos prestados à população.

4.2. A Administração Municipal possui uma frota de veículos e máquinas utilizada na execução dos serviços públicos essenciais, como manutenção da infraestrutura urbana e rural, transporte escolar, atendimento à saúde, apoio à agricultura, defesa civil e conservação de espaços públicos. Nesse contexto, a aquisição de óleo diesel S10 é indispensável para garantir o abastecimento contínuo da frota, assegurando a continuidade dos serviços, o atendimento das demandas diárias e a pronta resposta às situações emergenciais.

4.3. O fornecimento contínuo de combustível constitui condição indispensável para a manutenção da eficiência, da economicidade e da regularidade dos serviços públicos, uma vez que a indisponibilidade de combustível comprometeria significativamente a execução das políticas públicas, ocasionando atrasos, paralisações e prejuízos à coletividade;

4.4. A necessidade da aquisição de óleo diesel a granel S10 também visa atender a padrões ambientais e de segurança exigidos pela legislação vigente, uma vez que o diesel S10 possui baixo teor de enxofre, reduzindo os impactos ambientais e contribuindo para o cumprimento das normas relacionadas à emissão de poluentes. Além disso, a utilização deste combustível contribui para a redução do desgaste dos motores dos veículos da frota, aumentando a vida útil e otimizando os custos operacionais a longo prazo;

Assinado por 5 pessoas: VINICIUS CAVALLI POZZO, Rudimar Vitto, Joao Valmor Reitel, ANDREIA DE PINHO e LEOCERGIO SARTURI
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://concordia.1doc.com.br/verificacao/EB5E-7FC7-4904-D917

4.5. A contratação por meio de procedimento licitatório observa os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade e competitividade, previstos na Lei nº 14.133/2021, possibilitando à Administração selecionar a proposta mais vantajosa, garantindo o adequado atendimento do interesse público e a correta aplicação dos recursos públicos;

4.6. Diante do exposto, resta plenamente justificada a necessidade da abertura do procedimento licitatório para aquisição de óleo diesel S10 a granel, considerando tratar-se de insumo essencial para a continuidade dos serviços públicos municipais, para a manutenção da frota oficial e para o atendimento eficiente das demandas da população, assegurando a regularidade das atividades administrativas e operacionais desenvolvidas pelo Município.

4.7. A fundamentação da contratação e dos quantitativos encontra-se detalhada nos Estudos Técnicos Preliminares, apensos a este Termo de Referência.

4.8. A presente contratação está prevista no PCA 2026, estando enquadrada no DFD nº 1 - Outros serviços de terceiro - pessoa jurídica, de acordo com o enquadramento do subelemento 30.01 - combustiveis e lubrificantes automotivos.

5. DOCUMENTAÇÃO EXTRA

5.1. Apresentar sempre que solicitado, os documentos que comprovem a procedência e observância das normas da ANP e ABNT quanto à qualidade dos produtos dos combustíveis.

6. PRAZO E FORMA DE ENTREGA/EXECUÇÃO

6.1. Iniciar a execução do fornecimento imediatamente após a assinatura do contrato, observando as condições, os prazos e as demais disposições estabelecidas no Termo de Referência.

6.1.1. A execução do fornecimento ocorrerá de forma parcelada, conforme as necessidades da CONTRATANTE, mediante emissão da respectiva Ordem de Compra, durante a vigência do contrato;

6.2. Fornecer o produto em estrita conformidade com as especificações técnicas, quantitativos, condições e demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital e na proposta apresentada, assegurando que os combustíveis atendam integralmente aos padrões de qualidade, às especificações técnicas e aos requisitos estabelecidos pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP), bem como às demais normas legais e regulamentares aplicáveis.

6.2.1. A entrega deverá ser efetuada a granel diretamente no tanque de armazenamento próprio do Município, situado nas instalações da Secretaria Municipal de Infraestrutura Rural, por meio de caminhão-tanque adequado ao transporte do produto, equipado com os recursos necessários à realização segura da descarga na infraestrutura municipal existente e à adequada medição do volume fornecido.

6.2.2. Os equipamentos utilizados para transporte, descarga e medição deverão atender às normas técnicas e regulamentações aplicáveis, garantindo a segurança operacional, a confiabilidade das quantidades entregues e a correta execução do procedimento de recebimento.

Assinado por 5 pessoas: VINICIUS CAVALLI POZZO, Rudimar Vitto, Joao Valmor Reitel, ANDREIA DE PINHO e LEOCERGIO SARTURI
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://concordia.1doc.com.br/verificacao/EB5E-7FC7-4904-D917

6.3. Após a emissão da Ordem de Compra/Fornecimento pelo Município, a Contratada fica obrigada a realizar o fornecimento dos produtos nas quantidades, prazos e condições estabelecidos, não podendo suspender, recusar, retardar ou negar a entrega sob a alegação de desequilíbrio econômico-financeiro do contrato ou em razão da protocolização de pedido de reequilíbrio de preços.

6.3.1. A apresentação de requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro não exime a Contratada do cumprimento integral das obrigações assumidas, permanecendo inalteradas as condições contratuais até que haja decisão administrativa formal deferindo, total ou parcialmente, o pedido.

6.3.2. A eventual suspensão, recusa ou atraso injustificado no fornecimento dos produtos durante a tramitação do pedido de reequilíbrio caracterizará inexecução contratual, sujeitando a Contratada às penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, no Edital, no Contrato e demais normas aplicáveis, sem prejuízo da responsabilização por perdas e danos eventualmente causados à Administração.

6.3.3. Somente após a formalização de termo aditivo ou outro instrumento legalmente cabível, autorizando a revisão dos preços, poderão ser aplicados os novos valores aprovados pela Administração.

7. FORMA DE RECEBIMENTO

7.1. Imediatamente após a entrega do objeto desta licitação, o mesmo será devidamente inspecionado pelo fiscal do contrato ou servidor público responsável pelo recebimento. No caso de se constatar qualquer irregularidade ou incompatibilidade nos bens fornecidos em relação à proposta comercial da contratada ou em relação às condições expressas neste Edital, os mesmos serão sumariamente rejeitados, sujeitando-se a contratada às penalidades dispostas nesse processo e seus anexos.

7.2. O objeto da presente licitação poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. Os bens deverão ser entregues em perfeitas condições de uso. A Secretaria não se responsabiliza por possíveis danos ocorridos durante o transporte.

7.4. A comunicação da secretaria solicitante do objeto desta licitação poderá ser feita por meio eletrônico, valendo-se para tanto do e-mail do preposto indicado na Proposta de Preços/ ou sistema ou por meio do aplicativo *whatsapp*.

8. LOCAL DE ENTREGA

8.1. A entrega do Óleo Diesel à Granel deverá ser efetuada de segunda à sexta-feira no horário das 08h às 11h e das 13h30min às 16h30 na Secretaria Municipal de Infraestrutura Rural, preferencialmente mediante agendamento, localizada na rua Adílio Hilário Mutzemberg, nº 1000, bairro Guilherme Reich, no prazo de 02 (dois) dias úteis, nos tanques de armazenamento.

9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será realizado conforme aquisição, e nos termos do Decreto nº 7893, de 27 de dezembro de 2023, que dispõe sobre a observância da ordem cronológica de pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, prestação de serviços e realização de obras, no âmbito da Administração Pública Municipal, autárquica, direta ou indireta.

Assinado por 5 pessoas: VINICIUS CAVALLI POZZO, Rudimar Vitto, Joao Valmor Reitel, ANDREIA DE PINHO e LEOCERGIO SARTURI
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://concordia.1doc.com.br/verificacao/EB5E-7FC7-4904-D917

9.2 Os recursos para pagamento do objeto desta licitação correrão por conta de recursos próprios.

10. GARANTIA

10.1. Os combustíveis deverão atender as normas vigentes da ANP – Agência Nacional do Petróleo.

10.2. A contratada deverá prestar garantia conforme disposto no Art. 26 da Lei Federal nº 8.078 de setembro de 1990 (código de Defesa do Consumidor).

10.3. A CONTRATADA será integralmente responsável pelos danos causados aos veículos, máquinas e equipamentos da frota municipal decorrentes do fornecimento de combustível adulterado, contaminado, fora das especificações técnicas exigidas pela legislação vigente ou de qualidade inadequada, obrigando-se a arcar com todos os custos de manutenção, reparo, substituição de peças, mão de obra e demais despesas necessárias ao restabelecimento das condições de funcionamento dos equipamentos afetados.

10.3.1. Constatada a ocorrência de danos que indiquem possível relação com a qualidade do combustível fornecido, a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA, instruindo a notificação com laudo técnico emitido por engenheiro mecânico ou profissional legalmente habilitado, que demonstre o nexo entre os danos verificados e o combustível fornecido, assegurando à CONTRATADA o direito ao contraditório e à ampla defesa, sem prejuízo da adoção das medidas administrativas e judiciais cabíveis.

11. AMOSTRA

11.1. Não há necessidade de apresentação de amostras para o objeto deste Termo de Referência;

12. SUBCONTRATAÇÃO

12.1. É expressamente proibida a subcontratação do objeto.

13. VISTORIA

13.1. Não é necessário a realização de vistoria.

14. FORMA DE ADJUDICAÇÃO

14.1. Global, por se tratar de objeto único.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

Assinado por 5 pessoas: VINICIUS CAVALLI POZZO, Rudimar Vitto, Joao Valmor Reitel, ANDREIA DE PINHO e LEOCERGIO SARTURI
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://concordia.1doc.com.br/verificacao/EB5E-7FC7-4904-D917

15.1. Os preços serão reajustados com base em relatório, fornecido pela CONTRATADA, contendo a base de preços da ANP e formação de preços da Petrobras;

15.2. Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro deverão ser formalizados mediante protocolo de requerimento pela CONTRATADA, devidamente fundamentado e instruído com toda a documentação comprobatória necessária à análise do pleito. O requerimento deverá conter, no mínimo, relatório demonstrando a evolução dos preços, com base nos levantamentos divulgados pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP) ou com base na política de formação de preços da Petrobras, quando aplicável, bem como planilha detalhada de composição de custos que evidencie a efetiva alteração dos encargos suportados pela CONTRATADA e o impacto no equilíbrio econômico-financeiro do contrato;

16. ASSINATURAS

(*assinado digitalmente*) João Valmor Reitel	(*assinado digitalmente*) Andréia de Pinho
Secretário Municipal de Infraestrutura Rural	Responsável pela Elaboração do T.R.

(*assinado digitalmente*) Rudimar Vitto	(*assinado digitalmente*) Vinicius Cavalli Pozzo
Secretário Municipal de Gestão Urbana	Secretário Municipal de Desenvolvimento Agropecuário

(*assinado digitalmente*) Leocérgio Sarturi	
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Inovação	

Assinado por 5 pessoas: VINICIUS CAVALLI POZZO, Rudimar Vitto, Joao Valmor Reitel, ANDREIA DE PINHO e LEOCERGIO SARTURI
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://concordia.1doc.com.br/verificacao/EB5E-7FC7-4904-D917

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: EB5E-7FC7-4904-D917

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- VINICIUS CAVALLI POZZO (CPF 085.XXX.XXX-60) em 03/08/2026 16:39:15 GMT-03:00
 Papel: Parte
 Emitido por: AC SyngularID Multipla << AC SyngularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

- Rudimar Vitto (CPF 028.XXX.XXX-30) em 04/08/2026 07:45:07 GMT-03:00
 Papel: Parte
 Emitido por: AC SyngularID Multipla << AC SyngularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

- Joao Valmor Reitel (CPF 492.XXX.XXX-68) em 04/08/2026 07:51:29 GMT-03:00
 Papel: Parte
 Emitido por: AC SyngularID Multipla << AC SyngularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

- ANDREIA DE PINHO (CPF 023.XXX.XXX-67) em 04/08/2026 08:28:14 GMT-03:00
 Papel: Parte
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- LEOCERGIO SARTURI (CPF 563.XXX.XXX-87) em 04/08/2026 09:05:47 GMT-03:00
 Papel: Parte
 Emitido por: AC SyngularID Multipla << AC SyngularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Esta versão de verificação foi gerada em 04/08/2026 às 09:06 e assinada digitalmente pela 1Doc para garantir sua autenticidade e inviolabilidade com o documento que foi assinado pelas partes através da plataforma 1Doc, que poderá ser conferido por meio do seguinte link:

https://concordia.1doc.com.br/verificacao/EB5E-7FC7-4904-D917

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
RUA G LOT TAMANDUA - 15 CMEI BRUNO EDUARDO ENGEL | Concórdia - SC | Cep 89.727-000
Fone: (49 ()) 3441--2000 | CNPJ: 83.024.257/0001-00
e-mail: semad@concordia.sc.gov.br

Requisição ao Compras: 564/2026 **Emitida em: 27/07/2026**

Fornecedor:
CPF/CNPJ:

Objeto:
REGISTRO DE PREÇO pelo menor preço, para possível aquisição óleo diesel S10 à granel, para abastecimento da frota de máquinas e caminhões do Município.

Recursos Utilizados	
Código Reduzido:	184
Órgão:	11 - Secretaria Municipal de Infraestrutura Rural - SEMUR
Unidade:	1 - Secretaria Municipal de Infraestrutura Rural - SEMUR
Ação:	2041 - Ações do Transporte Rodoviário - SEMUR
Vínculo:	170970000000 - Outras Transf.Decor.Comp. Financeira - Hídricos
Subelemento:	3339030010000000000 - Combustíveis e lubrificantes automotivos

Item	Qtde.	Unid.	Cód.	Descrição do Material/Serviço	Cons. Imeditato	Preço Máximo	Preço Total
1	800000	LITRO	204074	Óleo Diesel S10	Não	R$6,51	R $5.208.000,00

Valor Total: **R$5.208.000,00**

Assinado Digitalmente	Assinado Digitalmente	Assinado Digitalmente
Resp. da Unidade Administrativa	Resp. Averiguação Contábil	Ordenador de Despesa

Assinado por 3 pessoas: Joao Valmor Reitel, MARLON DE LAI DENEGA e ELIZA TEBALDI BORSATTI
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://concordia.1doc.com.br/verificacao/E135-C239-A568-046E

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: E135-C239-A568-046E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

Joao Valmor Reitel (CPF 492.XXX.XXX-68) em 27/07/2026 13:59:29 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: AC SyngularID Multipla << AC SyngularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

MARLON DE LAI DENEGA (CPF 073.XXX.XXX-98) em 27/07/2026 16:37:03 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

ELIZA TEBALDI BORSATTI (CPF 949.XXX.XXX-72) em 27/07/2026 16:58:43 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Esta versão de verificação foi gerada em 27/07/2026 às 16:58 e assinada digitalmente pela 1Doc para garantir sua autenticidade e inviolabilidade com o documento que foi assinado pelas partes através da plataforma 1Doc, que poderá ser conferido por meio do seguinte link:

https://concordia.1doc.com.br/verificacao/E135-C239-A568-046E

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
ESTADO DE SANTA CATARINA

MAPA DE PREÇOS

Unidade solicitante: Secretaria Municipal de Infraestrutura Rural

Servidor (es) responsável (is) pela coleta de preços:	Roberto Girardi
Data da finalização da pesquisa de preços:	23/07/2026
Objeto:	Aquisição de óleo diesel S10 a granel, para abastecimento da frota de máquinas e caminhões do Município

Declaro para os devidos fins que a elaboração do preço de referência diposto neste documento se deu observando o disposto na Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municpal nº 7.090/2023 e alterações.

ITEM	DESCRIÇÃO	Unidade	Qtd	Cotação 1 (R$)	Fonte	Cotação 2 (R$)	Fonte	Cotação 3 (R$)	Fonte	Cotação 4 (R$)	Fonte	Valor utilzado
1	Óleo diesel S10 a granel	Litro	1	R$ 6,85	5	R$ 6,80	5	R$ 6,00	5	6,39	3	R$ 6,26

Fontes de consulta de preços - Art. 37 - Decreto 7.090 de 22 de fevereiro de 2023.	
1	composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou Bancos de Preços em Saúde - BPS, observado o índice de atualização de preços correspondente
2	para as obras e serviços de engenheira poderão ser utilizadas as tabelas Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - SINAPI, Sistema de Custos Referenciais de Obras - SICRO ou outra tabela que disponha sobre os preços praticados no mercado
3	contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente
4	dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo Federal e de sites eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso
5	pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício, e-mail ou mensagem eletrônica encaminhados para os contatos oficiais do possível fornecedor, desde que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital
6	pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital, conforme disposto no Caderno de Logística, elaborado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia

Histórico da pesquisa de preços:

Cotação 1: Pesquisa de preços, com fornecimento de orçamento, realizada junto a fornecedor especializado no comércio atacadista de combustíveis, SAFRA DIESEL LTDA CNPJ: 76.578.202/0001-87

Cotação 2: Pesquisa de preços, com fornecimento de orçamento, realizada junto a fornecedor especializado no comércio atacadista de combustíveis, SERRA DIESEL TRANSPORTADOR REVENDEDOR RETALHISTA S.A CNPJ: 07.551.295/0008-00

Cotação 3: Pesquisa de preços, com fornecimento de orçamento, realizada junto a fornecedor especializado no comércio atacadista de combustíveis, ROMANO COMERCIO ATACADISTA DE DERIVADOS DE PETROELO LTDA CNPJ: 11.496.657/0001-08

Cotação 4: Consulta no Portal de Compras Públicas Edital N° 194/2026 (https://www.portaldecompraspublicas.com.br/processos/rs/prefeitura-municipal-de-senador-salgado-filho-2320/rpe-194-2026-2026-494207) - Município de Senador Salgado Filho/RS.

A estimativa do valor da contratação foi elaborada a partir da média aritmética dos preços obtidos em pesquisa de mercado considerando cotações junto a fornecedores do ramo e consulta a contratações públicas similares.

Embora o Decreto Municipal n° 7.090/2023 estabeleça o melhor preço como regra geral para obtenção do preço estimado, adotou-se metodologia diversa, com fundamento no art. 38, §2º, do referido regulamento, considerando as características específicas do mercado de combustíveis.

A utilização da média aritmética, em substituição ao menor preço isoladamente considerado, decorre da necessidade de obtenção de estimativa que represente de forma mais adequada o comportamento do mercado pesquisado. Considerando a variação observada entre os preços coletados, especialmente a diferença identificada entre o menor preço e os demais valores obtidos, além das características do mercado de combustíveis, entendeu-se que a média aritmética proporciona maior confiabilidade à estimativa, resultando em valor mais representativo dos preços praticados no mercado na data da pesquisa.

Assinado por 2 pessoas: ROBERTO GIRARDI e João Vamor Reinol
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://concordia.1doc.com.br/verificacao/AF3B-4F93-C7DF-5254

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: AFBB-4F93-C7DF-5254

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

ROBERTO GIRARDI (CPF 025.XXX.XXX-04) em 27/07/2026 12:53:26 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Joao Valmor Reitel (CPF 492.XXX.XXX-68) em 27/07/2026 14:00:29 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: AC SyngularID Multipla << AC SyngularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Esta versão de verificação foi gerada em 27/07/2026 às 14:00 e assinada digitalmente pela 1Doc para garantir sua autenticidade e inviolabilidade com o documento que foi assinado pelas partes através da plataforma 1Doc, que poderá ser conferido por meio do seguinte link:

https://concordia.1doc.com.br/verificacao/AFBB-4F93-C7DF-5254

Proc. Administrativo 1- 4.304/2026

De: IZAURA R. - SEMAD-DICOM-PROC

Para: SEMAD-DICOM-PROC - Processos

Data: 10/08/2026 às 16:11:34

Setores envolvidos:

PGM, SEMUR, SEMAD-DICOM-PROC

PREGÃO ELETRÔNICO nº 117- SRP - Aquisição de óleo diesel S 10

João Valmor Reitel – Secretário Municipal de Infraestrutura Rural, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

AUTORIZA

a abertura do Processo Administrativo nº 238/2026, instruído com base no Proc. Administrativo 4.046/2026 - Processo licitatório - Óleo Diesel S10 a Granel A contratação observará as disposições legais e regulamentares aplicáveis, bem como as especificações técnicas e condições definidas na fase preparatória do certame.

João Valmor Reitel

Secretário Municipal de Infraestrutura Rural

Assinado por 1 pessoa: Joao Valmor Reitel
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://concordia.1doc.com.br/verificacao/FD4A-1ABE-EE94-2D91

ICP Brasil

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: FD4A-1ABE-EE94-2D91

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

Joao Valmor Reitel (CPF 492.XXX.XXX-68) em 11/08/2026 08:43:04 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: AC SyngularID Multipla << AC SyngularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Esta versão de verificação foi gerada em 11/08/2026 às 08:43 e assinada digitalmente pela 1Doc para garantir sua autenticidade e inviolabilidade com o documento que foi assinado pelas partes através da plataforma 1Doc, que poderá ser conferido por meio do seguinte link:

https://concordia.1doc.com.br/verificacao/FD4A-1ABE-EE94-2D91

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 238/2026 - PMC

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 117/2026 – PMC

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

1. PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTUTRA RURAL, pessoa jurídica de direito público interno, situado à Rua Leonel Mosele, nº 62, Centro, Concórdia/SC, por intermédio do Secretário Municipal de Infraestrutura Rural, Senhor João Valmor Reitel, **torna público** que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, no **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, sob a forma **ELETRÔNICA**, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br. O critério de julgamento será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, no modo **ABERTO E FECHADO**. O processo será conduzido e julgado de acordo com o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 7.090, de 22 de fevereiro de 2023, e na Lei Complementar nº 123, de 15 de dezembro de 2006, pelo(a) Pregoeiro(a) designado(a) pelo Decreto nº 8.887, de 15 de janeiro de 2025, com auxílio de sua Equipe de Apoio, designada pelo Decreto nº 8.888, de 15 de janeiro de 2025.

1.1. A apresentação da proposta deverá ser realizada exclusivamente por meio eletrônico, dentro dos prazos abaixo especificados:

DATA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA: ATÉ DIA 08/09/2026
HORÁRIO LIMITE: até 08h15min.

DATA DE ABERTURA DA SESSÃO: DIA 08/09/2026
HORÁRIO: às 08h30min.

2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇO** para possível aquisição de óleo diesel S10 à granel, para abastecimento da frota de máquinas e caminhões deste Município, conforme detalhado no Anexo “A” deste Edital.

2.2. O objeto social da empresa licitante deverá ser pertinente e compatível com o objeto disposto no item 2.1.

2.3. O objeto está fundamentado no Termo de Referência e no Estudo Técnico Preliminar (ETP), quando aplicável.

3. DOS ITENS A SEREM LICITADOS

3.1. O objeto desta licitação é composto pelos seguintes itens:

Assinado por 1 pessoa: Joao Valmor Reitel
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://concordia.1doc.com.br/verificacao/B6CE-42B6-349D-A89E

Item	Produto	Quantidade	Unidade	Preço Unit. Máximo	Preço total
1	Óleo Diesel S10	800.000	LITRO	R$6,51	R$ 5.208.000,00
		Total Geral			R$ 5.208.000,00

4. DA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste processo licitatório empresas que atendam a todas as exigências constantes deste edital e seus anexos, incluindo a documentação obrigatória.

4.2. Ficam impedidas de participar desta licitação empresas que se enquadrem em qualquer das vedações previstas no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, estejam cumprindo sanções previstas no art. 156, incisos III e IV, da Lei nº 14.133, de 2021, ou apresentem as seguintes condições: a) Estar com falência decretada; b) Participar em consórcio; c) Ser estrangeira.

4.2.1. O impedimento de participação será igualmente aplicado ao licitante que atuar em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o objetivo de burlar a sanção aplicada à controladora, controlada ou coligada, desde que o ilícito seja devidamente comprovado.

4.2.2. A vedação ao consórcio (item 4.2., "b") justifica-se pela natureza comum do objeto licitado, amplamente comercializado no mercado, sendo que permitir consórcios poderia restringir a competitividade.

4.3. A vedação mencionada no item 4.2. estende-se a terceiros que participem da condução do processo licitatório na qualidade de integrantes da equipe de apoio, profissionais especializados, ou representantes de empresas que prestem assessoria técnica.

4.4. Não poderão disputar a licitação ou executar o contrato pessoas físicas ou jurídicas que mantenham vínculo técnico, comercial, econômico, financeiro, trabalhista ou civil, ou sejam cônjuges, companheiros ou parentes até o terceiro grau da Autoridade Competente ou de servidores envolvidos no processo licitatório ou na fiscalização do contrato, conforme o art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5. Nos termos do art. 4º, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, não se aplicam, os benefícios previstos nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, relativos ao tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte, tendo em vista que se trata de contratação, com valor estimado superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (R$ 4.800.000,00), conforme o art. 3º, da referida Lei.

5. REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

5.1. Para participar do Pregão Eletrônico, o licitante deverá estar devidamente cadastrado na plataforma **Portal de Compras Públicas**, utilizada para o gerenciamento deste processo, e realizar o seu credenciamento para participação neste certame.

Assinado por 1 pessoa: Joao Valmor Reitel
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://concordia.1doc.com.br/verificacao/B6CE-42B6-349D-A89E

5.1.1. O credenciamento será realizado mediante a atribuição de chave de identificação e senha pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

5.1.2. O credenciamento do licitante junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realizar as transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

5.2. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante. O licitante assumirá como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances registrados durante a sessão pública, não podendo pleitear qualquer alegação por erro, omissão ou outro motivo. O provedor do sistema e o Município de Concórdia não se responsabilizam por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, inclusive por terceiros.

5.3. É responsabilidade do licitante verificar a exatidão de seus dados cadastrais no sistema e mantê-los atualizados junto ao provedor do sistema eletrônico. O licitante deverá corrigir ou alterar imediatamente os registros ao identificar qualquer incorreção ou desatualização.

6. ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

6.1. Os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente pelo sistema eletrônico, suas propostas contendo a descrição do objeto ofertado e os respectivos preços, até a data e o horário estabelecidos para a abertura da sessão pública.

6.2. Caso sejam emitidos adendos, erratas ou republicações do edital que alterem a data de abertura do certame, cabe às licitantes atualizarem as propostas de preços já cadastradas, se necessário.

6.3. Como requisito para participação, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, pleno conhecimento e cumprimento das exigências de proposta de preços e habilitação previstas no edital.

6.4. Será responsabilidade do licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, assumindo o ônus por eventual perda de negócios devido à inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou desconexões.

6.5. As licitantes poderão retirar ou substituir suas propostas no sistema até a abertura da sessão pública.

6.6. Não será definida, nesta etapa, uma ordem de classificação entre as propostas apresentadas. A classificação será realizada após a abertura da sessão pública, envio de lances, negociações e julgamento das propostas.

6.7. A proposta de preços deverá ser enviada em formulário específico, **exclusivamente pelo sistema eletrônico**, respeitando o prazo e as orientações previstas no preâmbulo deste edital.

6.8. Propostas que incluam produtos ou serviços não condizentes com as especificações descritas no item 3 deste edital serão desconsideradas.

Assinado por 1 pessoa: Joao Valmor Reitel
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://concordia.1doc.com.br/verificacao/B6CE-42B6-349D-A89E

6.9. A licitante será responsável por todas as transações realizadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances inseridos durante a sessão pública.

6.10. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do Pregão Eletrônico, bem como durante as etapas subsequentes, até que o processo seja homologado.

6.11. DAS PROPOSTAS

6.11.1. As propostas deverão conter, obrigatoriamente:

a) **Preço unitário** de cada item em moeda corrente nacional, em algarismos, com no máximo duas casas decimais após a vírgula;

6.12. Nos preços finais deverão estar inclusos quaisquer vantagens, abatimentos, custos, despesas administrativas e operacionais, fretes, impostos, taxas, contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, tributárias e fiscais, ou custos relacionados à entrega parcelada, se aplicável.

6.12.1. A licitante contratada será responsável por quaisquer equívocos no dimensionamento dos quantitativos apresentados em sua proposta.

6.13. Não serão aceitas propostas cujo quantitativo seja inferior ao estimado para aquisição, conforme definido neste edital.

6.14. O prazo de validade das propostas será de 60 (sessenta) dias consecutivos, nos termos do art. 48, VI, do Decreto nº 7.090, de 2023, contados a partir da data da sessão de abertura, conforme o item 1.1 deste Edital.

6.14.1. Na contagem do prazo, exclui-se o dia de início e inclui-se o dia de vencimento.

6.15. Serão admitidos erros de natureza formal na proposta, desde que não comprometam o interesse público, a segurança jurídica, ou a aferição da qualificação do licitante.

6.16. Qualquer inserção na proposta que tenha como objetivo modificar, extinguir ou criar direitos sem previsão no edital será considerada inexistente, prevalecendo as condições estipuladas no edital.

6.17. DA HABILITAÇÃO

6.17.1. A documentação de habilitação deverá ser apresentada pela licitante vencedora em **formato digital (PDF e/ou RAR)** em arquivo único, exclusivamente pelo sistema eletrônico, no prazo de **2 (duas) horas** após ser declarada vencedora.

Documentos obrigatórios:

a) Ato Constitutivo, certificado da condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), Estatuto ou Contrato Social Consolidado, em vigor, devidamente registrado. Para sociedades comerciais, o documento deve ser apresentado conforme

Assinado por 1 pessoa: Joao Valmor Reitel
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://concordia.1doc.com.br/verificacao/B6CE-42B6-349D-A89E

sua forma jurídica, e, no caso de sociedades por ações, deve estar acompanhado dos documentos que comprovem a eleição de seus atuais administradores e a publicação da ata arquivada em órgão de imprensa oficial.

b) Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, incluindo as Contribuições Sociais.

c) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Estaduais;

d) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Municipais, referente ao Município da sede do licitante.

e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF/FGTS), comprovando a situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

f) Prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

g) Balanço Patrimonial referente aos dois últimos exercícios sociais encerrados – apresentado na forma da lei, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

g.1) As empresas constituídas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências de habilitação e poderão apresentar o Balanço de Abertura, devidamente registrado na Junta Comercial ou no órgão competente.

g.2) Para fins de comprovação da boa situação financeira da licitante, deverá ser apresentado, devidamente assinado pelo contador responsável, o cálculo dos índices de Liquidez Corrente (LC), Liquidez Geral (LG) e Solvência Geral (SG), fundamentados em parâmetros admitidos pela legislação e usualmente aceitos pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina (TCE/SC), conforme as fórmulas abaixo:

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}}$$

g.2.1) Serão consideradas inabilitadas as licitantes que apresentarem resultado inferior a 1,00 (um) em qualquer dos índices referidos.

g.2.1.1) Todavia, caso a licitante apresente resultado inferior ou igual a 1,00 (um) em qualquer dos índices, poderá, para fins de habilitação, comprovar capital mínimo e/ou patrimônio líquido mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação.

Assinado por 1 pessoa: Joao Valmor Reitel
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://concordia.1doc.com.br/verificacao/B6CE-42B6-349D-A89E

g.3) O Balanço Patrimonial deverá estar acompanhado dos respectivos termos de abertura e de encerramento, em conformidade com a legislação aplicável.

g.4) Caso necessário, a Pregoeira/Agente de Contratação poderá solicitar, em sede de diligência, a apresentação de outros documentos contábeis ou comprobatórios que julgar pertinentes para a adequada verificação da regularidade do balanço patrimonial ou da situação econômico-financeira da licitante, nos termos do art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021.

g.5) Quando exigida a apresentação de dois exercícios sociais encerrados, os índices deverão ser calculados e apresentados considerando ambos os exercícios, de forma comparativa, conforme determinado no edital.

h) Para comprovar o requisito de compatibilidade do objeto, descrito no subitem 2.2, serão aceitos os seguintes documentos: a Certidão de Enquadramento no Estatuto Nacional, fornecida pela Junta Comercial; o Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral (CNPJ) emitido nos últimos 90 (noventa) dias consecutivos; ou qualquer documento mencionado na alínea "a" deste subitem.

h.1) Para verificar a compatibilidade do objeto, serão considerados os grupos incluídos na divisão da seção da Classificação Nacional das Atividades Econômicas (CNAE).

6.17.2. DAS DECLARAÇÕES

6.17.2.1. Juntamente com a documentação de habilitação mencionada no item **6.17.1**, a licitante deverá apresentar, dentro do mesmo prazo estabelecido no item anterior, as seguintes declarações e documentos:

a) Declaração da empresa licitante, assinada por seu representante legal, de que, no ano-calendário de realização do presente certame, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores, somados, extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como Empresa de Pequeno Porte – EPP, nos termos do art. 4º, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021, como condição para usufruir do tratamento diferenciado previsto nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando aplicável.

b) Relatório de consulta negativa, emitido nos últimos 10 (dez) dias, contendo a Razão Social e o CNPJ da licitante, realizado junto ao Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), por meio do endereço eletrônico http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/consulta.

c) Certidão Negativa de Licitante Inidôneo, emitida em nome da empresa licitante (CNPJ), por meio do endereço eletrônico: https://certidoes.apps.tcu.gov.br/emitir-certidao-inidoneos;

d) Certidão Negativa de Licitante Inidôneo, emitida em nome de todos os sócios da empresa licitante (CPF), por meio do endereço eletrônico: https://certidoes.apps.tcu.gov.br/emitir-certidao-inidoneos;

e) Para facilitar o contato, a licitante deverá informar os seguintes dados do Preposto: nome, CPF, cargo/função, telefone e e-mail.

e.1) O Preposto indicado será responsável por todos os contatos necessários para a

Assinado por 1 pessoa: Joao Valmor Reitel
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://concordia.1doc.com.br/verificacao/B6CE-42B6-349D-A89E

plena execução do contrato.

e.2) Caso necessário, deverá ser apresentada procuração específica para a assinatura do contrato pelo Preposto indicado.

6.17.2.2. Os documentos relacionados no item 6.17.2.1. não ensejam, inicialmente, causa de inabilitação. Caso não sejam apresentados no prazo estipulado no item 6.17.1, o(a) Pregoeiro(a) poderá realizar diligências pelo Portal de Compras Públicas para solicitar o envio dos mesmos.

6.17.2.2.1. O não envio dos documentos no prazo estipulado impedirá a habilitação da empresa e a finalização do processo licitatório.

6.17.2.2.2. Apesar de os documentos do item 6.17.2.1 não ensejarem inabilitação imediata, o não atendimento às diligências realizadas pelo Pregoeiro poderá resultar na inabilitação da licitante.

6.17.2.2.3. O prazo para envio da documentação complementar será o mesmo estabelecido no item 6.17.1, podendo ser prorrogado a critério do(a) Pregoeiro(a). É responsabilidade das licitantes acompanhar o processo e atender às exigências dentro dos prazos estipulados.

6.17.3. Serão inabilitados os proponentes que, mesmo após diligências, não apresentarem os documentos exigidos no item 6.17.1, alíneas **"a" a "h"**, apresentarem documentos rasurados, com validade vencida, ou que não atendam a todas as exigências do edital.

6.17.4. Licitantes que, mesmo após diligências, não apresentarem os documentos listados nas alíneas **"a" a "e"** do item 6.17.2.1 serão consideradas inabilitadas.

6.17.5. O Pregoeiro ou Agente de Contratação poderá realizar diligências, conforme art. 64 da Lei nº 14.133, de 2021, para esclarecer ou complementar documentos e informações.

6.17.5.1. O prazo para envio de documentos será de até 02 (duas) horas, contadas da publicação do aviso no chat do Portal de Compras Públicas. O não atendimento resultará na inabilitação da licitante.

6.17.5.2. As diligências serão realizadas de forma transparente e equitativa, garantindo igualdade entre os licitantes.

6.17.5.3. O prazo poderá ser prorrogado, conforme a necessidade, a critério do Pregoeiro, para garantir a verificação das propostas.

6.18. As licitantes poderão substituir os documentos exigidos nas alíneas "b" a "f" do item 6.17.1 pelo Certificado de Registro Cadastral (CRC) do SICAF, desde que estejam atualizados e válidos.

6.19. A não apresentação da documentação do Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e das Certidões Negativas de Licitantes Inidôneos e Inabilitados não acarretará a inabilitação imediata da proponente. Esses documentos poderão ser consultados pelo(a) Pregoeiro(a) a qualquer tempo, ou solicitados à licitante para fins de habilitação.

Assinado por 1 pessoa: Joao Valmor Reitel
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://concordia.1doc.com.br/verificacao/B6CE-42B6-349D-A89E

6.20. Caso a empresa se enquadre em hipóteses de impedimento ou inidoneidade, será analisado o alcance da mesma, sob pena de inabilitação.

6.21. Para certidões que não tenham prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor, será adotada a validade de 90 (noventa) dias consecutivos, contados a partir da data de sua emissão. Documentos que, por natureza, não possuem prazo de validade não estão sujeitos a esse dispositivo.

6.22. Conforme o art. 1º da Lei nº 5.082, de 29 de maio de 2018, fica dispensada a autenticação de cópias de documentos expedidos no Brasil que se destinem à Administração Municipal para fins de licitação. Contudo, em caso de dúvida quanto à autenticidade ou previsão legal, poderá ser exigido o documento original ou uma cópia autenticada.

6.22.1. Não serão efetuadas autenticações de documentos por servidores públicos desta Administração, em razão de sua dispensa, conforme dispõe a Lei nº 5.082, de 2018.

6.22.2. O Pregoeiro(a) poderá diligenciar para comprovar a autenticidade dos documentos apresentados, nos termos do art. 1º, § 1º, da Lei nº 5.082, de 2018.

7. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS/SESSÃO

7.1. O Pregoeiro, por meio do sistema eletrônico, dará início à sessão pública na data e horário previstos neste Edital, com a divulgação da melhor proposta inicial registrada no sistema.

7.2. O acompanhamento da sessão ocorrerá exclusivamente por meio eletrônico, no endereço informado no Preâmbulo deste Edital, conforme dispõe o art. 17, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

7.3. Caso haja necessidade durante a sessão, o(a) Pregoeiro(a) informará, por meio do chat do sistema eletrônico, o horário de suspensão e a previsão de retomada da sessão pública.

8. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. Aberta a etapa competitiva (sessão pública), os licitantes deverão encaminhar lances **exclusivamente por meio do sistema eletrônico**. O licitante será imediatamente informado do recebimento e do respectivo valor do lance.

8.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos pelo **VALOR POR ITEM**, respeitando o horário fixado e as regras de aceitação previstas neste edital.

8.3. Serão aceitos apenas lances com valores inferiores ao último lance registrado no sistema eletrônico.

8.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor. Em caso de coincidência, prevalecerá o lance recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

Assinado por 1 pessoa: Joao Valmor Reitel
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://concordia.1doc.com.br/verificacao/B6CE-42B6-349D-A89E

8.5. Durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, o sistema informará, em tempo real, o valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.6. A disputa de lances será realizada nos modos **aberto e fechado**, com apresentação de lances públicos e sucessivos num prazo de 15 (quinze) minutos.

8.6.1. Ao término do prazo do item 8.6, o sistema emitirá aviso de fechamento iminente e, após transcorrer um **período aleatório** de até 10 (dez) minutos, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

8.6.2. Após o encerramento, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de menor valor e os licitantes com ofertas até 10% superiores apresentem um **lance final e fechado** em até 5 (cinco) minutos, cujo valor será sigiloso até o término do prazo.

8.6.3. Caso não haja, no mínimo, três ofertas dentro das condições do item 8.6.2, o sistema permitirá que os melhores lances subsequentes, respeitando a ordem de classificação, possam oferecer lances finais e fechados, até o máximo de três participantes.

8.6.4. Após os prazos estabelecidos, o sistema ordenará e divulgará os resultados, indicando os arrematantes.

8.6.5. Em seguida, será aberto um prazo de negociação de 10 (dez) minutos, podendo ser prorrogado pelo(a) Pregoeiro(a), conforme a quantidade de itens ou lotes do processo.

8.6.6. Se o vencedor de um item não for uma empresa beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, e houver empate técnico com empresas beneficiadas, o sistema enviará mensagem informando a ordem de classificação para aplicação do critério de desempate.

8.6.7. As empresas dentro do limite de empate terão 5 (cinco) minutos para ofertar novos lances ou declarar desistência, respeitando a ordem de classificação apresentada.

8.6.8. Os licitantes empatados recebem a oportunidade de apresentar um lance único para oferecer um valor diferente. Caso não o façam ou o lance permaneça empatado, serão analisadas as declarações feitas no momento do registro da proposta

8.6.8.1. Assim, se, após a análise das declarações, os licitantes ainda permanecerem empatados, o sistema determinará, por meio de sorteio, o ranking de vencedores entre os que apresentaram o mesmo valor.

8.7. No caso de desconexão do Pregoeiro durante a etapa competitiva, o sistema eletrônico permanecerá acessível para recepção de lances, retornando o Pregoeiro ao certame assim que possível, sem prejuízo aos atos realizados.

8.7.1. Caso a desconexão persista por mais de 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e retomada após comunicação expressa aos participantes.

8.8. Após o fechamento da etapa de lances, o(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar contrapropostas diretamente ao licitante detentor do menor lance ou decidir pela aceitação do valor ofertado, considerando a razoabilidade e o interesse público.

Assinado por 1 pessoa: Joao Valmor Reitel
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://concordia.1doc.com.br/verificacao/B6CE-42B6-349D-A89E

9. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1. Após análise da proposta e habilitação, o Pregoeiro declarará o vencedor e encaminhará o processo para adjudicação e homologação.

9.2. A proposta final será considerada com base no relatório de vencedores disponibilizado pelo Portal de Compras Públicas, após o término da fase de lances e declaração de vencedores.

9.3. O relatório de vencedores servirá como referência na execução do contrato e em eventual aplicação de sanções à Contratada, se for o caso.

9.4. A oferta deve ser firme e precisa, limitada estritamente ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou condições que induzam a múltiplos resultados, sob pena de desclassificação.

9.5. A proposta deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos, sendo desconsiderada qualquer proposta que não atenda às especificações ou que vincule sua validade à proposta de outro licitante.

9.6. Caso a proposta ou lance de menor valor não seja aceito, ou se a licitante vencedora não cumprir as exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, seguindo a ordem de classificação, até identificar uma proposta ou lance que atenda às condições do Edital.

9.7. Havendo dúvidas quanto às especificações do objeto proposto pela licitante vencedora, o Pregoeiro poderá solicitar uma declaração formal da empresa atestando que o objeto atende integralmente às características indicadas na proposta.

9.7.1. A não apresentação da declaração no prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá resultar na desclassificação do item proposto.

9.8. Para elaboração e aceite da proposta readequada, a licitante vencedora deverá aplicar o desconto ofertado de forma linear, tomando como base a proposta inicial apresentada.

9.8.1. A ausência do ajuste mencionado no item anterior implicará na desclassificação da proposta.

10. DO PARECER TÉCNICO

10.1. Havendo necessidade, o Pregoeiro poderá encaminhar o processo à Secretaria Municipal solicitante para análise técnica.

10.2. Caso o parecer técnico emitido pela Secretaria Municipal opine pela desclassificação ou inabilitação da licitante vencedora, o Pregoeiro analisará o parecer e convocará as empresas subsequentes para nova negociação, respeitando a ordem de classificação.

Assinado por 1 pessoa: Joao Valmor Reitel
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://concordia.1doc.com.br/verificacao/B6CE-42B6-349D-A89E

10.3. Após o procedimento acima, o Pregoeiro realizará a classificação final, habilitará o vencedor e encaminhará o processo à Autoridade Competente para adjudicação e homologação.

11. ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

11.1. Os pedidos de esclarecimentos e as impugnações ao ato convocatório deverão ser apresentados até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, **exclusivamente por meio de formulário eletrônico** disponível no Portal de Compras Públicas.

11.1.1. O Pregoeiro encaminhará os pedidos e as impugnações à Autoridade Competente, que terá 2 (dois) dias úteis para decidir, conforme art. 17, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

11.1.2. Caso a impugnação ou pedido de esclarecimento seja deferido, e havendo impacto na formulação das propostas, será designada nova data para realização do certame.

11.1.2.1. Quando o deferimento da impugnação ou alteração do edital não impactar na formulação das propostas, poderá, a critério da Autoridade Competente, ser mantida a data de envio e abertura do certame.

12. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1. Caberá recurso nos casos previstos no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021. A intenção de interpor recurso deverá ser manifestada, de forma motivada, através de formulário próprio do Sistema Eletrônico, explicitando sucintamente suas razões, logo após o término da sessão de lances.

12.1.1. O prazo para manifestação da intenção de recorrer será de 10 (dez) minutos, concedido após a etapa de negociação e habilitação.

12.1.1.1. É responsabilidade exclusiva das licitantes acompanhar o sistema em tempo real e manifestar-se nos prazos definidos. Reclamações posteriores de desconhecimento dos prazos não serão aceitas.

12.1.2. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

12.2. Caso o Pregoeiro aceite a intenção de recurso, a licitante terá 03 (três) dias úteis para apresentar as razões do recurso por meio de formulário específico do sistema. Este será disponibilizado a todos os participantes, que terão igual prazo para apresentar contrarrazões.

12.3. A ausência de manifestação imediata e motivada resultará na decadência do direito de recurso, permitindo ao Pregoeiro anunciar a licitante vencedora.

12.4. O recurso contra a decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo.

Assinado por 1 pessoa: Joao Valmor Reitel
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://concordia.1doc.com.br/verificacao/B6CE-42B6-349D-A89E

12.5. O acolhimento do recurso implicará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.6. Decairá do direito de impugnar, perante a Administração, o licitante que aceitar os termos da licitação sem objeção e apontar falhas ou irregularidades apenas após o julgamento, sendo a comunicação considerada sem efeito de recurso.

12.7. O recurso será dirigido à autoridade que editou o ato ou decisão recorrida, que poderá reconsiderá-lo em até 03 (três) dias úteis ou encaminhá-lo à autoridade superior, que decidirá em até 10 (dez) dias úteis.

13. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. A adjudicação observará a manutenção das condições de habilitação da licitante vencedora.

13.1.1. Em caso de irregularidade, será concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis para regularização, sob pena de inabilitação.

13.2. A adjudicação e homologação são responsabilidades da Autoridade Competente e somente poderão ocorrer após o Pregoeiro anunciar a licitante vencedora.

14. DO REGISTRO DOS PREÇOS

14.1. Após a homologação do resultado, será efetuado o Registro de Preços dos fornecedores mediante a assinatura da **Ata de Registro de Preços (Anexo "B")** pela Autoridade Máxima, sendo vedada a transferência ou cessão da Ata de Registro de Preços a terceiros.

14.1.1. A Ata de Registro de Preços estará disponível para consulta no Portal do Município de Concórdia, no link "Licitações", juntamente com os demais documentos pertencentes a este processo licitatório.

14.2. A efetividade da Ata de Registro de Preços será caracterizada pela sua publicação no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP), no prazo de 20 (vinte) dias úteis contados a partir de sua assinatura.

14.3. A Ata de Registro de Preços terá validade de 1 (um) ano e poderá ser prorrogada por igual período, desde que seja comprovado o preço vantajoso, conforme o disposto no art. 84 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.4. Durante o prazo de validade do Registro de Preços, a Administração Municipal poderá optar por contratar todo o objeto deste Pregão ou apenas quantidades parciais, a seu critério.

15. DAS PENALIDADES

15.1. A recusa imotivada do adjudicatário em cumprir a Ata de Registro de Preços no prazo assinalado neste edital sujeitá-lo-á à aplicação de multa de 25% (vinte e cinco por cento)

Assinado por 1 pessoa: Joao Valmor Reitel
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://concordia.1doc.com.br/verificacao/B6CE-42B6-349D-A89E

sobre o valor total dos itens adjudicados e homologados, contada a partir do primeiro dia após a validação da Ata de Registro de Preços, conforme disposto no item 14.1 deste instrumento convocatório.

15.2. Considera-se como valor total do contrato o montante dos preços finais ofertados pela licitante após a etapa de lances, correspondente aos itens adjudicados a ela.

15.3. A penalidade de multa, prevista no item 15.1 deste edital, poderá ser aplicada cumulativamente com as sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.4. As notificações para a aplicação de penalidades serão realizadas por meio eletrônico, utilizando o sistema 1Doc ou o e-mail informado no contato do Preposto.

15.4.1. Os prazos serão contados a partir da data de envio do ofício ou do e-mail.

15.4.2. Concomitantemente à notificação eletrônica, a referida notificação poderá ser publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC, sendo que, neste caso, o prazo para defesa será contado a partir da data de publicação.

16. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1. O pagamento será realizado de acordo com as condições estabelecidas no Decreto nº 7.893, de 27 de dezembro de 2023.

17. DOS ORGÃOS E UNIDADES PARTICIPANTES

17.1. A Ata de Registro de Preços decorrente deste Pregão poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública municipal, mesmo que não tenha participado diretamente do certame licitatório, incluindo a Câmara Municipal de Vereadores, a Polícia Civil por meio do Convênio de Trânsito, a Polícia Militar por meio do Convênio de Trânsito e Rádio Patrulha, e os Bombeiros Militares por meio do Convênio.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. O Pregoeiro poderá realizar diligências em qualquer fase da licitação, destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

18.2. A apresentação da proposta de preços implica aceitação plena e irrestrita das condições deste Pregão, sujeitando a licitante às sanções previstas nos arts. 155 e 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

18.3. Ao participar deste certame, as licitantes declaram automaticamente:

18.3.1. Que não empregam menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não empregam menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme o art. 68, VI, da Lei nº 14.133, de 2021.

Assinado por 1 pessoa: Joao Valmor Reitel
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://concordia.1doc.com.br/verificacao/B6CE-42B6-349D-A89E

18.3.2. Que atendem aos requisitos de habilitação e respondem pela veracidade das informações prestadas, nos termos do art. 63, I, da Lei nº 14.133, de 2021.

18.3.3. Que cumprem as exigências legais de reserva de cargos para pessoas com deficiência e reabilitados da Previdência Social, conforme o art. 63, IV, da Lei nº 14.133, de 2021.

18.3.4. Que as propostas econômicas incluem integralmente os custos relacionados aos direitos trabalhistas assegurados na legislação vigente, conforme o art. 62, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

18.3.5. Que não possuem servidor público do Município de Concórdia em seu quadro societário.

18.3.6. Que examinaram o presente Edital e seus anexos, aceitando suas condições, e que o produto ofertado (marca e modelo) atende integralmente ao descritivo do item no Edital.

18.3.7. Que não celebraram contratos com a Administração que possam comprometer sua capacidade econômico-financeira, conforme art. 69, § 3º, da Lei nº 14.133, de 2021.

18.3.8. Que obtiveram todos os esclarecimentos necessários sobre o objeto do certame, sem dúvidas sobre a execução dos serviços ou fornecimento dos bens.

18.4. Informações verbais fornecidas por integrantes da Administração Municipal não serão consideradas como base para impugnações.

18.5. Casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com base na legislação vigente.

18.6. A participação na licitação implica aceitação irretratável das normas e condições editalícias.

18.7. Todos os horários indicados no Edital seguem o horário oficial de Brasília – DF.

18.8. O Município de Concórdia reserva-se o direito de anular ou revogar a presente licitação, total ou parcialmente, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

18.9. Esclarecimentos relativos a esta licitação poderão ser obtidos com a Diretoria de Compras do Município de Concórdia, por meio eletrônico via sistema 1Doc, telefone/WhatsApp: (049) 3441-2106, ou e-mail: camila@concordia.sc.gov.br, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min.

19. DOS ANEXOS DO EDITAL

19.1. Integram o presente Edital, como se transcritos em seu corpo, os seguintes anexos:

a) **Anexo "A"** – TERMO DE REFERÊNCIA

b) **Anexo "B"** – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Concórdia, SC, data registrada na assinatura.

Assinado por 1 pessoa: Joao Valmor Reitel
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://concordia.1doc.com.br/verificacao/B6CE-42B6-349D-A89E

JOÃO VALMOR REITEL
Secretário Municipal de Infraestrutura Rural

Assinado por 1 pessoa: Joao Valmor Reitel
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://concordia.1doc.com.br/verificacao/B6CE-42B6-349D-A89E

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 117/2026 - PMC

ANEXO "A"

TERMO DE REFERÊNCIA

O Termo de Referência, parte integrante deste processo, encontra-se disponível para download no site oficial do Município de Concórdia (http://www.concordia.sc.gov.br), na seção de licitações, juntamente com o arquivo deste Edital.

Assinado por 1 pessoa: Joao Valmor Reitel
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://concordia.1doc.com.br/verificacao/B6CE-42B6-349D-A89E

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 117/2026 - PMC

ANEXO "B"

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A **Minuta do Contrato**, parte integrante deste processo, encontra-se disponível para download no site oficial do Município de Concórdia (http://www.concordia.sc.gov.br), na seção de licitações, juntamente com o arquivo deste Edital.

Assinado por 1 pessoa: Joao Valmor Reitel
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://concordia.1doc.com.br/verificacao/B6CE-42B6-349D-A89E

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: B6CE-42B6-349D-A89E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

Joao Valmor Reitel (CPF 492.XXX.XXX-68) em 13/08/2026 08:03:44 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: AC SyngularID Multipla << AC SyngularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Esta versão de verificação foi gerada em 13/08/2026 às 08:03 e assinada digitalmente pela 1Doc para garantir sua autenticidade e inviolabilidade com o documento que foi assinado pelas partes através da plataforma 1Doc, que poderá ser conferido por meio do seguinte link:

https://concordia.1doc.com.br/verificacao/B6CE-42B6-349D-A89E

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 117/2026 - PMC

ANEXO "B"

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____/2026

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 117/2026 PMC
PROCESSO LICITATÓRIO N° 238/2026 PMC

O MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 83.024.257/0001-00, com sede na Rua Leonel Mosele, 62, Centro, Concórdia, SC, representado pela Secretário Municipal de Infraestrutura Rural, senhor João Valmor Reitel, inscrito no CPF sob o nº 492.345.799-68, e a(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ata, em face da classificação das propostas apresentadas e da homologação pela autoridade competente, resolvem registrar os preços para possível aquisição do objeto descrito no Edital em referência, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, do Decreto nº 7.090, de 2023, e da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, conforme segue:

A empresa com preços registrados passará a ser denominada DETENTORA da Ata de Registro de Preços após a assinatura desta.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso para possível aquisição de óleo diesel S10 à granel, para abastecimento da frota de máquinas e caminhões deste Município, conforme as especificações constantes no **Anexo "A"** do edital e na proposta comercial apresentada pela empresa Detentora desta Ata.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DA ATA

2.1. A presente **Ata de Registro de Preços** terá validade de **1 (um) ano**, contado a partir de **____ de _____ de 20__**, podendo ser prorrogada por igual período mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme disposto no art. 84 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Concórdia não estará obrigado a firmar as contratações dela decorrentes, podendo realizar licitação específica para a aquisição pretendida. Nesse caso, será assegurada ao(s) beneficiário(s) do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS FORNECEDORES, ITENS E PREÇOS

3.1. O(s) preço(s) ofertado(s) pela empresa **DETENTORA** da presente **Ata de Registro de Preços**, e que será(ão) pago(s) na possível aquisição dos produtos/prestação dos serviços, está(ão) especificado(s) abaixo:

Assinado por 1 pessoa: Joao Valmor Reitel
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://concordia.1doc.com.br/verificacao/A632-2364-D9BE-1C85

Fornecedor					
Razão Social: **CNPJ:**					
Item	**Descrição**	**Quant.**	**Unid.**	**Marca**	**Preço Unit.**

3.1.1. Os preços descritos na tabela acima serão aplicados na possível aquisição dos produtos.

3.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão rigorosamente observadas, no que diz respeito ao preço, as cláusulas e condições previstas no Edital e na proposta comercial da empresa vencedora.

3.3. O combustível fornecido deverá estar em conformidade com a descrição constante no Edital, na proposta comercial da **DETENTORA**

3.4. A entrega deverá ser efetuada de segunda a sexta-feira no horário das 8h às 11h e das 13h30m às 16hh30m na Secretaria Municipal de Infraestrutura Rural, localizada na Rua Adílio Hilário Mutzemberg, nº 1000, bairro Guilherme Reich, preferencialmente mediante agendamento, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado a partir da solicitação do Município, diretamente nos tanques de armazenamento.

3.5 A entrega deverá ser efetuada a granel diretamente no tanque de armazenamento próprio do Município, por meio de caminhão-tanque adequado ao transporte do produto, equipado com os recursos necessários à realização segura da descarga na infraestrutura municipal existente e à adequada medição do volume fornecido.

3.6. O combustível deverá atender integralmente aos padrões de qualidade, às especificações técnicas e aos requisitos estabelecidos pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP), bem como às demais normas legais e regulamentares aplicáveis.

3.7. A entrega do objeto deste Contrato, será devidamente acompanhada pelos fiscais designados, e quando cabível, pela Comissão de Recebimento de Bens.

3.7.1. Em havendo incompatibilidade ou irregularidade no bem fornecido, em relação às condições neste contrato, o mesmo será sumariamente rejeitado, sujeitando-se a CONTRATADA às penalidades constantes da Cláusula Décima.

3.7.2. Será oportunizado à CONTRATADA a substituição do bem fornecido, devendo entregar a substituição no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, a contar da notificação, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

3.8. As despesas decorrentes do fornecimento dos bens, objeto do presente contrato, correrão à conta da dotação nº **184**, prevista na Lei Orçamentária do Exercício de 2026.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. Os pagamentos serão realizados conforme o Decreto nº 7.893, de 27 de dezembro de 2023, que regula a observância da ordem cronológica de pagamento das obrigações

Assinado por 1 pessoa: Joao Valmor Reitel
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://concordia.1doc.com.br/verificacao/A632-2364-D9BE-1C85

relacionadas ao fornecimento de bens, locações, prestação de serviços e execução de obras, no âmbito da Administração Pública Municipal, autárquica, direta ou indireta.

4.2. As notas fiscais apresentadas pela CONTRATADA deverão conter as seguintes informações: número do Contrato e número da Ordem de Compras/Empenho.

4.3. Os recursos para pagamento do objeto deste contrato serão provenientes de recursos próprios do Município de Concórdia.

4.4. O pagamento será efetuado mediante depósito bancário em conta corrente de titularidade da CONTRATADA.

4.5. Em conformidade com o Decreto Federal nº 7.507, de 2011, os pagamentos preferencialmente serão efetuados em conta corrente mantida no Banco do Brasil S.A. Caso a conta bancária seja de outra instituição financeira, as tarifas bancárias decorrentes da transferência serão descontadas dos valores devidos à CONTRATADA.

4.6. É responsabilidade exclusiva da CONTRATADA verificar a compatibilidade de sua atividade econômica com o objeto licitado e os itens a serem fornecidos, bem como assegurar a regularidade de seu cadastro fiscal junto ao Município para a emissão da nota fiscal correspondente.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO E DA FORMA DE PRESTAÇÃO DA GARANTIA

5.1. A CONTRATADA deverá prestar garantia nos termos do art. 26 da Lei nº 8.078, de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5.2. A CONTRATADA será integralmente responsável pelos danos causados aos veículos, máquinas e equipamentos da frota municipal decorrentes do fornecimento de combustível adulterado, contaminado, fora das especificações técnicas exigidas pela legislação vigente ou de qualidade inadequada, obrigando-se a arcar com todos os custos de manutenção, reparo, substituição de peças, mão de obra e demais despesas necessárias ao restabelecimento das condições de funcionamento dos equipamentos afetados.

5.3 Constatada a ocorrência de danos que indiquem possível relação com a qualidade do combustível fornecido, a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA, instruindo a notificação com laudo técnico emitido por engenheiro mecânico ou profissional legalmente habilitado, que demonstre o nexo entre os danos verificados e o combustível fornecido, assegurando à CONTRATADA o direito ao contraditório e à ampla defesa, sem prejuízo da adoção das medidas administrativas e judiciais cabíveis.

CLÁUSULA SEXTA - DOS REAJUSTES

6.1. Para fins de reajuste, será considerada a data do orçamento estimado, **23 de julho de 2026.** não sendo devido nenhum reajuste para contratações ou aquisições cuja execução ocorra em prazo inferior a 12 (doze) meses.

Assinado por 1 pessoa: Joao Valmor Reitel
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://concordia.1doc.com.br/verificacao/A632-2364-D9BE-1C85

6.2. Após o intervalo de 1 (um) ano, e independentemente de solicitação da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados pelo CONTRATANTE, utilizando o índice **IPCA-IBGE**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após o cumprimento da anualidade.

6.3. Caso o índice estabelecido para o reajuste seja extinto ou, de qualquer forma, não possa ser utilizado, será adotado, em substituição, o índice que vier a ser determinado pela legislação em vigor.

6.4. Na ausência de previsão legal para o índice substituto, as partes deverão eleger, por meio de termo aditivo, um novo índice oficial para reajuste dos preços referentes ao valor remanescente.

CLÁUSULA SÉTIMA - ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS E DA CONTRATAÇÃO

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, nas seguintes situações:

7.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, ou da superveniência de disposições legais com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação dos preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.3.1. No caso de reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação.

7.1.3.2. No caso de repactuação, poderá ser realizada a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7.1.3.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para negociação e redução dos preços, adequando-os ao praticado no mercado.

7.1.3.4. Caso a negociação seja frustrada, o fornecedor será liberado do compromisso assumido sem aplicação de penalidade, e os demais fornecedores serão convocados para negociação, em igualdade de condições.

7.1.3.5. Quando o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, este poderá ser liberado do compromisso assumido, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento e mediante comprovação dos motivos apresentados, sem aplicação de

Assinado por 1 pessoa: Joao Valmor Reitel
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://concordia.1doc.com.br/verificacao/A632-2364-D9BE-1C85

penalidade.

7.1.3.6 Ocorrendo a liberação do fornecedor registrado, os demais fornecedores serão convocados para assegurar igualdade de condições na negociação.

7.1.3.7. Não havendo êxito nas negociações, a Ata de Registro de Preços será revogada, adotando-se as medidas cabíveis para garantir a contratação mais vantajosa.

7.1.3.8. O fornecedor terá seu registro cancelado se descumprir as condições da Ata de Registro de Preços ou se não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior ao praticado no mercado.

7.1.3.9. Os preços relacionados na Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, conforme previsto nos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, em razão de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fatos que elevem o custo dos bens registrados.

7.2. A contratação do objeto licitado será efetivada mediante o envio de Ordens de Compra aos fornecedores devidamente registrados.

7.2.1. Por ocasião da emissão da Ordem de Compra, será verificada a manutenção das condições de habilitação da contratada.

7.2.2. Durante a validade da Ata de Registro de Preços, se o fornecedor registrado estiver respondendo a processo administrativo por falta de habilitação, não pagamento de obrigações trabalhistas, atraso na entrega, ou irregularidades na prestação do serviço ou cumprimento do objeto, será adotado o previsto no item 7.2.3.

7.2.3. Caso seja constatada alguma irregularidade, será concedido prazo de 5 (cinco) dias úteis para regularização, sob pena de cancelamento dos preços registrados. Nesse caso, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, respeitando a ordem de classificação, para que, no mesmo prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, apresentem a documentação exigida, observadas as condições de habilitação e demais disposições do edital.

7.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações decorrentes da ata, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida. Nesse caso, será assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA OITAVA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou entidade gerenciadora nas seguintes situações:

8.1.1. Descumprimento das condições da Ata de Registro de Preços sem justificativa válida;

Assinado por 1 pessoa: Joao Valmor Reitel
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://concordia.1doc.com.br/verificacao/A632-2364-D9BE-1C85

8.1.2. Não retirada da nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa razoável;

8.1.3. Recusa em manter o preço registrado, na hipótese prevista no §2º do art. 27 do Decreto nº 11.462, de 2023;

8.1.4. Sofrer sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública ou de declaração de inidoneidade, previstas nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, se a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapassar o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, o órgão ou entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro, vedando, entretanto, contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros, nas hipóteses previstas no item 8.1, será formalizado por despacho do órgão ou entidade gerenciadora, assegurados os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Em caso de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado total ou parcialmente pelo gerenciador, em determinada Ata de Registro de Preços, nas seguintes hipóteses, devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, em decorrência de caso fortuito ou força maior;

8.4.3. Caso não haja êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, conforme disposto no §3º do art. 26 e §4º do art. 27 do Decreto nº 11.462, de 2023;

8.4.4. Caso não obtenha êxito nas negociações, o Município de Concórdia procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços e adotará as medidas cabíveis para obter uma contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES

9.1. São obrigações da CONTRATADA:

9.1.1. Atender às determinações regulares emitidas pelos fiscais, gestor do contrato ou pela Autoridade Máxima, e prestar todos os esclarecimentos e informações por eles solicitados.

9.1.2. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

Assinado por 1 pessoa: Joao Valmor Reitel
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://concordia.1doc.com.br/verificacao/A632-2364-D9BE-1C85

9.1.3. Manter, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

9.1.4. Conceder livre acesso aos seus documentos e registros contábeis referentes ao objeto deste contrato aos servidores da Administração Pública e aos órgãos de controle interno e externo.

9.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, bens ou serviços que apresentem vícios, defeitos ou incorreções decorrentes da execução ou dos materiais empregados.

9.1.6. Arcar com os ônus decorrentes de eventuais equívocos no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, incluindo custos variáveis, salvo ocorrência de algum dos eventos previstos no art. 124, II, "d", da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.7. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis antes da data prevista para entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo estabelecido, apresentando a devida comprovação.

9.1.8 Apresentar sempre que solicitado, os documentos que comprovem a procedência e observância das normas da ANP e ABNT quanto à qualidade dos produtos dos combustíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1. Sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades, assegurado o contraditório e a ampla defesa:

10.1.1. Pelo atraso injustificado na execução do contrato:

10.1.1.1 Advertência por escrito.

10.1.1.2 Multa de 0,50% (cinquenta centésimos por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, por dia de atraso, limitada a 10 (dez) dias.

10.1.1.3 Ultrapassado o prazo de 10 (dez) dias de atraso, será aplicada multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do objeto ou da parte não cumprida, cumulativamente com:

a) Impedimento de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 3 (três) anos;

b) Extinção contratual.

10.2. Pela inexecução total ou parcial do Contrato:

10.2.1. Multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato ou da parte não cumprida.

10.2.2. Multa correspondente à diferença de preço resultante de nova contratação realizada para complementar ou substituir a obrigação não cumprida.

10.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública,

Assinado por 1 pessoa: Joao Valmor Reitel
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://concordia.1doc.com.br/verificacao/A632-2364-D9BE-1C85

pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

10.3. O valor base para cálculo das multas previstas nos subitens 10.1.1.2, 10.1.1.3 e 10.2.1 será o valor inicial do contrato.

10.3.1 As multas previstas nesta cláusula possuem caráter moratório e não compensatório. O pagamento das multas não exime a CONTRATADA da obrigação de reparar eventuais danos, perdas ou prejuízos causados ao Município de Concórdia, bem como de ressarcir a diferença de preço resultante de nova licitação realizada para substituição ou complementação da obrigação não cumprida.

10.4. As multas poderão ser descontadas dos pagamentos subsequentes a que a CONTRATADA tiver direito, após a aplicação da penalidade.

10.5. As penalidades previstas nesta cláusula poderão ser aplicadas isoladamente ou cumulativamente, conforme o caso.

10.6. As notificações para aplicação de penalidades poderão ser realizadas de forma eletrônica, utilizando-se o e-mail do preposto indicado na Proposta de Preços.

10.6.1. Nos casos em que a notificação seja enviada por e-mail, o prazo para defesa ou recurso será contado a partir da confirmação de entrega do e-mail.

10.6.2. Concomitantemente à notificação eletrônica, poderá ser publicada notificação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM/SC), e o prazo para defesa será contado a partir da data de publicação.

10.6.3. Caso a notificação seja enviada por ambos os meios (e-mail e DOM/SC), prevalecerá o prazo contado a partir da data de veiculação no DOM/SC.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

11.1. As alterações decorrentes deste termo contratual, tais como prorrogação de prazo, alteração de valor, quantidade, reajuste, reequilíbrios ou outras modificações, serão realizadas por meio de Termos Aditivos, observando-se os limites legais estabelecidos nos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FISCAL DE CONTRATO

12.1 Fica designada como Fiscal Técnico Administrativo o servidor Roberto Girardi, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura Rural, e-mail roberto.semut@concordia.sc.gov.br, telefone (49) 3442-2535.

12.2. As atividades dos fiscais designados serão regidas pelo Decreto nº 7.090, de 22 de fevereiro de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA SUBCONTRATAÇÃO

Assinado por 1 pessoa: Joao Valmor Reitel
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://concordia.1doc.com.br/verificacao/A632-2364-D9BE-1C85

13.1. Não será permitida a subcontratação do objeto contratual, em nenhuma hipótese.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

14.1. A presente Ata de Registro de Preços não poderá ser cedida ou transferida, no todo ou em parte, a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

15.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação resumida do presente termo no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme disposto no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na internet, em atendimento ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

16.1. Os casos omissos no presente termo serão resolvidos em estrita obediência às diretrizes da Lei nº 14.133, de 2021, e do Decreto nº 7.090, de 2023.

16.2. Com relação à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), para fins do presente contrato, ficam definidos os seguintes termos:

16.2.1. "Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD)" significa a Lei nº 13.709, de 2018, aplicável ao tratamento de dados pessoais no Brasil, onde a CONTRATADA está estabelecida.

16.2.2. "Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD)" refere-se ao órgão da administração pública responsável por zelar, implementar e fiscalizar o cumprimento da LGPD em todo o território nacional.

16.2.3. "Dados pessoais" significam qualquer informação relacionada a pessoa natural identificada ou identificável (titular dos dados pessoais).

16.2.4. "Controlador" significa a pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, a quem competem as decisões referentes ao tratamento de dados pessoais.

16.2.5. "Operador" significa a pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, que realiza o tratamento de dados pessoais em nome do Controlador.

16.2.6. "Tratamento" significa toda operação realizada com dados pessoais, como coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação, controle, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração.

16.2.7. "Violação de dados pessoais" significa a destruição acidental ou dolosa, perda, alteração, divulgação não autorizada ou acesso não autorizado a dados pessoais, ou qualquer

Assinado por 1 pessoa: Joao Valmor Reitel
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://concordia.1doc.com.br/verificacao/A632-2364-D9BE-1C85

incidente similar envolvendo dados pessoais.

16.3. DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

16.3.1. As PARTES reconhecem que a CONTRATADA realizará o tratamento de dados pessoais no contexto da prestação dos serviços contratados. Nestas atividades de tratamento, as PARTES reconhecem que a CONTRATANTE será a Controladora dos dados pessoais, enquanto a CONTRATADA será a Operadora.

16.3.2. A CONTRATADA tratará os dados pessoais exclusivamente em nome da CONTRATANTE e sob suas instruções lícitas, conforme previsto neste edital e na legislação aplicável.

16.3.3. A CONTRATANTE garante que o tratamento dos dados pessoais pela CONTRATADA, de acordo com suas instruções, não resultará em violação de leis ou regulamentos, incluindo a LGPD.

16.3.4. Caso a CONTRATADA tome conhecimento ou acredite que qualquer instrução ou dado pessoal tratado possa violar a LGPD ou outra legislação aplicável, deverá cessar o tratamento e notificar a CONTRATANTE imediatamente, salvo se for proibida por lei de fazê-lo.

16.3.5. A CONTRATADA tratará os dados pessoais estritamente necessários para a prestação dos serviços contratados, nos termos deste edital.

16.3.6. O tratamento de dados pessoais pela CONTRATADA será realizado para:

17.3.6.1. Prestar os serviços contratados pela CONTRATANTE, de acordo com as especificações e limitações estabelecidas no contrato principal;

16.3.6.2.Atender a quaisquer outras instruções ou solicitações enviadas pela CONTRATANTE, desde que consistentes com os termos do contrato e do presente edital;

16.3.7. Cumprir qualquer lei ou regulamento aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos serão resolvidos com base nas disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 7.090, de 22 de fevereiro de 2023, e na Lei Complementar nº 123, de 15 de dezembro de 2006, e, quando aplicável, conforme as disposições da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), do Código Civil, e de legislações pertinentes à matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Concórdia/SC para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

Assinado por 1 pessoa: Joao Valmor Reitel
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://concordia.1doc.com.br/verificacao/A632-2364-D9BE-1C85

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO

19.1. Integram a presente Ata de Registro de Preços o edital do **Pregão Eletrônico SRP nº 117/2026-PMC** e a proposta comercial da empresa relacionada.

19.1.1. As condições gerais para o fornecimento, incluindo prazos para entrega e recebimento do objeto, obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades, e demais condições do ajuste, estão definidas no Edital, no Termo de Referência (Anexo "A" do Edital) e na proposta comercial apresentada pela empresa.

Concórdia, SC __ de _____ de 2026.

JOÃO VALMOR REITEL
Secretário Municipal de Infraestrutura Rural

Assinado por 1 pessoa: Joao Valmor Reitel
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://concordia.1doc.com.br/verificacao/A632-2364-D9BE-1C85

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: A632-2364-D9BE-1C85

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

Joao Valmor Reitel (CPF 492.XXX.XXX-68) em 13/08/2026 08:03:08 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: AC SyngularID Multipla << AC SyngularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Esta versão de verificação foi gerada em 13/08/2026 às 08:03 e assinada digitalmente pela 1Doc para garantir sua autenticidade e inviolabilidade com o documento que foi assinado pelas partes através da plataforma 1Doc, que poderá ser conferido por meio do seguinte link:

https://concordia.1doc.com.br/verificacao/A632-2364-D9BE-1C85

Parecer 782/2026

De: Rafaela C. - PGM

Para: PGM - Procuradoria Geral do Município

Data: 12/08/2026 às 09:09:54

Setores envolvidos:

PGM

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 238/2026 - PMC PREGÃO ELETRÔNICO Nº 117/2026 – PMC

1. RELATÓRIO

Trata-se de PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 238/2026 - PMC PREGÃO ELETRÔNICO Nº 117/2026 – PMC SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO, que tem por objeto o registro de preços para possível aquisição de óleo diesel S10 à granel, para abastecimento da frota de máquinas e caminhões deste Município.

2. APRECIAÇÃO JURÍDICA

2.1 Da abrangência do parecer jurídico

A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle prévio de legalidade, conforme estabelece o artigo 53, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021:

> Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.
>
> § 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:
>
> I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;
>
> II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica.

Como se pode observar do dispositivo legal supra, o controle prévio de legalidade se dá em função do exercício da competência da análise jurídica da futura contratação, não abrangendo, portanto, os demais aspectos envolvidos, como os de natureza técnica, mercadológica ou de conveniência e oportunidade.

Em relação a esses, eventuais apontamentos decorrem da imbricação com questões jurídicas, na forma do Enunciado BPC nº 07, do Manual de Boas Práticas Consultivas da Advocacia-Geral da União:

> Enunciado BPC nº 7 A manifestação consultiva que adentrar questão jurídica com potencial de significativo reflexo em aspecto técnico deve conter justificativa da necessidade de fazê-lo, evitando-se posicionamentos conclusivos sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, podendo-se, porém, sobre estes emitir opinião ou formular recomendações, desde que enfatizando o caráter discricionário de seu

Assinado por 1 pessoa: Rafaela Beltrame Cowaciz
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://concordia.1doc.com.br/verificacao/C066-F718-E6D3-2A23

ICP Brasil

acatamento.

De fato, presume-se que as especificações técnicas contidas no presente processo, inclusive quanto ao detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e avaliação do preço estimado, tenham sido regularmente determinadas pelo setor competente do órgão, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público.

O mesmo se pressupõe em relação ao exercício da competência discricionária pelo órgão assessorado, cujas decisões devem ser motivadas nos autos.

De outro lado, cabe esclarecer que não é papel do órgão de assessoramento jurídico exercer a auditoria quanto à competência de cada agente público para a prática de atos administrativos, nem de atos já praticados. Incumbe, isto sim, a cada um destes observar se os seus atos estão dentro do seu espectro de competências.

Finalmente, deve-se salientar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações.

Não obstante, as questões eventualmente verificadas com relação à legalidade serão apontadas para fins de sua correção. O seguimento do processo sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração.

2.2 Da fase preparatória

O artigo 18 e incisos da Lei nº 14.133/2021 estabelece todos os elementos que devem ser compreendidos nos autos do processo de contratação pública, senão vejamos:

> Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:
>
> I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;
>
> II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;
>
> III - a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento;
>
> IV - o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação;
>
> V - a elaboração do edital de licitação;
>
> VI - a elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;
>
> VII - o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;
>
> VIII - a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;
>
> IX - a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;

Assinado por 1 pessoa: Rafaela Beltrame Cowacicz
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://concordia.1doc.com.br/verificacao/C066-F718-E6D3-2A23

> X - a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;
>
> XI - a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 desta Lei.

Analisando os documentos que compõem a instrução do processo de contratação, constata-se a elaboração de estudo técnico preliminar que contém os requisitos legais, descrevendo a necessidade da contratação e apontando a solução que a unidade interessada entendeu como mais viável.

Foi elaborado Termo de Referência que descreve os materiais a serem adquiridos, quantidades, forma de entrega, requisitos, dentre outros.

Destaca-se, entretanto, que foi analisada a legalidade dos documentos, haja vista que se tratam de estudos e projetos eminentemente técnicos.

A pesquisa de preço foi realizada mediante utilização dos parâmetros do artigo 37 do Decreto n. 7.090/23, na medida em que a unidade interessada efetuou pesquisas com fornecedores e contratações similares, conforme indica o mapa de preços.

Quanto à adequação orçamentária, a Administração indicou os recursos que cobrirão a despesa, com a concordância da Secretaria da Fazenda.

Também foi elaborada minuta de edital apontando a modalidade, critério de julgamento, modo de disputa, minuta de contrato e há equipe de apoio e pregoeiro designados por decreto.

Foi indicado que a contratação em apreço está prevista no PCA do Exercício de 2026.

Por fim, cabe ressaltar que não cabe ao órgão jurídico adentrar ao mérito (oportunidade e conveniência) das razões do Administrador e da necessidade da contratação. Contudo, a análise legal dos documentos apresentados leva à conclusão de que cumprem os requisitos.

2.3 Da minuta do edital

Conforme já informado ao norte, a elaboração da minuta do edital é um dos elementos que devem ser observados na fase interna da licitação.

Diante do apresentado, afere-se que os itens da minuta do Edital estão definidos de forma clara e com a devida observância do determinado no artigo 25 da Lei nº 14.133/2021, que assim dispõe:

> Art. 25. O edital deverá conter o objeto da licitação e as regras relativas à convocação, ao julgamento, à habilitação, aos recursos e às penalidades da licitação, à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento.

2.4 Da minuta da ata de registro de preços

A Lei n. 14.133 prevê os requisitos que devem conter as minutas dos contratos firmados pela Administração. No presente caso, foi elaborada minuta da ata de registro de preços, a qual entendemos que atende o diploma legal, com as cláusulas necessárias para a correta execução da contratação.

2.5 Da publicidade do edital

Destacamos ainda que é obrigatória a divulgação e a manutenção do inteiro teor do edital de licitação e dos seus

anexos e do termo de contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas e a publicação de extrato em Diário Oficial, conforme determinam os art. 54, caput e §1º, e art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021:

> §1º Sem prejuízo do disposto no caput, é obrigatória a publicação de extrato do edital no Diário Oficial da União, do Estado, do Distrito Federal ou do Município, ou, no caso de consórcio público, do ente de maior nível entre eles, bem como em jornal diário de grande

Assinado por 1 pessoa: Rafaela Beltrame Cowacicz
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://concordia.1doc.com.br/verificacao/C066-F718-E6D3-2A23

circulação.

Destacamos também que, após a homologação do processo licitatório, é obrigatória a disponibilização no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) dos documentos elaborados na fase preparatória que porventura não tenham integrado o edital e seus anexos, conforme determina o art. 54, §3º, da Lei nº 14.133, de 2021.

3. CONCLUSÃO

Em face do exposto, nos limites da análise jurídica e excluídos os aspectos técnicos e o juízo de oportunidade e conveniência do ajuste, opina-se pela possibilidade jurídica do prosseguimento do presente processo.

É o parecer. S.M.J.

_

Rafaela Beltrame Cowacicz
Procuradora Municipal

Assinado por 1 pessoa: Rafaela Beltrame Cowacicz
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://concordia.1doc.com.br/verificacao/C066-F718-E6D3-2A23

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: C066-F718-E6D3-2A23

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

Rafaela Beltrame Cowacicz (CPF 057.XXX.XXX-73) em 12/08/2026 09:10:42 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: AC SyngularID Multipla << AC SyngularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Esta versão de verificação foi gerada em 12/08/2026 às 09:10 e assinada digitalmente pela 1Doc para garantir sua autenticidade e inviolabilidade com o documento que foi assinado pelas partes através da plataforma 1Doc, que poderá ser conferido por meio do seguinte link:

https://concordia.1doc.com.br/verificacao/C066-F718-E6D3-2A23

Proc. Administrativo 10- 4.304/2026

De: IZAURA R. - SEMAD-DICOM-PROC

Para: SEMAD-DICOM-PROC - Processos

Data: 14/08/2026 às 16:14:48

Setores envolvidos:

PGM, SEMUR, SEMAD-DICOM-PROC, SEMAD-DICOM-PUBLI

PREGÃO ELETRÔNICO nº 117- SRP - Aquisição de óleo diesel S 10

O processo foi publicado no Portal de Compras Públicas, podendo ser consultado pelo seguinte link:

https://www.portaldecompraspublicas.com.br/processos/sc/prefeitura-municipal-de-concordia-47/rpe-117-2026-2026-503675

Ainda, em atendimento às exigências da Lei nº 14.133/2021, o processo foi divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme comprovante anexo.

_

Izaura Rakel Rizzi

(49) 3441-2113

izaura@concordia.sc.gov.br

Analista de gestão administrativa

Anexos:
Portal_Nacional_de_Contratacoes_Publicas.pdf

Assinado por 1 pessoa: IZAURA RAKEL RIZZI
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://concordia.1doc.com.br/verificacao/9084-0DEC-7A35-5774

Editais

Edital nº PCE 117/2026

Última atualização 13/08/2026

Local: Concórdia/SC **Órgão:** MUNICIPIO DE CONCORDIA

Unidade compradora: 11001 - Secretaria Municipal de Infraestrutura Rural - SEMUR

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital

Modo de disputa: Aberto-Fechado **Registro de preço:** Sim

Fonte orçamentária: Não informada

Data de divulgação no PNCP: 13/08/2026 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 08/09/2026 08:15 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 83024257000100-1-000394/2026 **Fonte:** IPM Sistemas

Objeto:

REGISTRO DE PREÇO para possível aquisição de óleo diesel S10 à granel, para abastecimento da frota de máquinas e caminhões deste Município, conforme detalhado no Anexo "A" do Edital.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA	VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA
R$ 5.208.000,00	R$ 0,00

Itens | Arquivos | Atas de Registro de Preço | Contratos/Empenhos | Histórico

Nome	Data/Hora de Inclusão
Edital.pdf	13/08/2026 - 13:26:25
minuta_da_Ata.pdf	13/08/2026 - 13:51:05
ETP.pdf	13/08/2026 - 13:51:17
TR.pdf	13/08/2026 - 13:51:25
5._Mapa_de_precos.pdf	13/08/2026 - 13:51:43

Exibir: 5 | 1-5 de 5 itens | Página: 1

Voltar

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel

Assinado por 1 pessoa: IZAURA RAKEL RIZZI
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://concordia.1doc.com.br/verificacao/9084-0DE3-C-7A35-5774

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 9084-0DEC-7A35-5774

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

IZAURA RAKEL RIZZI (CPF 029.XXX.XXX-60) em 14/08/2026 16:15:36 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Esta versão de verificação foi gerada em 14/08/2026 às 16:15 e assinada digitalmente pela 1Doc para garantir sua autenticidade e inviolabilidade com o documento que foi assinado pelas partes através da plataforma 1Doc, que poderá ser conferido por meio do seguinte link:

https://concordia.1doc.com.br/verificacao/9084-0DEC-7A35-5774

Aviso de Licitação

O Município de Chapecó, SC, torna público que dia 02 de setembro de 2026, às 09h01min realizará a abertura da Pregão Eletrônico n.º 323/2026, destinada à "AQUISIÇÃO DE JOGOS PEDAGÓGICOS, MATERIAIS EDUCATIVOS, RECURSOS DIDÁTICOS ADAPTADOS/INCLUSIVOS, TECNOLOGIAS ASSISTIVAS, MOBILIÁRIOS COM FINS PEDAGÓGICOS, EQUIPAMENTOS TECNOLÓGICOS EDUCACIONAIS E DEMAIS INSTRUMENTOS DIDÁTICO-METODOLÓGICOS". Protocolo até às 08h55min do dia 02 de setembro de 2026. Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no site www.chapeco.sc.gov.br, no endereço: Av. Getúlio Vargas, nº 957-S, ou pelo fone 49 – 3321-8456. Chapecó-SC, 13/08/2026.
ASTRIT MARIA SAVARIS TOZZO - Secretária de Educação
ID/TCE: 19C70C62E914FA192D1BE592663D1EC282BE01AD

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PALMITOS / SC
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 61/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N. º 19/2026
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESPORTIVOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DOS ATLETAS VINCULADOS ÀS ATIVIDADES ESPORTIVAS PROMOVIDAS PELO DEPARTAMENTO DE ESPORTES DO MUNICÍPIO DE PALMITOS/SC.
VENCEDORES DO PROCESSO:
AJR GRAVACOES LTDA
JOAO HENRIQUE DEMARTINI - ME
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 13/08/2026.
PALMITOS SC. GIOVANA GIACOMOLLI - PREFEITA MUNICIPAL.
CÓDIGO REGISTRO TCE:
F3D26DF45F334A780F5FD94D59D300E14F986706

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA
Aviso de Leilão
Processo Administrativo nº **107/2026**
O Município de Romelândia – SC, torna público aos interessados que se encontra aberto o **Leilão Eletrônico nº 001/2026.**
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS DO MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA - SC, DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL 2.801 DE 02 DE JUNHO DE 2026, CONFORME ANEXO I, TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.
Disponível no Setor de Licitações. O recebimento das propostas, DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, contendo, respectivamente, as propostas de preços e a documentação de habilitação dos interessados e CREDENCIAMENTO dar-se-á até às **10H00MIN DO DIA 16 DE SETEMBRO DE 2026**, Na plataforma eletroniuca **SUPERBID**, sito o site https://www.superbid.net/ . A abertura do sertame dar-se-á a partir das **10H00MIN DO DIA 16 DE SETEMBRO DE 2026**, em sessão realizada por sistema eletronico. Edital completo e informações adicionais poderão ser obtidas no horário normal de expediente pelo fone (49) 3624-1000, ou diretamente no Setor Administrativo sito localizada na Rua 12 de Outubro, 242, Centro, Romelândia, SC, - CEP 89908-000 ou pelos sites https://www.superbid.net/ e https://romelandia.sc.gov.br/ . Juarez Furtado, 12 de agosto de 2026.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA
Aviso de Licitação
Concorrência Eletrônico nº**109/2026.**
O Município de Romelândia – SC, torna público aos interessados que se encontra aberto o **Concorrência Eletrônico nº109/2026.**
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE REPAROS NA COBERTURA DE EDIFICAÇÃO INDUSTRIAL, COMPREENDENDO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS E DEMAIS INSUMOS NECESSÁRIOS À SUBSTITUIÇÃO DE TELHAS DE FIBROCIMENTO DANIFICADAS E DE PEÇAS DA ESTRUTURA DE MADEIRA QUE APRESENTEM COMPROMETIMENTO, DESGASTE OU AVARIAS, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, QUANTITATIVOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS DOCUMENTOS DO PROCESSO LICITATÓRIO. A EDIFICAÇÃO OBJETO DA INTERVENÇÃO LOCALIZA-SE NA LINHA BOM PRINCÍPIO, PARTE DO LOTE RURAL 07, MATRÍCULA Nº 3.695, COM ÁREA DE 8.000,00 M², INTERIOR DO MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA, ESTADO DE SANTA CATARINA.
Disponível no Setor de Licitações. O recebimento das propostas, DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, contendo, respectivamente, as propostas de preços e a documentação de habilitação dos interessados e CREDENCIAMENTO dar-se-á até às **08:H00MIN DO DIA 27 DE AGOSTO DE 2026**, Na plataforma eletroniuca BNC, Banca Nacional de Compras, sito o site https://bnc.org.br/ . A abertura do sertame dar-se-á a partir das **08:H15MIN DO DIA 27 DE AGOSTO DE 2026**, em sessão realizada por sistema eletronico. Edital completo e informações adicionais poderão ser obtidas no horário normal de expediente pelo fone (49) 3624-1000, ou diretamente no Setor Administrativo sito localizada na Rua 12 de Outubro, 242, Centro, Romelândia, SC, - CEP 89908-000 ou pelos sites https://bnc.org.br/ e https://romelandia.sc.gov.br/ . Juarez Furtado, 13 de agosto de 2026.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITOS
PROCESSO LICITATÓRIO **N° 120/2026**.
MODALIDADE: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2026**.
OBJETO: O objeto deste processo licitatório é contratação de empresa especializada para fornecimento de licença de uso de sistema de gestão integrada, em ambiente de nuvem (Software as a Service – SaaS), destinado à gestão de desempenho institucional (objetivos, metas e indicadores) e à gestão da rotina administrativa (projetos, tarefas e agenda corporativa), com atendimento sem limitação do número de usuários, incluindo implantação, treinamento, suporte técnico e metodológico, para atender às necessidades do Município de Palmitos/SC.
LIMITE PARA CADASTRAMENTO DAS PROPOSTAS:
31/08/2026 ATÉ AS 08:30h
DATA DA ABERTURA: 31/08/2026 ÀS 08:31h. EDITAL DISPONÍVEL NO SETOR DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA, NOS SITES WWW.PALMITOS. SC.GOV.BR.
PALMITOS, 13 DE AGOSTO DE 2026.
GIOVANA GIACOMOLLI – PREFEITA MUNICIPAL.
CÓDIGO REGISTRO TCE:
488965F948EAED972C0A067447F261D4D5F8116C

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PALMITOS/SC
CONTRATO Nº: 102/2026. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITOS.
CONTRATADA: KPI SOLUCOES EMPRESARIAIS LTDA
CNPJ Nº 29.579.613/0001-07
VIGÊNCIA ATÉ: 12/08/2027.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 102/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2026.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO, EMISSÃO, DISTRIBUIÇÃO E FORNECIMENTO DE DOCUMENTOS DE LEGITIMAÇÃO, NA FORMA DE CARTÃO ELETRÔNICO, MAGNÉTICO OU DE TECNOLOGIA SIMILAR, OBRIGATORIAMENTE EQUIPADO COM CHIP ELETRÔNICO DE SEGURANÇA, DESTINADO À UTILIZAÇÃO DO BENEFÍCIO DE AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO PELOS AGENTES PÚBLICOS MUNICIPAIS VINCULADOS AO MUNICÍPIO DE PALMITOS/SC.
GIOVANA GIACOMOLLI – PREFEITA MUNICIPAL
CÓDIGO REGISTRO TCE:
2466842E4D9F03511296B3C1FF8EF570929C16AD

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA
Aviso de Licitação
Pregão Eletrônico nº **110/2026**
O Município de Romelândia – SC, torna público aos interessados que se encontra aberto o **Pregão Eletrônico nº110/2026.**
O PRESENTE PROCESSO LICITATÓRIO, NA MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO, REGISTRO DE PREÇOS, VISA A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, BOLO, PARA EVENTO COMEMORATIVO EM ALUSÃO AOS 63 ANOS DE ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA/SC, CONFORME ETP, TR E EDITAL.
Disponível no Setor de Licitações. O recebimento das propostas, DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, contendo, respectivamente, as propostas de preços e a documentação de habilitação dos interessados e CREDENCIAMENTO dar-se-á até às **08H00MIN DO DIA 26 DE AGOSTO DE 2026**, Na plataforma eletrônica BNC, Banca Nacional de Compras, sito o site https://bnc.org.br/ . A abertura do certame dar-se-á a partir das **09H15MIN DO DIA 26 DE AGOSTO DE 2026**, em sessão realizada por sistema eletrônico. Edital completo e informações adicionais poderão ser obtidas no horário normal de expediente pelo fone (49) 3624-1000, ou diretamente no Setor Administrativo sito localizada na Rua 12 de Outubro, 242, Centro, Romelândia, SC, - CEP 89908-000 ou pelos sites https://bnc.org.br/ e https://romelandia.sc.gov.br/ . Juarez Furtado, 13 de agosto de 2026.

HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO 119/2026
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PALMITOS
DISPENSA DE LICITAÇÃO N. º 36/2026
OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO AUTOMOTOR NOVO, ZERO QUILÔMETRO, 100% ELÉTRICO, MOVIDO EXCLUSIVAMENTE A BATERIA, CATEGORIA HATCH – TIPO ZA, DESTINADO AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES INSTITUCIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE, MEDIANTE CONTRATAÇÃO DECORRENTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ARP26CIN000054 (MOP26CIN133831), GERENCIADA PELO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA – CINCATARINA, NA CONDIÇÃO DE ÓRGÃO PARTICIPANTE, OBSERVADAS AS ESPECIFICAÇÕES, CONDIÇÕES E QUANTITATIVOS REGISTRADOS NO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO ORIGINÁRIO
CONTRATADA: VIA PORTO PEÇAS E VEÍCULOS LTDA
CNPJ: 82.510.280/0001-42
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 13/08/2026.
Palmitos SC. Giovana Giacomolli – Prefeita Municipal.
Código registro TCE:
1F20A17E99B377979ACB38D1CBE93BEF5BBBA2C6

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA
Aviso de Licitação
Pregão Eletrônico nº **111/2026**
O Município de Romelândia – SC, torna público aos interessados que se encontra aberto o **Pregão Eletrônico nº111/2026.**
CONTRATAÇÃO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO E/OU FORNECIMENTO DE VESTIDOS DE GALA, LISOS E COM PEDRARIAS, EM MODELOS DIVERSOS, INCLUINDO A REALIZAÇÃO DE AJUSTES NECESSÁRIOS, DESTINADOS AO USO DAS SOBERANAS DO MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA/SC EM EVENTOS OFICIAIS, CERIMÔNIAS, SOLENIDADES, FEIRAS, FESTIVIDADES E DEMAIS REPRESENTAÇÕES INSTITUCIONAIS, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA.
Disponível no Setor de Licitações. O recebimento das propostas, DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, contendo, respectivamente, as propostas de preços e a documentação de habilitação dos interessados e CREDENCIAMENTO dar-se-á até às **13H00MIN DO DIA 26 DE AGOSTO DE 2026**, Na plataforma eletrônica BNC, Banca Nacional de Compras, sito o site https://bnc.org.br/ . A abertura do certame dar-se-á a partir das **13H15MIN DO DIA 26 DE AGOSTO DE 2026**, em sessão realizada por sistema eletrônico. Edital completo e informações adicionais poderão ser obtidas no horário normal de expediente pelo fone (49) 3624-1000, ou diretamente no Setor Administrativo sito localizada na Rua 12 de Outubro, 242, Centro, Romelândia, SC, - CEP 89908-000 ou pelos sites https://bnc.org.br/ e https://romelandia.sc.gov.br/ . Juarez Furtado, 13 de agosto de 2026.

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA - SC
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 117/2026 – PMC
Aquisição de bens
Objeto: REGISTRO DE PREÇO para possível aquisição de óleo diesel S10 à granel, para abastecimento da frota de máquinas e caminhões deste Município, conforme detalhado no Anexo "A" do Edital**. Forma de Pregão**: Eletrônico **Tipo**: Menor Preço por item **Recebimento das propostas**: até as 08 h e 15 min do dia 08/09/2026**. Início da Sessão**: dia 08/09/2026 às 08 h e 30 min.**,** no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, horário de Brasília - DF**. Informações complementares**: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na *home page* **www.concordia.sc.gov.br**, link **Licitações.** Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Concórdia, situada na Rua Leonel Mosele, nº 62, 1º andar, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, ou pelo telefone (49) 3441-2113**.** Registro TCE nº 8C004D94804C56BC94B4CDBA1053D6CC8F2B5965
Concórdia, SC, 13 de agosto de 2026**.**
JOÃO VALMOR REITEL
Secretário Municipal de Infraestrutura Rural

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITOS
Contrato N°: 75/2024. Seq.: 7. Tipo: Aditivo de Prazo. Vigência: 15/09/2026. Contratante: MUNICIPIO DE PALMITOS – PREFEITURA. Contratada: PLANATERRA-TERRAPLENAGEM E PAVIMENTACAO LTDA**.** Licitação: 101/2024. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, DRENAGEM PLUVIAL E SINALIZAÇÃO, NA LINHA DA GRUTA – TRECHOS I AO IV (ETAPA II) E ESTRADA DE ACESSO A LINHA CHAPADÃO – TRECHO I, II E III (ETAPA I) E TRECHO IV E V (ETAPA II), NO INTERIOR DO MUNICÍPIO DE PALMITOS-SC. NO MUNICÍPIO DE PALMITOS/SC – PREFEITA MUNICIPAL GIOVANA GIACOMOLLI. PALMITOS/SC, 13 DE AGOSTO DE 2026.
Código registro TCE:
042E7F7C5025C65AED62FF4B0B54F99B884A9F3F

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITOS
1º ADENDO
O MUNICÍPIO DE PALMITOS, ESTADO DE SANTA CATARINA, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, COM SEDE À RUA INDEPENDÊNCIA, Nº 100, CENTRO, **TORNA PÚBLICO** PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS QUE HOUVE **ALTERAÇÕES** NO **EDITAL DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 112/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2026**. EDITAL DISPONÍVEL NO SETOR DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA E NO SITE DO MUNICÍPIO. PALMITOS, 13 DE AGOSTO DE 2026. GIOVANA GIACOMOLLI – PREFEITA MUNICIPAL.
CÓDIGO REGISTRO TCE
8EEEDC1570CE449289E6B9841913B2D4843F7BA4

EXTRATO DO TERMO DE EXTINÇÃO CONSENSUAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 95/2026
CONTRATANTE: Município de Maravilha/SC
CONTRATADA: SHOW.COM PRODUÇÃO E ILUMINAÇÃO LTDA., CNPJ nº 05.896.130/0001-78
OBJETO: Extinção consensual do Contrato Administrativo nº 95/2026, referente à organização, planejamento, produção, execução e gestão operacional da FECIMAR 2026
FUNDAMENTO LEGAL: Arts. 137, VIII, e 138, II e § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021
DATA: 01/08/2026.
Maravilha/SC, 01 de agosto de 2026.
VINICIUS VENTURA
Prefeito Municipal de Maravilha

Assinado por 1 pessoa: SARA FATIMA DONASSOLO
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://concordia.1doc.com.br/verificacao/FB82-EF8C-DD12-1FC1

Concórdia

PREFEITURA

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 117/2026 – PMC

Publicação Nº 8606673

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 8C004D94804C56BC94B4CDBA1053D6CC8F2B5965

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA - SC
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 117/2026 - PMC
Aquisição de bens

Objeto: REGISTRO DE PREÇO para possível aquisição de óleo diesel S10 à granel, para abastecimento da frota de máquinas e caminhões deste Município, conforme detalhado no Anexo "A" do Edital. Forma de Pregão: Eletrônico Tipo: Menor Preço por item Recebimento das propostas: até as 08 h e 15 min do dia 08/09/2026. Início da Sessão: dia 08/09/2026 às 08 h e 30 min., no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, horário de Brasília - DF. Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.concordia.sc.gov.br, link "Licitações". Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Concórdia, situada na Rua Leonel Mosele, nº 62, 1º andar, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, ou pelo telefone (49) 3441-2113. Registro TCE nº 8C004D94804C56BC94B4CDBA1053D6CC8F2B5965

Concórdia, SC, 13 de agosto de 2026.
JOÃO VALMOR REITEL
Secretário Municipal de Infraestrutura Rural

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 118/2026 – PMC

Publicação Nº 8606731

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 240FFC05076A261A776FF93E014C638F4579E158

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA - SC
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 118/2026 - PMC
Contratação de serviços
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte terrestre de passageiros, sob demanda, para delegações, equipe de arbitragem, servidores e representantes o Município de Concórdia/SC. Forma de Pregão: Eletrônico Tipo: Maior Desconto - (Nova Lei de Licitações) Recebimento das propostas: até as 08 h e 15 min do dia 09/09/2026. Início da Sessão: dia 09/09/2026 as 08 h e 30 min., no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, horário de Brasília - DF. Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.concordia.sc.gov.br, link "Licitações". Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Concórdia, situada na Rua Leonel Mosele, nº 62, 1º andar, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, ou pelo telefone (49) 3441-2167. Registrado no TCE: 240FFC05076A261A776FF93E014C638F4579E158

Concórdia, SC, 13 de agosto de 2026.
MARCELO PAGNONCELLI
Secretário Municipal de Desporto

Assinado por 1 pessoa: SARA FATIMA DO NASCIMENTO
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://concordia.1doc.com.br/verificacao/FB2E-EC4D-DD12-1FC1

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: FB82-EF8C-DD12-1FC1

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

SARA FATIMA DO NASCIMENTO (CPF 079.XXX.XXX-16) em 14/08/2026 16:33:54 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: AC SyngularID Multipla << AC SyngularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Esta versão de verificação foi gerada em 14/08/2026 às 16:34 e assinada digitalmente pela 1Doc para garantir sua autenticidade e inviolabilidade com o documento que foi assinado pelas partes através da plataforma 1Doc, que poderá ser conferido por meio do seguinte link:

https://concordia.1doc.com.br/verificacao/FB82-EF8C-DD12-1FC1

Proc. Administrativo 4- 4.046/2026

De: Kelly S. - SEMUR-CAD

Para: SEMUR-CAD - Chefia Administrativa

Data: 27/07/2026 às 11:19:16

Setores envolvidos:

SEDAGRO, SEDETI, SEFAZ-DFAZ, SEMUR, SEMUR-CAD, SEMURB, SEFAZ-CCF-REQU-SOL

Processo licitatório - Óleo Diesel S10 a Granel

Fica designadocomo fiscal o servidor abaixo indicado:

Fiscal Técnico-Administrativo o servidor(a) Roberto Girardi, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura Rural, e-mail roberto.semut@concordia.sc.gov.br, telefone 49 3442-2535

Ao assinar o presente, os fiscais estão de acordo com suas indicações e com as informações que compõe a instrução do presente processo (despachos e documentos anexos) e com as disposições do Decreto Municipal 7.090 de 22 de Fevereiro de 2023.

_

Kelly Cristina Suzin
Analista de Gestão Administrativa

Assinado por 2 pessoas: Joao Valmor Reitel e ROBERTO GIRARDI
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://concordia.1doc.com.br/verificacao/2136-C100-2721-ACD1

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 2136-C100-2721-ACD1

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

Joao Valmor Reitel (CPF 492.XXX.XXX-68) em 27/07/2026 14:01:26 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: AC SyngularID Multipla << AC SyngularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

ROBERTO GIRARDI (CPF 025.XXX.XXX-04) em 06/08/2026 08:22:17 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Esta versão de verificação foi gerada em 06/08/2026 às 08:22 e assinada digitalmente pela 1Doc para garantir sua autenticidade e inviolabilidade com o documento que foi assinado pelas partes através da plataforma 1Doc, que poderá ser conferido por meio do seguinte link:

https://concordia.1doc.com.br/verificacao/2136-C100-2721-ACD1